
TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO
DAS 1ª, 2ª E 3ª SÉRIES DA 4ª EMISSÃO DA



OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Companhia Aberta
CNPJ/MF n.º 12.139.922/0001-63



Índice

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES.....	3
CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR	22
A EMISSÃO, A OFERTA E A COLOCAÇÃO PRIVADA.....	22
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DOS	22
CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO E REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO	22
CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS	23
CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO	23
CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRA.....	27
CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA.....	43
CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO	45
CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDO DE RESERVA	45
CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	46
CLÁUSULA DEZ – DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO	47
CLÁUSULA ONZE – DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA	49
CLÁUSULA DOZE – DO AGENTE FIDUCIÁRIO	54
CLÁUSULA TREZE – DA ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS	58
CLÁUSULA QUATORZE – DAS ASSEMBLEIAS DE TITULARES DE CRA	59
CLÁUSULA QUINZE – DAS DESPESAS	62
CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE.....	64
CLÁUSULA DEZESSETE – ENTREGA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO....	64
CLÁUSULA DEZOITO – FATORES DO RISCO	64
CLÁUSULA DEZENOVE – DAS NOTIFICAÇÕES.....	87
CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	88
CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	89
ANEXO I.....	93
ANEXO II.....	95
ANEXO IV	163
ANEXO V.....	164
ANEXO VI	165
ANEXO VII.....	166
ANEXO VIII.....	167



TERMO DE SECURITIZAÇÃO DE CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DA PRIMEIRA, SEGUNDA E TERCEIRA SÉRIES DA QUARTA EMISSÃO DE CERTIFICADOS DE RECEBÍVEIS DO AGRONEGÓCIO DA OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu estatuto social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e com registro de companhia aberta perante a Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”) sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social (“Emissora” ou “Securitizedora”); e

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46, neste ato representada na forma do seu Contrato Social (“Agente Fiduciário”, sendo a Emissora e o Agente Fiduciário referidos em conjunto como “Partes” e individualmente e indistintamente como “Parte”);

As Partes firmam o presente termo de securitização de acordo com o artigo 40 da Lei n.º 11.076, conforme abaixo definida, bem como em consonância com o Estatuto Social da Emissora, para formalizar a securitização de créditos do agronegócio e a correspondente emissão de certificados de recebíveis do agronegócio pela Emissora, de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Para os fins deste instrumento, adotam-se as seguintes definições, sem prejuízo daquelas que forem estabelecidas ao longo do presente:

“Agência de Classificação de Risco”:

a **STANDARD & POOR’S RATINGS DO BRASIL LTDA.**, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 201, conjuntos 181 e 182, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.295.585/0001-40, ou sua substituta nos termos deste Termo de Securitização, contratada pela Emissora



	e responsável pela classificação e atualização trimestral dos relatórios de classificação de risco dos CRA;
<u>“Agentes de Formalização e Cobrança”:</u>	o Agente de Formalização e Cobrança I e o Agente de Formalização e Cobrança II, considerados em conjunto;
<u>“Agente de Formalização e Cobrança I”:</u>	a LUCESI ADVOGADOS , sociedade de advogados com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Francisco Matarazzo, n.º 1500, 16º andar, torre Nova York, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.873.308/0001-30;
<u>“Agente de Formalização e Cobrança II”:</u>	a AFORT SERVIÇOS E SOLUÇÕES FINANCEIRAS LTDA. , sociedade limitada, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua do Bosque, nº 1589, conjunto 1107, Bloco Palatino - Barra Funda, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 16.966.363/0001-16;
<u>“Custodiante” ou “Escriturador”:</u>	a PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A. , sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.806.535/0001-54;
<u>“Agente Fiduciário”:</u>	a PLANNER TRUSTEE DTVM LTDA. , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>“Amortização Extraordinária”:</u>	significa a amortização extraordinária parcial dos CRA, em virtude da ocorrência das hipóteses previstas no item 5.1.13.3 e seguintes deste Termo de Securitização;
<u>“ANBIMA”:</u>	a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais;
<u>“Anexos”:</u>	os anexos ao presente Termo de Securitização, cujos termos são parte integrante e complementar deste Termo de Securitização, para todos os fins e efeitos de direito;



<u>“Assembleia de Titulares de CRA”:</u>	a assembleia geral de Titulares de CRA em Circulação, realizada na forma da Cláusula Quatorze deste Termo de Securitização;
<u>“BACEN”:</u>	o Banco Central do Brasil;
<u>“BASF”:</u>	a BASF S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 14.171, 10º ao 12º e 14º ao 17º andar, Torre C – Crystal Tower, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 48.539.407/0001-18;
<u>“Brasil” ou “País”:</u>	a República Federativa do Brasil;
<u>“CETIP”:</u>	a CETIP S.A. – MERCADOS ORGANIZADOS , sociedade por ações, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Avenida República do Chile, n.º 230, 11º andar, CEP 20031-170, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.358.105/0001-91;
<u>“Cedente”:</u>	a CAMPAGRO COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. , sociedade limitada com sede na Rua Seis, n.º 1.355, Jardim Paraíso, no município de Orlandia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 63.999.338/0001-19, cedente dos Créditos do Agronegócio;
<u>“Clientes Elegíveis”:</u>	os Devedores que atendam às Condições de Cessão. A lista de códigos de Clientes Elegíveis que consta no Anexo III deste Termo de Securitização e no Anexo V do Contrato de Cessão refere-se à carteira de clientes elegíveis da Cedente cujos recebíveis decorrentes das Operações de Compra e Venda foram e podem vir a ser objeto de cessão por conta de Créditos do Agronegócio e Créditos do Agronegócio Adicionais;
<u>“CMN”:</u>	o Conselho Monetário Nacional;



“ <u>CNPJ/MF</u> ”:	o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda;
“ <u>Código Civil</u> ”:	a Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
“ <u>Colocação Privada CRA Subordinado</u> ”:	a colocação privada do CRA Subordinado para a Cedente, o qual é equivalente a, no mínimo, 20% (vinte por cento) do Valor Total da Emissão;
“ <u>Colocação Privada CRA Mezanino</u> ”:	a colocação privada do CRA Mezanino para a BASF, o qual é equivalente a, no mínimo, 10% (dez por cento) do Valor Total da Emissão;
“ <u>Colocação Privada</u> ”:	a Colocação Privada CRA Subordinado e a Colocação Privada CRA Mezanino, quando referidos em conjunto;
“ <u>Compradoras</u> ”:	as empresas que realizam a compra, venda, importação e exportação de Produtos, identificadas no Anexo I;
“ <u>Condições de Cessão</u> ”:	as condições descritas no item 2.2 do Contrato de Cessão e do item 4.7 deste Termo de Securitização;
“ <u>Condições para Renovação</u> ”:	significa (i) a verificação de inadimplência das Duplicatas, cujos vencimentos se deem até a Data de Verificação da Performance, em valor inferior a 20% (vinte por cento), conforme verificado pela Securitizadora; e (ii) a não verificação de (a) inadimplemento não sanado em 5 (cinco) Dias Úteis ou no prazo previsto em instrumento específico, pela Cedente, de qualquer obrigação prevista nos Créditos do Agronegócio; (b) requerimento de autofalência, decretação da falência, requerimento de falência ou pedido de recuperação judicial ou extrajudicial da Cedente ou de suas controladoras, controladas, sociedades sob controle comum e/ou coligadas, não elidido no prazo legal, conforme informado pela Cedente;



(c) inadimplemento, protesto de título ou vencimento antecipado ou ocorrência de qualquer evento ou o não cumprimento de qualquer obrigação financeira da Cedente ou de suas controladoras, controladas, sociedades sob controle comum e/ou coligadas, cujo valor principal, individual ou agregado, seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) ou o equivalente em outras moedas, desde que tal inadimplemento não seja sanado dentro dos prazos previstos nos respectivos instrumentos, caso aplicáveis, conforme informado pela Cedente; **(d)** sentença condenatória relativamente à prática de atos pela Cedente que importem em infringência à legislação que trata do combate ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, bem como do crime contra o meio ambiente, conforme informado pela Cedente; e/ou **(e)** interrupção das atividades da Cedente por prazo superior a 15 (quinze) dias determinada por ordem judicial ou qualquer outra medida imposta por autoridade competente, conforme informado pela Cedente, observado que observado que o índice de taxa média de depósitos interfinanceiros de um dia negociados na BM&FBOVESPA com vencimentos mais próximos à data estimada em que será realizada a cessão dos Direitos Creditórios Adicionais não poderá ser inferior a 14,000% (quatorze por cento) ao ano;

“Conta Emissão”:

a conta corrente de titularidade da Emissora mantida junto ao Banco Bradesco (banco nº 237), sob o nº 2552-6 e agência 3396, movimentada exclusivamente pela Emissora em conjunto com o Agente Fiduciário, na qual serão depositados **(i)** os valores referentes à integralização dos CRA; **(ii)** os recursos do Fundo de Reserva, enquanto não investidos em Outros Ativos; **(iii)** os pagamentos relativos aos Créditos do Agronegócio até o pagamento integral de todas as obrigações relacionadas aos CRA; **(iv)** os recursos pagos pela Cedente em decorrência da Multa Indenizatória



e/ou da Opção de Recompra; **(v)** os valores eventualmente recebidos em razão da celebração, pela Emissora, de Contrato de Opção DI; e **(vi)** quaisquer outros recursos legitimamente recebidos relacionados à Emissão;

“Contrato de Adesão”:

o *“Termo de Adesão ao Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Primeira Série da Quarta Emissão da Octante Securitizadora S.A.”*, a ser celebrado entre o Coordenador Líder e os Participantes Especiais, com interveniência e anuência da Emissora;

“Contrato de Cessão”:

o *“Contrato de Cessão, Promessa de Cessão e Aquisição de Créditos do Agronegócio e Outras Avenças”*, celebrado em 11 de dezembro de 2015, entre a Emissora, a Cedente e, como intervenientes anuentes, os Agentes de Formalização e Cobrança, por meio do qual a Cedente cedeu os Créditos do Agronegócio à Emissora;

“Contrato de Cessão Fiduciária”:

o *“Contrato de Cessão Fiduciária e Promessa de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios em Garantia e Outras Avenças”*, celebrado em 11 de dezembro de 2015, entre a Cedente e a Emissora por meio do qual, nos termos do artigo 66-B da Lei n.º 4.728, e do artigo 41 da Lei n.º 11.076, as CPR Físicas foram cedidas fiduciariamente à Emissora em garantia do pontual e integral pagamento do valor devido pelo respectivo Devedor em seus respectivos Créditos do Agronegócio;

“Contrato de Formalização e Cobrança”:

o *“Contrato de Prestação de Serviços de Formalização de Créditos do Agronegócio e Cobrança de Direitos de Crédito Inadimplidos e Outras Avenças”*, celebrado em 11 de dezembro de 2015, entre a Emissora, a Cedente, o Agente Fiduciário e os Agentes de Formalização e Cobrança, por meio do qual os Agentes de Formalização e Cobrança são contratados para prestação de serviços



de verificação da formalização dos Créditos do Agronegócio e das CPR Físicas e cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos, sendo o Agente de Formalização e Cobrança II responsável pela cobrança extrajudicial, e o Agente de Formalização e Cobrança I responsável pela cobrança judicial;

“Contratos Trading”:

os contratos de compra e venda futura de Produto com preço fixo, celebrados pela Cedente com as Compradoras tendo em vista os Produtos a serem entregues nos termos das CPR Físicas e cedidos à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão e dos Instrumentos de Cessão Compradoras;

“Contrato de Distribuição”:

o “*Contrato de Coordenação, Colocação e Distribuição Pública de Certificados de Recebíveis do Agronegócio, Sob o Regime de Melhores Esforços de Colocação, da Primeira Série da Quarta Emissão da Octante Securitizadora S.A.*”, celebrado em 17 de novembro de 2015, entre a Emissora e o Coordenador Líder;

“Contrato de Opção DI”:

os contratos de opção de compra sobre índice de taxa média de Depósitos Interfinanceiros de um dia negociados na BM&FBOVESPA S.A. – Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros com vencimentos mais próximos ao vencimento dos Créditos do Agronegócio, a serem celebrados pela Emissora em montante equivalente à soma do valor nominal dos Créditos do Agronegócio, cuja data de vencimento seja similar à data de vencimento da opção, sendo em qualquer caso líquido como se nenhuma retenção ou dedução de taxa, tributo ou contribuição fosse realizada (*gross-up*);

“Contrato de Prestação de Serviços”:

o “*Contrato de Prestação de Serviços de Escriturador, Agente Registrador, Agente Digitador, Custodiante e Outras Avenças*” celebrado em 10 de dezembro de 2015, entre a Emissora e o Custodiante;



- “Coordenador Líder”: a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 717, 6º e 10º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.657.675/0001-86;
- “CPR Físicas”: as cédulas de produto rural, representativas de promessa de entrega de Produto, emitidas pelos Devedores nos termos da Lei n.º 8.929 em favor da Cedente, no âmbito de seus negócios e cedidas fiduciariamente à Emissora, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária;
- “CRA”: os CRA Sênior, o CRA Mezanino e o CRA Subordinado, quando referidos em conjunto;
- “CRA Sênior”: os certificados de recebíveis do agronegócio da 1ª (primeira) série da 4ª (quarta) emissão da Securitizadora;
- “CRA Mezanino”: o certificado de recebíveis do agronegócio da 2ª (segunda) série da 4ª (quarta) emissão da Emissora;
- “CRA Subordinado”: o certificado de recebíveis do agronegócio da 3ª (terceira) série da 4ª (quarta) emissão da Securitizadora;
- “CRA em Circulação”: para fins de quórum, a totalidade dos CRA em circulação no mercado, excluídos aqueles de titularidade da Cedente e os que a Emissora possui em tesouraria, ou que sejam de propriedade de seus respectivos controladores ou de qualquer de suas respectivas controladas, ou coligadas, dos fundos de investimento administrados por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Cedente ou que tenham suas carteiras geridas por sociedades integrantes do grupo econômico da Emissora e/ou da Cedente, bem



como dos respectivos diretores ou conselheiros e respectivos cônjuges;

“Créditos do Agronegócio”: os Créditos do Agronegócio Compradoras e os Créditos do Agronegócio Devedores, quando referidos em conjunto, os quais foram cedidos pela Cedente à Securitizadora nos termos do Contrato de Cessão e compõem o lastro dos CRA;

“Créditos do Agronegócio Compradoras”: os direitos de crédito de titularidade da Cedente decorrentes dos Contratos Trading celebrados pela Cedente com as Compradoras com base nos Produtos a serem entregues à Cedente nos termos das CPR Físicas, identificados no Anexo I deste Termo de Securitização e no Anexo I do Contrato de Cessão;

“Créditos do Agronegócio Devedores”: os direitos de crédito de titularidade da Cedente decorrentes das Duplicatas originadas pela Cedente em razão da realização das Operações de Compra e Venda com os Devedores, identificados no Anexo II deste Termo de Securitização e no Anexo II do Contrato de Cessão;

“Créditos do Agronegócio Adicionais”: os Direitos de Crédito performados que **(I)** (A) em relação aos Créditos do Agronegócio Devedor, atendam aos Critérios de Elegibilidade e (B) em relação aos Créditos do Agronegócio Devedor e aos Créditos do Agronegócio Compradoras, atendam às Condições de Cessão; e **(II)** sejam devidos por Clientes Elegíveis que não estejam com saldo em aberto junto à Cedente e/ou à Emissora por prazo superior a 10 (dez) dias na data de celebração do Termo de Cessão dos Créditos do Agronegócio Adicionais, nos termos dos itens 5.1.13.1 e 5.1.13.2 deste Termo de Securitização, representados por Direitos de Crédito. Uma vez adquiridos, os Créditos do Agronegócio Adicionais serão inseridos na definição de Créditos do Agronegócio;



<u>“Créditos do Agronegócio Quitados”:</u>	são os Créditos do Agronegócio ou os Créditos do Agronegócio Adicionais, cujo vencimento se dê anteriormente à Data de Verificação da Performance e que tenham sido devidamente adimplidos pelos respectivos Devedores e/ou Compradoras até a Data de Verificação da Performance;
<u>“Critérios de Elegibilidade”:</u>	os critérios de elegibilidade utilizados para seleção dos Créditos do Agronegócio Devedores e dos Créditos do Agronegócio Adicionais devidos pelos Devedores, os quais serão verificados pelos Agentes de Formalização e Cobrança nos termos da Cláusula Segunda do Contrato de Cessão, da Cláusula Terceira do Contrato de Formalização e Cobrança e do item 4.5 deste Termo de Securitização;
<u>“CVM”:</u>	a Comissão de Valores Mobiliários;
<u>“Data de Emissão”:</u>	a data de emissão dos CRA, qual seja, 17 de dezembro de 2015;
<u>“Data de Pagamento do Valor da Cessão”:</u>	até 2 (dois) Dias Úteis após a integralização da totalidade dos CRA, observado o Montante Retido;
<u>“Data de Verificação da Performance”:</u>	10 (dez) Dias Úteis ao fim do período compreendido entre lastros que tenham vencimentos nos meses abril e maio, data em que a Securitizadora verificará quais Créditos do Agronegócio que possuam data de vencimento anterior às respectivas datas foram devidamente quitados ou inadimplidos, e o montante disponível em caixa;
<u>“Data de Vencimento”:</u>	a data de vencimento efetiva dos CRA, qual seja, 30 de junho de 2017;
<u>“Data de Vencimento Máxima”:</u>	31 de outubro de 2016 ou o 1º Dia Útil subsequente;



- “Despesas”: quaisquer despesas descritas na Cláusula Quinze deste Termo de Securitização;
- “Devedores”: clientes da Cedente, na qualidade de revendedores, indústrias, distribuidores e produtores rurais, pessoas físicas e/ou jurídicas adquirentes dos Insumos comercializados pela Cedente, devedores das Duplicatas e/ou das CPR Físicas;
- “Dia Útil”: significa qualquer dia que não seja sábado, domingo, dia declarado como feriado nacional ou dias em que, por qualquer motivo, não haja expediente bancário na praça em que a Emissora é sediada, ressalvados os casos cujos pagamentos devam ser realizados por meio da CETIP, hipótese em que somente será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional. Exclusivamente para o cálculo da Remuneração será considerado Dia Útil qualquer dia que não seja sábado, domingo ou dia declarado como feriado nacional;
- “Direitos de Crédito Inadimplidos”: são os Créditos do Agronegócio vencidos e não pagos pelos respectivos Devedores e/ou pelas Compradoras, conforme o caso, independentemente de iniciado o processo de cobrança judicial e/ou extrajudicial;
- “Documentos Comprobatórios”: os documentos que evidenciam a existência, validade e exequibilidade dos Créditos do Agronegócio, quais sejam: **(i)** as CPR Físicas; **(ii)** o Contrato de Cessão Fiduciária; **(iii)** as Duplicatas com aceite do Devedor ou comprovante de entrega das mercadorias; **(iv)** os Contratos Trading; **(v)** os Instrumentos de Cessão Compradoras e o Termo de Cessão dos Créditos do Agronegócio Adicionais, se aplicável; e **(vi)** os comprovantes de entrega das Notificações de Cessão e de Condições Negociais aos Devedores e das notificações enviadas às Compradoras, se aplicável;



<u>“Documentos da Operação”:</u>	os documentos relativos à Emissão e à Oferta, quais sejam: (i) o Contrato de Cessão; (ii) os Documentos Comprobatórios; (iii) o presente Termo de Securitização; (iv) o Contrato de Formalização e Cobrança; (v) o Contrato de Prestação de Serviços; (vi) o Contrato de Distribuição; e (vii) o Termo de Adesão ao Contrato de Distribuição;
<u>“Duplicatas”:</u>	as duplicatas dos Devedores, por meio das quais as obrigações decorrentes das Operações de Compra e Venda são estabelecidas;
<u>“Emissão”:</u>	a presente emissão dos CRA da 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 4ª (quarta) emissão da Emissora;
<u>“Emissora” ou “Securitizadora”:</u>	a OCTANTE SECURITIZADORA S.A. , conforme qualificada no preâmbulo deste Termo de Securitização;
<u>“Empresa de Auditoria”:</u>	a KPMG AUDITORES INDEPENDENTES , com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 33, 17º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 57.755.217/0001-29 ou outra que venha a ser contratada pela Emissora;
<u>“Empresa de Auditoria da Base de Dados”:</u>	KPMG AUDITORES INDEPENDENTES , conforme qualificada acima;
<u>“Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado”:</u>	os eventos que ensejarão a liquidação do Patrimônio Separado, conforme definidos na Cláusula Décima deste Termo de Securitização;
<u>“Fundo de Reserva”:</u>	reserva de recursos destinada ao pagamento de despesas do Patrimônio Separado, além de provisão de pagamento de despesas futuras do Patrimônio Separado nos termos da Cláusula Quinze deste Termo de Securitização. Os recursos aqui previstos deverão ser investidos em Outros Ativos e estão limitados ao



montante equivalente ao Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado e do CRA Mezanino acrescidos das respectivas Remunerações;

“IGP-M”:

o Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, calculado e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas;

“Instituições Autorizadas”:

(i) em relação a investimentos em quotas de fundos de investimento, qualquer uma das seguintes instituições: **(a)** BRAM – Bradesco Asset Management S.A. Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários; e **(b)** ARX Capital Management Ltda.; e **(ii)** em relação a investimentos em Certificados de Depósito Bancário e/ou operações compromissadas, qualquer uma das seguintes instituições: **(a)** Banco Bradesco S.A.; **(b)** Itaú Unibanco S.A.; **(c)** Banco Santander Brasil S.A.; **(d)** Banco Citibank S.A.; **(e)** Banco do Brasil S.A.; e/ou **(f)** qualquer instituição integrante do mesmo grupo econômico das instituições financeiras acima referidas;

“Instrução CVM n.º 476”:

a Instrução CVM n.º 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada;

“Instrução CVM n.º 414”:

a Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;

“Instrumentos de Cessão Compradoras”

os instrumentos pelos quais determinados Créditos do Agronegócio Adicionais podem ser cedidos pela Cedente à Securitizadora, a serem celebrados entre a Cedente, a Securitizadora e as Compradoras, na qualidade de intervenientes anuentes;

“Insumos”:

os defensivos agrícolas, adubos, corretivos, fertilizantes, biofertilizantes e outros insumos agrícolas comercializados pela Cedente;

“Investidores Profissionais”:

Os investidores profissionais, assim definidos nos termos do artigo 9ºA da Instrução CVM 539, de 13 de novembro



	de 2013, conforme alterada;
<u>“Investidores Qualificados”</u> :	Os investidores qualificados, assim definidos nos termos do artigo 9ºB da Instrução CVM 539, de 13 de novembro de 2013, conforme alterada;
<u>“Lei das Sociedades por Ações”</u> :	a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 8.929”</u> :	a Lei n.º 8.929, de 22 de agosto de 1994, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 9.514”</u> :	a Lei n.º 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada;
<u>“Lei n.º 11.076”</u> :	a Lei n.º 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada;
<u>“Montante Retido”</u> :	a parcela do Valor de Cessão Duplicatas que será retida na Conta Emissão no montante equivalente ao Valor de Cessão Duplicatas e/ou ao Valor de Cessão dos Créditos do Agronegócio Adicionais Duplicatas cujos Direitos de Crédito não tenham sido formalizados até a data do pagamento do Valor de Cessão ou do pagamento do Valor de Cessão Adicional, respectivamente. Enquanto retido, tal montante deverá ser investido em Outros Ativos;
<u>“Multa Indenizatória”</u> :	o valor da indenização devida pela Cedente à Emissora na hipótese de resolução da cessão de qualquer Crédito do Agronegócio, nos termos do item 6.3 do Contrato de Cessão;
<u>“Notificações de Cessão”</u>	notificações encaminhadas aos Devedores informando a cessão dos Créditos do Agronegócio Devedores e da cessão fiduciária das CPR Físicas, conforme o caso;
<u>“Oferta Restrita”</u> :	a distribuição pública com esforços restritos de CRA



Sênior da Emissão, realizada nos termos da Instrução CVM n.º 476, a qual **(i)** é destinada a Investidores Profissionais; **(ii)** será intermediada pelo Coordenador Líder; **(iii)** estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM; e **(iv)** dependerá da prévia subscrição e integralização do CRA Mezanino e do CRA Subordinado;

“Opção de Recompra”:

a opção da Cedente de recomprar Direitos de Crédito Inadimplidos ou Créditos do Agronegócio que possam tornar-se Direitos de Crédito Inadimplidos devidos pelos Devedores em observância aos termos, condições e procedimentos previstos na Cláusula Oitava do Contrato de Cessão;

“Operações de Compra e Venda”:

as operações de compra e venda a prazo realizadas entre a Cedente e os Devedores, tendo como objeto a comercialização dos Insumos;

“Outros Ativos”:

(I) os títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e/ou quotas de fundo(s) de investimento da classe renda fixa, de perfil conservador, que tenha(m) seu(s) patrimônio(s) alocado(s) em sua totalidade em títulos federais de emissão do Tesouro Nacional ou do BACEN e que sejam administrados pelas Instituições Autorizadas indicadas no item (i) subitens (a) e (b) da definição de “Instituições Autorizadas” acima; e, (II) excepcionalmente, caso o prazo de investimento não possibilite o investimento nos termos do item (I) acima e ressalvado o prazo máximo de 1 (um) Dia Útil, em Certificados de Depósito Bancário emitidos ou operações compromissadas contratadas com as demais Instituições Autorizadas indicadas no item (ii) subitens (a) a (f) da definição de “Instituições Autorizadas” acima, e, em qualquer caso, com liquidez diária;

“Participantes Especiais”:

as instituições integrantes do sistema de distribuição de valores mobiliários, que venham a ser convidadas pelo



Coordenador Líder para participar da Oferta apenas para o recebimento de ordens;

“Patrimônio Separado”: o patrimônio constituído após a instituição do Regime Fiduciário pela Emissora, composto pelos **(i)** Créditos do Agronegócio; **(ii)** Contrato de Opção DI; **(iii)** Fundo de Reserva; **(iv)** Montante Retido; **(v)** os valores que venham a ser depositados na Conta Emissão; e **(vi)** o Contrato de Cessão Fiduciária. O Patrimônio Separado não se confunde com o patrimônio comum da Emissora e se destina exclusivamente à liquidação dos CRA das 1ª (primeira), 2ª (segunda) e 3ª (terceira) séries da 4ª (quarta) emissão da Emissora, bem como ao pagamento dos respectivos custos de administração e obrigações fiscais relacionadas à Emissão;

“Período de Capitalização”: o intervalo de tempo que se inicia na Data de Emissão dos CRA, inclusive, e termina na Data de Vencimento ou na data em que ocorrer a liquidação dos CRA em razão de Resgate Antecipado ou de uma Amortização Extraordinária, caso referida Amortização Extraordinária resulte na amortização em valor superior à Remuneração dos CRA acumulada até a data em que ocorrer tal liquidação, exclusive;

“Preço de Subscrição”: para cada CRA, será correspondente ao Valor Nominal Unitário acrescido da Remuneração desde a Data de Emissão da respectiva série até a data de sua integralização, nos termos do item 5.1.10 do presente Termo de Securitização;

“Produto”: as commodities agrícolas identificadas nas CPR Físicas;

“Regime Fiduciário”: o regime fiduciário sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Lei 11.076 e da Lei 9.514, conforme aplicável;

“Remuneração”: a remuneração que será paga aos Titulares de CRA, incidente sobre o Valor Nominal Unitário ou sobre o



saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso, desde a Data de Emissão, composta pela Taxa de Remuneração do CRA Sênior, Taxa de Remuneração ou pela Taxa de Remuneração do CRA Mezanino, conforme o caso e calculada de acordo com a fórmula descrita no item 5.1.11 deste Termo de Securitização;

“Resgate Antecipado”:

o resgate antecipado dos CRA que será realizado na hipótese do item 5.1.13.6 abaixo;

“Taxa DI”:

significa a variação acumulada das taxas médias diárias dos Depósitos Interfinanceiros – DI de um dia, “extra grupo”, expressa na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculada e divulgada pela CETIP, no informativo diário disponível em sua página na internet (<http://www.cetip.com.br>);

“Taxa de Remuneração do CRA Subordinado” ou “Taxa de Remuneração”

significa, para o período entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento, 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* ou sobretaxa de 0,63% (sessenta e três centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

“Taxa de Remuneração do CRA Sênior”:

significa, para o período entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento, 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de *spread* ou sobretaxa de 0,5% (meio por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma *pro rata temporis* por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;

“Taxa de Remuneração do

significa, para o período entre a Data de Emissão e a



<u>CRA Mezanino</u>	Data de Vencimento, 100% (cem por cento) da variação acumulada da Taxa DI, acrescida exponencialmente de <i>spread</i> ou sobretaxa de 1,5% (um inteiro e cinquenta centésimos por cento) ao ano, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis. A taxa será calculada em regime de capitalização composta, de forma <i>pro rata temporis</i> por Dias Úteis, com base em um ano de 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis;
<u>“Termo de Cessão dos Créditos do Agronegócio Adicionais”</u> :	o termo de cessão dos Créditos do Agronegócio Adicionais, conforme modelo constante do Anexo VIII do Contrato de Cessão;
<u>“Termo de Securitização”</u> :	o presente Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das Primeira Segunda e Terceira Séries da Quarta Emissão de CRA da Emissora;
<u>“Titulares de CRA”</u> :	os Titulares de CRA Sênior, a BASF e a Cedente, quando referidos em conjunto;
<u>“Titulares de CRA Sênior”</u> :	os titulares de CRA Sênior;
<u>“Valor de Cessão”</u> :	o Valor de Cessão Contratos Trading e o Valor de Cessão Duplicatas, quando referidos em conjunto;
<u>“Valor de Cessão Contratos Trading”</u> :	o preço pago pela Securitizadora à Cedente pela aquisição da totalidade dos Créditos do Agronegócio Compradoras, equivalente ao montante recebido das Compradoras a título de pagamento no âmbito dos Contratos Trading;
<u>“Valor de Cessão Duplicatas”</u> :	o preço pago pela Securitizadora à Cedente, ou aos terceiros indicados na Cláusula 4.3.1. do Contrato de Cessão, pela aquisição da totalidade dos Créditos do Agronegócio Devedores;
<u>“Valor de Cessão Adicional”</u> :	O Valor de Cessão Adicional Contratos Trading e o Valor de Cessão Adicional Duplicatas, quando referidos em



conjunto;

“Valor de Cessão Adicional Contratos Trading”:

o preço pago pela Securitizadora à Cedente pela aquisição da totalidade dos Créditos do Agronegócio Adicionais devidos pelas Compradoras, o qual é equivalente ao montante recebido das Compradoras a título de pagamento no âmbito dos Contratos Trading;

“Valor de Cessão Adicional Duplicatas”:

o preço pago pela Securitizadora à Cedente, ou aos terceiros indicados na Cláusula 4.3.1. do Contrato de Cessão, pela aquisição da totalidade dos Créditos do Agronegócio Adicional Devedores;

“Valor de Recompra”:

o valor devido pela Cedente à Emissora na hipótese de exercício da Opção de Recompra nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Cessão;

“Valor Garantido”:

todos e quaisquer valores, principais e acessórios, incluindo a totalidade dos Créditos do Agronegócio referentes ao respectivo Devedores da Duplicata, bem como juros moratórios e multas, todo e qualquer custo e despesa que a Emissora ou a Cedente incorra e/ou venha a incorrer em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à cobrança dos Créditos do Agronegócio e/ou Créditos do Agronegócio Adicionais e/ou outras garantias instituídas referentes aos Créditos do Agronegócio, observados os termos do Contrato de Formalização e Cobrança;

“Valor Nominal Unitário”:

o Valor Nominal Unitário dos CRA que, na Data de Emissão, corresponde a R\$1.000,00 (mil reais) com relação aos CRA Sênior, a R\$ 1.689.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil reais) com relação ao CRA Mezanino e a R\$ 3.305.354,14 (três milhões trezentos e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) com relação ao CRA Subordinado, acrescido da respectiva Remuneração *pro rata temporis*



desde a Data de Emissão;

“Valor Total da Emissão”: o valor total da Emissão na Data da Emissão equivalente a R\$ 16.653.354,14 (dezesesseis milhões seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), correspondente ao montante total da emissão de 1 (um) CRA Subordinado, 1 (um) CRA Mezanino e 11.659 (onze mil e seiscentos e cinquenta e nove) CRA Sênior, conforme definido no item 5.1.4 do presente Termo de Securitização, acrescida da Taxa de Remuneração;

1.2. Todas as definições estabelecidas nesta Cláusula Primeira que designem o singular incluirão o plural e vice-versa e poderão ser empregadas indistintamente no gênero masculino ou feminino, conforme o caso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAR A EMISSÃO, A OFERTA E A COLOCAÇÃO PRIVADA

2.1. A Emissora está autorizada a realizar a Emissão dos CRA e a Oferta nos termos do artigo 12, inciso II de seu estatuto social, as quais foram devidamente aprovadas por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária da Emissora realizada em 17 de março de 2014, cuja ata foi registrada na JUCESP sob o nº 104.024/14-8, em 20 de março de 2014 e foi publicada nos jornais Diário Comercial e Diário Oficial do Estado de São Paulo em 02 de abril de 2014 e pela Reunião de Diretoria, realizada em 01 de julho de 2015.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO E REGISTRO DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

3.1. Pelo presente Termo de Securitização, a Emissora vinculará, na Data de Emissão, em caráter irrevogável e irretratável, os Créditos do Agronegócio, incluindo seus respectivos acessórios, aos CRA objeto da Emissão, conforme características descritas na Cláusula Quinta abaixo.

3.1.1. O Valor Total da Emissão no dia da aquisição dos Créditos do Agronegócio ou dos Créditos do Agronegócio Adicionais deverá ser equivalente a pelo menos 100% (cem por



cento) do Valor de Cessão Duplicatas ou Valor de Cessão Adicional Duplicatas, conforme o caso.

3.2. Este Termo de Securitização e eventuais aditamentos serão registrados e custodiados junto ao Custodiante, que assinará a declaração constante do Anexo VI ao presente Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO

Créditos do Agronegócio

4.1. O valor total dos Créditos do Agronegócio a serem vinculados à presente Emissão é de R\$ 27.253.137,19 (vinte e sete milhões duzentos e cinquenta e três mil cento e trinta e sete reais e dezenove centavos).

4.2. Os Créditos do Agronegócio a serem vinculados aos CRA na Data de Emissão foram originados pela Cedente e decorrem das Operações de Compra e Venda realizadas entre os Devedores e a Cedente e dos Contratos Trading celebrados entre a Cedente e as Compradoras.

Custódia

4.3. Os Documentos Comprobatórios representam e comprovam a origem e a existência dos Créditos do Agronegócio. As vias originais dos Documentos Comprobatórios referentes aos Créditos do Agronegócio serão mantidas pelo Custodiante, que, nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, será fiel depositário contratado, pela Emissora, com a remuneração prevista no Contrato de Prestação de Serviços, a ser por ela arcada, com as funções de: **(i)** receber os Documentos Comprobatórios e realizar a verificação do lastro dos CRA, nos termos do item 4.3.1 do Termo de Securitização; **(ii)** fazer a custódia, guarda e conservação do Termo de Securitização e dos Documentos Comprobatórios; e **(iii)** diligenciar para que sejam mantidos, às suas expensas, atualizados e em perfeita ordem, os Documentos Comprobatórios.

4.3.1. O Custodiante será responsável pela guarda das vias físicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência dos Créditos do Agronegócio, como depositário fiel, em lugar seguro, sob as penas previstas na legislação aplicável, como se seus fossem, na forma de depósito voluntário, nos termos da Lei 11.076 e conforme



previsto no artigo 627 e seguintes do Código Civil. O Custodiante verificará, entre outros aspectos, os poderes dos signatários dos Créditos do Agronegócio, a compatibilidade das características dos Créditos do Agronegócio com as Duplicatas, bem como a formalização dos Créditos do Agronegócio, dos Contratos Trading e das CPR Físicas nos termos da legislação aplicável.

4.3.2. O Custodiante receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei aplicável e deste Termo de Securitização, remuneração indicada no Contrato de Prestação de Serviços.

4.3.3. Além da verificação realizada pelo Custodiante, os Agentes de Formalização e Cobrança, nos termos do Contrato de Formalização e Cobrança, prestarão os serviços de verificação da formalização das Duplicatas, das CPR Físicas e dos Contratos Trading que lastreiam os Créditos do Agronegócio.

Características dos Créditos do Agronegócio

4.4. As características dos Créditos do Agronegócio a serem vinculados à presente Emissão, incluindo a identificação dos Devedores e das Compradoras, o valor nominal e demais características dos Direitos de Crédito, nos termos do item 2 do Anexo III da Instrução CVM n.º 414, conforme aplicável, encontram-se descritas no Anexo I e no Anexo II a este Termo de Securitização.

Critérios de Elegibilidade

4.5. Os Créditos do Agronegócio Devedores atenderão na Data de Emissão e na data de assinatura do Termo de Cessão dos Créditos do Agronegócio Adicionais, aos seguintes critérios de elegibilidade, cuja verificação ficará a cargo dos Agentes de Formalização e Cobrança:

- (i)** data de vencimento anterior à Data de Vencimento Máxima, sendo que os vencimentos devem ocorrer nos meses de abril, maio, agosto, setembro ou outubro ou o 1º Dia Útil do mês subsequente de cada um dos meses acima;
- (ii)** sejam devidos por Devedores que não estejam inadimplentes com suas obrigações perante a Emissora ou a Cedente por prazo superior a 10 (dez) dias;



- (iii)** os Créditos do Agronegócio Devedores deverão ter no mínimo 120 (cento e vinte) dias entre sua data de emissão e a data de vencimento original;
- (iv)** os Créditos do Agronegócio deverão ser adquiridos em um prazo de no mínimo 45 (quarenta e cinco) Dias Úteis antes da sua data de vencimento original;
- (v)** são devidos exclusivamente por Devedores identificados com os códigos de cliente constantes da coluna "Código do Cliente" no Anexo V do Contrato de Cessão;
- (vi)** concentração de Devedores novos: o somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio adquiridos cujos Devedores de um mesmo grupo econômico são clientes da Cedente há menos de 12 meses não deve ser superior a 13% (dez por cento) do somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio não vencidos, desde que tais Devedores novos não correspondam aos 10 (dez) maiores grupos econômicos de Devedores mencionados acima;
- (vii)** concentração de Devedores: o somatório do valor nominal dos Créditos do Agronegócio Devedores devidos pelos Devedores de um mesmo grupo econômico, identificados pelo mesmo "Código do Cliente" constante do Anexo V do Contrato de Cessão, não deve ser superior a R\$700.000,00 (setecentos mil reais), sendo que serão reduzidos no caso de distribuição parcial e no caso de Amortização Extraordinária, de modo a manter sua proporção em relação ao Valor Total da Emissão, conforme informado pela Emissora; e
- (viii)** existência de Devedores dos Créditos do Agronegócio correspondendo a pelo menos 150 (cento e cinquenta) grupos econômicos, os quais são identificados pelo "Código do Cliente".

Condições de Cessão

4.6. Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade descritos acima, a Cedente declarará à Emissora, na Data de Emissão e na data de assinatura do Termo de Cessão de Créditos do Agronegócio Adicionais, que os Créditos do Agronegócio atenderão às seguintes condições, cumulativamente:

- (i)** todos os Créditos do Agronegócio estão amparados pelos Documentos Comprobatórios, observado o disposto no item 2.3, alínea (ii) do Contrato de Cessão;



- (ii)** todos os Créditos do Agronegócio foram devida e legalmente constituídos, são certos, válidos e eficazes, e são ou serão exigíveis e líquidos quando de seus respectivos vencimentos;
- (iii)** todos os Créditos do Agronegócio foram originados pela Cedente em observância à política de cadastro e concessão de crédito da Cedente vigente nesta data;
- (iv)** todos os Créditos do Agronegócio são de legítima e única titularidade da Cedente e se encontram livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza que impeçam sua cessão a partir da Data de Emissão (inclusive) nos termos do Contrato de Cessão;
- (v)** a Cedente tem autorização societária para ceder os Créditos do Agronegócio à Emissora na forma do Contrato de Cessão;
- (vi)** nenhum dos Créditos do Agronegócio é objeto de contestação judicial, extrajudicial ou administrativa, de qualquer natureza;
- (vii)** as vias originais dos Documentos Comprobatórios estão ou estarão, nas respectivas datas de pagamento do Valor de Cessão Duplicatas, sob a guarda e custódia física do Custodiante;
- (viii)** cada Devedor de Créditos do Agronegócio Devedores possui eventos de diluição (somatório de descontos e/ou devoluções) em percentual igual ou inferior a 20% (vinte por cento) do valor total das Operações de Compra e Venda realizadas pelo Devedor entre agosto de 2011 e fevereiro de 2015;
- (ix)** cada Devedor ou Compradora não está inadimplente com a Cedente e/ou com a Emissora, por prazo superior a 10 (dez) dias, nas datas de celebração do Contrato de Cessão e do Termo de Cessão de Créditos do Agronegócio Adicionais;
- (x)** o somatório do valor dos Créditos do Agronegócio Devedores devidos por um mesmo Devedor não corresponde a percentual superior a 70% (setenta por cento) do saldo em aberto com vencimento a partir de abril de 2016 perante a Cedente, das Operações de Compra e Venda realizadas por esse Devedor; e



- (xi) com relação aos Créditos do Agronegócio Compradoras, a Cedente celebrou contratos de compra e venda de Produto com os Devedores de forma a garantir a entrega dos Produtos no âmbito dos Contratos Trading.

Verificação e Cobrança dos Créditos do Agronegócio

4.7. A Emissora contratou os Agentes de Formalização e Cobrança para a prestação de serviços de verificação da formalização dos Créditos do Agronegócio e para a cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos, ou seja, Créditos do Agronegócio vencidos e não pagos pelos respectivos Devedores e/ou Compradoras nas respectivas datas de vencimento, observados os Procedimentos de Cobrança e Renegociação, conforme previstos no Contrato de Formalização e Cobrança.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CARACTERÍSTICAS DOS CRA

5.1. Os CRA apresentam as seguintes características:

5.1.1. Séries

5.1.1.1. Serão emitidas 3 (três) séries de CRA, sendo a 1ª (primeira) série composta por CRA Sênior, a 2ª (segunda) série composta por CRA Mezanino e a 3ª (terceira) série composta por CRA Subordinado.

5.1.2. Quantidade de CRA

5.1.2.1. A Emissão compreende 11.661 (onze mil e seiscentos e sessenta e um) CRA, sendo 11.659 (onze mil seiscentos e cinquenta e nove) CRA Sênior, 1 (um) CRA Mezanino e 1 (um) CRA Subordinado.

5.1.3. Valor Nominal Unitário #

5.1.3.1. Os CRA Sênior têm Valor Nominal Unitário de R\$1.000,00 (mil reais) na Data de Emissão.

5.1.3.2. O CRA Mezanino tem Valor Nominal Unitário de R\$ 1.689.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil reais) na Data de Emissão.



5.1.3.3. O CRA Subordinado tem Valor Nominal Unitário de R\$ 3.305.354,14 (três milhões trezentos e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) na Data de Emissão.

5.1.4. **Valor Total da Emissão e Valor Total da Oferta Restrita**

5.1.4.1. O Valor Total da Emissão é de R\$ 16.653.354,14 (dezesesseis milhões seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) na Data de Emissão.

5.1.4.2. O valor total da Oferta Restrita é de R\$ 11.659.000,00 (onze milhões seiscentos e cinquenta e nove mil reais), na Data da Emissão, correspondente ao montante total da distribuição pública de 11.659 (onze mil e seiscentos e cinquenta e nove) CRA Sênior.

5.1.5. **Valor Global das Séries**

5.1.5.1. O valor global dos CRA é de R\$ 16.653.354,14 (dezesesseis milhões seiscentos e cinquenta e três mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos), sendo R\$ 11.659.000,00 (onze milhões seiscentos e cinquenta e nove mil reais) referentes aos CRA Sênior, R\$ 1.689.000,00 (um milhão seiscentos e oitenta e nove mil reais) referentes ao CRA Mezanino e R\$ 3.305.354,14 (três milhões trezentos e cinco mil trezentos e cinquenta e quatro reais e quatorze centavos) referentes ao CRA Subordinado.

5.1.6. **Data e Local de Emissão**

5.1.6.1. Para todos os efeitos e fins legais, a Data de Emissão dos CRA é 17 de dezembro de 2015. O local de emissão é a Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

5.1.7. **Forma e Comprovação de Titularidade**

5.1.7.1 Os CRA serão emitidos de forma nominativa e escritural. A titularidade dos CRA Sênior será comprovada por extrato emitido pela CETIP, enquanto estiverem eletronicamente custodiados na CETIP, e adicionalmente pelo Escriturador, com base nas informações prestadas pela CETIP.

Os CRA Sênior que não estiverem eletronicamente custodiados na CETIP, bem como CRA Mezanino e o CRA Subordinado, terão sua titularidade comprovada por extrato emitido pelo Escriturador.



5.1.8. **Data de Vencimento**

5.1.8.1. Observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária parcial e Resgate Antecipado total, previstas neste Termo de Securitização, os CRA vencerão em 30 de junho de 2017.

5.1.8.2. Não haverá vencimento antecipado dos CRA, mas tão somente eventual Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado, conforme disposto no presente Termo de Securitização.

5.1.9. **Distribuição e Negociação**

5.1.9.1. A distribuição pública com esforços restritos de distribuição de CRA Sênior será realizada nos termos da Instrução CVM n.º 476, a qual **(i)** será destinada a Investidores Profissionais; **(ii)** será intermediada pelo Coordenador Líder, o qual poderá contratar os Participantes Especiais para o recebimento de ordens, sendo que os mesmos atuarão sob a coordenação do Coordenador Líder e celebrarão com os mesmos contratos de adesão ao Contrato de Distribuição; **(iii)** estará automaticamente dispensada de registro perante a CVM; e **(iv)** dependerá da prévia subscrição e integralização do CRA Mezanino e do CRA Subordinado.

5.1.9.2. A colocação do CRA Mezanino será realizada por meio da Colocação Privada CRA Mezanino .

5.1.9.2.1. O CRA Mezanino não poderá ser transferido para terceiros ou onerados em benefício de terceiros.

5.1.9.3. A colocação do CRA Subordinado será realizada por meio da Colocação Privada CRA Subordinado.

5.1.9.3.1. O CRA Subordinado não poderá ser transferido para terceiros ou onerados em benefício de terceiros.

5.1.9.4. Os CRA Sênior serão depositados para distribuição e negociação em sistema administrado e operacionalizado pela CETIP, e serão distribuídos com a intermediação do Coordenador Líder, em regime de melhores esforços de colocação, sendo que o CRA Mezanino e o CRA Subordinado não serão registrados para distribuição e negociação no ambiente da CETIP.



5.1.10. Preço de Subscrição e Forma de Integralização

5.1.10.1. O Preço de Subscrição e integralização dos CRA Sênior será correspondente ao Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior acrescido da Taxa de Remuneração dos CRA Sênior calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização dos CRA Sênior.

5.1.10.1.1. A integralização dos CRA Sênior em moeda corrente nacional será realizada por intermédio dos procedimentos estabelecidos pela CETIP.

5.1.10.2. O Preço de Subscrição e integralização do CRA Mezanino será correspondente ao Valor Nominal Unitário do CRA Mezanino acrescido da Taxa de Remuneração do CRA Mezanino calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização do CRA Mezanino.

5.1.10.2.1. O CRA Mezanino deverá ser integralizado em moeda corrente nacional.

5.1.10.3. O Preço de Subscrição e integralização do CRA Subordinado será correspondente ao Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado acrescido da Taxa de Remuneração do CRA Subordinado calculada de forma cumulativa, *pro rata temporis*, desde a Data de Emissão até a data da efetiva integralização do CRA Subordinado.

5.1.10.3.1. O CRA Subordinado poderá ser integralizado em moeda corrente nacional ou com parte dos Créditos do Agronegócio na Data de Emissão.

5.1.11. Remuneração

5.1.11.1. Remuneração. A partir da Data de Emissão, os CRA farão jus à Remuneração que contemplará juros remuneratórios incidentes sobre seu Valor Nominal Unitário ou saldo do Valor Nominal Unitário. Os CRA farão jus à remuneração composta pela Taxa de Remuneração dos CRA Sênior, pela Taxa de Remuneração Mezanino ou pela Taxa de Remuneração do CRA Subordinado, conforme o caso, incidente sobre o respectivo Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário, desde a Data de Emissão até a respectiva data de pagamento, e serão pagos na Data de Vencimento ou na data em que ocorrer um dos Eventos de Amortização Extraordinária, caso referida Amortização Extraordinária resulte na amortização em valor superior à Remuneração dos CRA acumulada até a data em que ocorrer tal liquidação ou Resgate Antecipado.



5.1.11.2. A Taxa de Remuneração dos CRA Sênior será calculada da seguinte forma:

$$J = VNe \times [(FatorDI \times FatorSpread) - 1]$$

onde:

J corresponde ao valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe corresponde ao Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior ou saldo do Valor Nominal Unitário CRA Sênior, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorDI corresponde ao produtório das Taxas DI com uso de percentual aplicado, a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de término do Período de Capitalização, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

n corresponde ao número total de Taxas DI, consideradas no Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

;

TDI_k corresponde à Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:



- k corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n , sendo “ k ” um número inteiro;
- DI_k corresponde à Taxa DI, de ordem k , divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), informada com 2 (duas) casas decimais;
- FatorSpread* corresponde ao fator de spread de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = (Spread + 1)^{\frac{m}{252}}$$

onde:

Spread 0,5000%;

m corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou data de pagamento, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo que “ m ” é um número inteiro.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “Fator DI” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(FatorDI \times FatorSpread)$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante “*FatorDI*” com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(FatorDI \times FatorSpread)$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

5.1.11.3. A Remuneração paga aos Titulares dos CRA Sênior somente poderá ocorrer em moeda corrente nacional. .



5.1.11.4. A Taxa de Remuneração do CRA Mezanino será calculada da seguinte forma:

$$J = VNe \times [(FatorDI \times FatorSpread) - 1]$$

onde:

- J corresponde ao valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- VNe corresponde ao Valor Nominal Unitário do CRA Mezanino, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;
- FatorDI corresponde ao produtório das Taxas DI com uso de percentual aplicado, a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de término do Período de Capitalização, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

- n corresponde ao número total de Taxas DI, consideradas no Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

;

- TDI_k corresponde à Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:

$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:



- k corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n , sendo "k" um número inteiro;
- DI_k corresponde à Taxa DI, de ordem k , divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), informada com 2 (duas) casas decimais;
- FatorSpread* corresponde ao fator de spread de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = (Spread + 1)^{\frac{m}{252}}$$

onde:

Spread 1,5000%;

m corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou data de pagamento, inclusive, e a data de cálculo, exclusive, sendo que "m" é um número inteiro.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(FatorDI \times FatorSpread)$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(FatorDI \times FatorSpread)$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.



A Remuneração paga aos Titulares dos CRA Mezanino somente poderá ocorrer em moeda corrente nacional.

5.1.11.5. A Taxa de Remuneração do CRA Subordinado será calculada da seguinte forma:

$$J = VNe \times [(FatorDI \times FatorSpread) - 1]$$

onde:

J corresponde ao valor unitário dos juros remuneratórios devidos no final do Período de Capitalização, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

VNe corresponde ao Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado, calculado com 8 (oito) casas decimais, sem arredondamento;

FatorDI corresponde ao produtório das Taxas DI com uso de percentual aplicado, a partir da data de início do Período de Capitalização, inclusive, até a data de término do Período de Capitalização, exclusive, calculado com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurado da seguinte forma:

$$FatorDI = \prod_{k=1}^n (1 + TDI_k)$$

onde:

n corresponde ao número total de Taxas DI, consideradas no Período de Capitalização, sendo "n" um número inteiro;

TDIk corresponde à Taxa DI, de ordem k, expressa ao dia, calculada com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento, apurada da seguinte forma:



$$TDI_k = \left(\frac{DI_k}{100} + 1 \right)^{\frac{1}{252}} - 1$$

Onde:

- k* corresponde ao número de ordem das Taxas DI, variando de 1 até n, sendo "k" um número inteiro;
- DI_k corresponde à Taxa DI, de ordem k, divulgada pela CETIP, válida por 1 (um) Dia Útil (*overnight*), informada com 2 (duas) casas decimais;
- FatorSpread* corresponde ao fator de spread de juros fixos calculado com 9 (nove) casas decimais, sem arredondamento, conforme fórmula abaixo:

$$FatorSpread = (Spread + 1)^{\frac{m}{252}}$$

onde:

- Spread* 0,6250%;
- m* corresponde ao número de Dias Úteis entre a Data de Emissão ou data de pagamento, inclusive, até a data cálculo, exclusive, sendo que "m" é um número inteiro.

O fator resultante da expressão $(1 + TDI_k)$ é considerado com 16 (dezesesseis) casas decimais, sem arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "Fator DI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.

O fator resultante da expressão $(FatorDI \times FatorSpread)$ é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

Efetua-se o produtório dos fatores diários $(1 + TDI_k)$, sendo que a cada fator diário acumulado, trunca-se o resultado com 16 (dezesesseis) casas decimais, aplicando-se o próximo fator diário, e assim por diante até o último considerado.

Uma vez os fatores estando acumulados, considera-se o fator resultante "FatorDI" com 8 (oito) casas decimais, com arredondamento.



O fator resultante da expressão (*FatorDI* x *FatorSpread*) é considerado com 9 (nove) casas decimais, com arredondamento.

5.1.11.4.1. A Remuneração paga ao Titular do CRA Subordinado poderá ocorrer em moeda corrente nacional ou mediante a entrega de Créditos do Agronegócio, a exclusivo critério da Emissora. Exceto nas hipóteses de Amortização Extraordinária ou Resgate Antecipado previstas no item 5.1.13 abaixo, a Remuneração será paga aos Titulares de CRA na Data de Vencimento, observada a preferência no recebimento da Remuneração dos CRA Sênior em relação aos demais Titulares de CRA, e a preferência da BASF no recebimento da Remuneração do CRA Mezanino em relação ao CRA Subordinado, conforme a ordem de alocação de recursos disposta no item 13.1 abaixo.

5.1.12. Amortização Programada

5.1.12.1 Não haverá amortização programada dos CRA. Observadas as hipóteses de Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado descritas no item 5.1.13 abaixo, o Valor Nominal Unitário dos CRA será integralmente pago na Data de Vencimento, observada a preferência dos CRA Sênior sobre o CRA Mezanino e o CRA Subordinado e a preferência do CRA Mezanino sobre o CRA Subordinado no recebimento de todos e quaisquer pagamentos de Amortização Extraordinária e Remuneração, conforme a Ordem de Alocação de Recursos prevista na Cláusula Treze abaixo.

5.1.13. Aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais, Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total

Aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais

5.1.13.1. Nas hipóteses de (i) pagamento total ou parcial dos Créditos do Agronegócio; ou (ii) recompra pela Cedente de Direitos de Crédito Inadimplidos ou Créditos do Agronegócio que, a seu critério, possam vir a tornar-se Direitos de Crédito Inadimplidos, que resultarão em disponibilidade de caixa para a aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais e/ou Amortização Extraordinária, a Securitizadora poderá, utilizar os recursos do Patrimônio Separado para a aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais. Em ambas as hipóteses haverá substituição dos Créditos do Agronegócio Quitados ou Créditos do Agronegócio recomprados pela Cedente e os Créditos do Agronegócio Adicionais serão vinculados aos CRA objeto da Emissão, passando a integrar o Patrimônio Separado, por meio de aditamento a este Termo de Securitização. Para a aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais deverá obrigatoriamente ser observado: **(i)** o cumprimento das



Condições para Renovação; e **(ii)** o atendimento aos Critérios de Elegibilidade e às Condições de Cessão, nos termos dos itens 4.5 e 4.6 acima. A aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais será realizada na seguinte ordem de prioridade: **(a)** primeiramente com Direitos de Crédito Inadimplidos (abaixo definidos), ou seja, com a entrega à Cedente de Direitos de Crédito Inadimplidos em pagamento pela aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais; e **(b)** posteriormente com os recursos dos Créditos do Agronegócio Quitados ou dos Créditos do Agronegócio recomprados pela Cedente, que tornarem-se disponíveis até 30 (trinta) dias após a Data de Verificação da Performance, sendo certo que se restarem recursos após a finalização da aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais, estes serão utilizados na Amortização Extraordinária, conforme definido abaixo. Uma vez adquiridos, os Créditos do Agronegócio Adicionais serão inseridos na definição de Créditos do Agronegócio.

5.1.13.2 A aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais não ocorrerá ou ocorrerá de modo parcial, caso, **(i)** até a Data de Verificação da Performance, qualquer das Condições para Renovação não tenham sido atendidas, hipótese na qual não haverá aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais e a Securitizadora realizará a Amortização Extraordinária; ou **(ii)** as Condições para Renovação tenham sido atendidas, mas não há Créditos do Agronegócio Adicionais suficientes para substituir todos os Créditos do Agronegócio vencidos, hipótese na qual a Securitizadora realizará a Amortização Extraordinária no montante equivalente ao valor nominal dos Créditos do Agronegócio vencidos que não tenham sido substituídos.

5.1.13.2.1. Além do previsto no parágrafo acima, a aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais não ocorrerá caso a inadimplência dos Créditos do Agronegócio, cujos vencimentos se deem até a Data de Verificação da Performance, seja em valor superior a 20% (vinte por cento).

Amortização Extraordinária e Resgate Antecipado Total

5.1.13.3. Na hipótese dos valores indicados a seguir não serem utilizados para fins de aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais, nos termos do item 5.1.13 deste Termo de Securitização, os CRA serão amortizados extraordinariamente, de forma parcial, ou resgatados antecipadamente, de forma total, nas seguintes hipóteses:

- (i)** recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de valores correspondentes ao pagamento dos Créditos do Agronegócio e/ou Créditos do Agronegócio Adicionais, se for o caso, observado o disposto no item 5.1.13.5 abaixo;



- (ii)** recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de valores correspondentes ao pagamento da Multa Indenizatória pela Cedente;
- (iii)** recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de valores correspondentes ao pagamento pela recompra dos Créditos do Agronegócio pela Cedente, nos termos da Cláusula Oitava do Contrato de Cessão;
- (iv)** recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de valores eventualmente recuperados pelos Agentes de Formalização e Cobrança em decorrência da cobrança extrajudicial e/ou judicial de Direitos de Crédito Inadimplidos, respectivamente, nos termos do Contrato de Formalização e Cobrança;
- (v)** recebimento, pela Emissora, de quaisquer valores resultantes do Contrato de Opção DI, depositados na Conta Emissão;
- (vi)** recebimento, pela Emissora, na Conta Emissão, de valores devidos pela Cedente, por meio da Opção de Recompra; e/ou
- (vii)** recebimento pela Emissora, na Conta Emissão, de quaisquer valores relacionados à Emissão.

5.1.13.4. Os valores recebidos na Conta Emissão em razão dos pagamentos descritos nos itens acima deverão ser investidos em Outros Ativos até que haja a aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais, a Amortização Extraordinária ou o Resgate Antecipado.

5.1.13.5. A amortização extraordinária prevista no item 5.1.13.3 acima será realizada pela Emissora da seguinte forma:

- (i)** em até 30 (trinta) dias após a Data de Verificação da Performance, a totalidade dos recursos recebidos na Conta Emissão até a referida data e/ou aplicados em Outros Ativos que não tiverem sido utilizados para Aquisição de Crédito do Agronegócio Adicionais, nos termos dos itens 5.1.13.1 e 5.1.13.2 acima; e
- (ii)** a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia após a Data de Verificação da Performance até a Data de Vencimento, haverá Amortização Extraordinária do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior em circulação **(a)** mensalmente, no 5º



(quinto) Dia Útil do mês subsequente, desde que haja o montante mínimo de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), **(b)** ou sempre que se atingir na Conta Emissão o montante de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), caso o saldo devedor seja maior que referido montante, o que ocorrer primeiro, ou **(c)** recursos suficientes para quitação do saldo devedor, quando este for menor que R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

5.1.13.6. O Resgate Antecipado será realizado quando o somatório dos recebimentos perfizer um montante suficiente para amortizar integralmente os CRA Sênior.

5.1.13.7. A Emissora comunicará aos Titulares de CRA sobre a Amortização Extraordinária ou do Resgate Antecipado nos termos da Cláusula Dezesseis deste Termo de Securitização, ao Agente Fiduciário, ao Custodiante e à CETIP, se aplicável, com antecedência mínima de 2 (dois) Dias Úteis, com relação ao respectivo pagamento, informando: **(i)** o percentual do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, do CRA Mezanino e/ou do CRA Subordinado que será objeto de Amortização Extraordinária; e **(ii)** demais informações consideradas relevantes pela Emissora para conhecimento dos Titulares de CRA.

5.1.13.8. Os recursos recebidos em decorrência de qualquer dos eventos descritos no item 5.1.13.3 acima serão utilizados pela Emissora para Amortização Extraordinária parcial do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior, ou Resgate Antecipado total, conforme o caso, devendo o respectivo pagamento ser realizado de forma *pro rata* entre todos os Titulares de CRA Sênior e alcançar, indistintamente, todos os CRA Sênior, por meio de procedimento adotado pela CETIP para os ativos custodiados eletronicamente na CETIP.

5.1.13.9. Caso existam recursos disponíveis após pagamento do Resgate Antecipado dos CRA Sênior e pagamento de todas as despesas relacionadas ao Patrimônio Separado, tais recursos serão utilizados pela Emissora para Amortização Extraordinária, total ou parcial, do CRA Mezanino e após seu resgate, para Amortização Extraordinária ou resgate do CRA Subordinado.

5.1.14. **Prioridade e Subordinação**

5.1.14.1. Os CRA Sênior preferem o CRA Mezanino e o CRA Subordinado e o CRA Mezanino, por sua vez, prefere o CRA Subordinado **(i)** no recebimento da Remuneração; **(ii)** nos pagamentos de Amortização Extraordinária e/ou Resgate Antecipado, conforme o caso; **(iii)** no pagamento integral do Valor Nominal Unitário dos CRA ou do saldo do Valor



Nominal Unitário dos CRA; e **(iv)** na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, não havendo qualquer tipo de preferência, prioridade ou subordinação entre os titulares de CRA Sênior.

5.1.15. Regime Fiduciário

5.1.15.1. Fica instituído Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado, nos termos da Cláusula Sétima deste Termo de Securitização.

5.1.16. Multa e Juros Moratórios

5.1.16.1 Na hipótese de atraso no pagamento de qualquer quantia devida aos Titulares de CRA, incidirão, a partir do vencimento até a data de seu efetivo pagamento, multa moratória não compensatória de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, calculados de forma *pro rata temporis*, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, ambos incidentes sobre o valor devido e não pago.

5.1.17. Local de Pagamentos

5.1.17.1 Os pagamentos dos CRA Sênior serão efetuados pela Emissora utilizando-se os procedimentos adotados pela CETIP. Caso, por qualquer razão, a qualquer tempo, os CRA Sênior não estejam custodiados na CETIP, na data de seu pagamento, a Emissora deixará, na Conta Emissão, o valor correspondente ao respectivo pagamento à disposição do respectivo Titular de CRA Sênior e notificará, em até 2 (dois) Dias Úteis, o Titular do CRA Sênior que os recursos encontram-se disponíveis. Nesta hipótese, a partir da data em que os recursos estiverem disponíveis, não haverá qualquer tipo de atualização ou remuneração sobre o valor colocado à disposição do Titular de CRA Sênior na sede da Emissora.

5.1.18.2. Os pagamentos do CRA Mezanino e do CRA Subordinado serão efetuados pela Emissora por procedimento fora da CETIP.

5.1.18. Atraso no Recebimento dos Pagamentos

5.1.18.1. Sem prejuízo no disposto no item 5.1.17 acima, o não comparecimento do Titular de CRA para receber o valor correspondente a qualquer das obrigações pecuniárias devidas pela Emissora, nas datas previstas neste Termo de Securitização ou em comunicado publicado ou enviado pela Emissora, não lhe dará direito ao recebimento de



qualquer acréscimo relativo ao atraso no recebimento, sendo-lhe, todavia, assegurados os direitos adquiridos até a data do respectivo vencimento, desde que os recursos tenham sido disponibilizados pontualmente.

5.1.19. Prorrogação dos Prazos

5.1.19.1 Considerar-se-ão prorrogados os prazos referentes ao pagamento de qualquer obrigação, até o primeiro Dia Útil subsequente, caso o vencimento coincida com um dia que não seja considerado um Dia Útil, sem que haja qualquer acréscimo aos valores a serem pagos.

5.1.19.2. Fica certo e ajustado que poderá haver um intervalo de até 2 (dois) Dias Úteis entre o recebimento dos recursos decorrentes dos Créditos do Agronegócio pela Emissora e o pagamento de suas obrigações referentes ao CRA, com exceção da Data de Vencimento.

5.1.20. Destinação de Recursos

5.1.20.1. Os recursos obtidos com a subscrição dos CRA serão utilizados exclusivamente pela Emissora para **(i)** pagamento das Despesas relacionadas à Oferta e constituição do Fundo de Reserva; e **(ii)** pagamento do Valor de Cessão Duplicatas, o qual, por sua vez, deverá ser destinado pela Cedente exclusivamente para **(a)** subscrição e integralização do CRA Subordinado, **(b)** transferência direta para a BASF destinada ao pagamento de Insumos vendidos à Cedente e adiantamento para pagamento de vendas futuras de Insumos, cujos pedidos já tenham sido formalizados junto à Cedente, **(c)** pagamento por fertilizantes vendidos pela FERTILIZANTES HERINGER S.A., com sede na Avenida Idalino Carvalho s/nº, bairro Areinha, Viana-ES, CNPJ/MF nº 22.266.175/0001-88 (“Hering”) e pela YARA BRASIL FERTILIZANTES S.A., companhia aberta, com sede na Avenida, Padre Cacique, 320, Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 92.660.604/0001-82 ou outras empresas de fertilizantes a serem definidas pela Cedente, mediante apresentação da nota fiscal e respectivo comprovante de entrega das mercadorias, ou autorização por escrito da Cedente; e **(e)** reforço do caixa e capital de giro da Cedente, necessariamente nesta ordem, sendo certo que os recursos só serão vertidos ao item (b) após o pagamento total do item (a) e assim sucessivamente.

5.1.21. Classificação de Risco



5.1.21.1. Os CRA Sênior serão objeto de classificação de risco outorgada pela Agência de Classificação de Risco.

5.1.21.2. A nota de classificação de risco mencionada será objeto de revisão a cada período de três meses, nos termos do artigo 7º, parágrafo 7º da Instrução CVM n.º 414, devendo os respectivos relatórios ser colocados, pela Emissora, à disposição do Agente Fiduciário no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da data de seu recebimento.

5.1.21.3. Não será atribuída nota de classificação de risco ao CRA Mezanino nem ao CRA Subordinado.

5.1.22. Cessão Fiduciária

5.1.22.4. O Contrato de Cessão Fiduciária tem por objeto a garantia do fiel pagamento das Duplicatas que sejam emitidas contra os Devedores que sejam emitentes das CPR Físicas.

5.1.22.5. Na hipótese de aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais, a Cedente está obrigada a formalizar todos os aditamentos necessários ao Contrato de Cessão Fiduciária a fim de refletir a aquisição desses Créditos do Agronegócio Adicionais e a cessão fiduciária de novas CPR Físicas, conforme aplicável.

5.1.22.6. Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, caso haja Direitos de Crédito Inadimplidos dos respectivos Devedores, a Cedente e/ou os Agentes de Formalização e Cobrança, nos termos do Contrato de Formalização e Cobrança deverão iniciar imediatamente a excussão judicial ou extrajudicial, parcial ou total, da Cessão Fiduciária, inclusive mediante arresto ou qualquer outra medida judicial de efeito similar. Nesta hipótese, a Emissora utilizará os recursos que venham a ser depositados na Conta Emissão para Amortização Extraordinária, Resgate Antecipado ou aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais, conforme o caso, nos termos do item 5.1.13.3 acima.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE DISTRIBUIÇÃO DOS CRA

Oferta Pública de Distribuição dos CRA Sênior

6.1. Os CRA Sênior serão objeto de distribuição pública com esforços restritos, sob regime de melhores esforços de colocação para a totalidade dos CRA Sênior, nos termos da regulamentação aplicável e do Contrato de Distribuição.



6.2. Tendo em vista tratar-se de oferta pública distribuída com esforços restritos de colocação, a Oferta Restrita não será registrada junto à CVM e à ANBIMA.

6.3. No âmbito da Oferta Restrita, (i) o Coordenador Líder somente poderá acessar, no máximo, 75 (setenta e cinco) Investidores Profissionais, em conjunto; e (ii) os CRA Sênior somente poderão ser adquiridos por, no máximo, 50 (cinquenta) Investidores Profissionais, nos termos do artigo 3º da Instrução CVM n.º 476.

6.4. O público alvo da Oferta Restrita será composto exclusivamente por Investidores Profissionais.

6.5. Os CRA Sênior somente poderão ser negociadas nos mercados regulamentados de valores mobiliários (i) entre Investidores Qualificados e (ii) depois de decorridos 90 (noventa) dias da data de cada subscrição ou aquisição por Investidores Profissionais (conforme abaixo definidos), conforme disposto nos artigos 13 e 15 da Instrução CVM n.º 476.

6.6. O Coordenador Líder organizará a colocação dos CRA Sênior perante os investidores interessados, levando em conta suas relações com clientes e outras considerações de natureza comercial ou estratégica.

6.7. O prazo máximo de colocação dos CRA Sênior é de até 180 (cento e oitenta) dias contados do início da Oferta Restrita, nos termos da regulamentação aplicável.

6.8. É condição precedente à subscrição e integralização dos CRA Sênior a subscrição e integralização do CRA Mezanino e do CRA Subordinado.

Colocação Privada do CRA Mezanino e do CRA Subordinado

6.9. O CRA Subordinado será subscrito exclusivamente pela Cedente no âmbito da Colocação Privada e poderá ser integralizado em moeda corrente nacional ou com parte dos Créditos do Agronegócio.

6.10. O CRA Mezanino será subscrito exclusivamente pela BASF no âmbito da Colocação Privada e será integralizado em moeda corrente nacional.



6.11. Os CRA objeto da Colocação Privada deverão contar com declaração por escrito, por ocasião da subscrição, atestando que está ciente de que **(i)** a Colocação Privada não foi registrada na CVM ou na ANBIMA; e **(ii)** o CRA Subordinado ou o CRA Mezanino, conforme o caso, não foi registrado para negociação em mercados regulamentados.

6.12. O CRA Mezanino e o CRA Subordinado da presente Emissão, ofertado nos termos da Colocação Privada não serão registrados para negociação em mercados regulamentados e não serão objeto de negociação, transferência ou qualquer forma de oneração, sendo proibida a sua transferência para terceiros ou a sua oneração em benefício de terceiros.

Declarações

6.13. Para fins de atender o que prevê o item 15 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, seguem como Anexos IV, V e VI ao presente Termo de Securitização declaração emitida pelo Coordenador Líder, pela Securitizadora e pelo Agente Fiduciário, respectivamente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA INSTITUIÇÃO DO REGIME FIDUCIÁRIO

7.1. Em observância à faculdade prevista no artigo 39 da Lei n.º 11.076 e nos termos dos artigos 9º a 16 da Lei n.º 9.514, a Emissora institui o Regime Fiduciário sobre o Patrimônio Separado.

7.2. Os Créditos do Agronegócio, o Contrato de Opção DI, o Fundo de Reserva, o Montante Retido, as CPR Físicas cedidas fiduciariamente, os valores que venham a ser depositados na Conta Emissão, bem como os rendimentos auferidos em razão de investimentos em Outros Ativos, sujeitos ao Regime Fiduciário ora instituído, são destacados do patrimônio da Emissora, passando a constituir Patrimônio Separado distinto e responderão apenas pelas obrigações inerentes aos CRA e pelo pagamento das Despesas do Patrimônio Separado e respectivos custos tributários, conforme previsto neste Termo de Securitização, estando isentos de qualquer ação ou execução de outros credores da Emissora que não sejam os Titulares de CRA, não sendo passíveis de constituição de outras garantias ou excussão, por mais privilegiadas que sejam, exceto conforme previsto neste Termo de Securitização, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 9.514.

CLÁUSULA OITAVA – DO FUNDO DE RESERVA



8.3. O Fundo de Reserva será utilizado para a provisão de pagamento de despesas futuras do Patrimônio Separado nos termos da cláusula quinze.

8.3.1. No curso ordinário da Emissão a Emissora manterá o montante que compõe o Fundo de Reserva depositado na Conta Emissão e/ou aplicado em Outros Ativos, recompondo o Fundo de Reserva sempre que ocorrer a sua utilização até o limite equivalente à soma da totalidade do Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado acrescido da Taxa de Remuneração e da totalidade do Valor Nominal Unitário do CRA Mezanino acrescido da Taxa de Remuneração do CRA Mezanino, sem que tenha havido sua posterior recomposição, observada a ordem de alocação de recursos da Cláusula Treze abaixo.

8.3.2. Sempre que solicitado pelo Agente Fiduciário, a Emissora deverá informar ao mesmo o valor de mercado dos bens e direitos vinculados ao Fundo de Reserva.

8.3.3. Eventuais valores necessários para a recomposição do fundo de despesas serão devidos pela Cedente.

8.3.4. Em caso de insuficiência de recursos no Fundo de Despesas e/ou não recebimento de recursos da Cedente, as despesas serão suportadas pelo Patrimônio Separado e, caso não seja suficiente, os titulares do CRA, reunidos em Assembleia Geral, deverão deliberar pela liquidação do Patrimônio Separado. Em última instância, as Despesas que eventualmente não tenham sido salgadas na forma deste item serão acrescidas à dívida dos Créditos do Agronegócio e gozarão das mesmas garantias dos CRA, preferindo a estes na ordem de pagamento.

CLÁUSULA NONA – DA ADMINISTRAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

9.1. Observado o disposto no item 10.1 abaixo, a Emissora administrará o Patrimônio Separado instituído para os fins desta Emissão, promovendo as diligências necessárias à manutenção de sua regularidade, bem como mantendo registro contábil independente do restante de seu patrimônio e elaborando e publicando as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com o artigo 12 da Lei n.º 9.514.

9.1.1. Os Agentes de Formalização e Cobrança serão responsáveis pelo controle dos Créditos do Agronegócio efetivamente pagos, bem como por iniciar os procedimentos de cobrança, conforme procedimentos previstos no Contrato de Formalização e Cobrança.



9.2. A Emissora somente responderá pelos prejuízos que causar por culpa, dolo, descumprimento de disposição legal ou regulamentar ou, ainda, por desvio de finalidade do Patrimônio Separado.

CLÁUSULA DEZ – DA LIQUIDAÇÃO DO PATRIMÔNIO SEPARADO

10.1. A ocorrência de qualquer um dos seguintes Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado ensejará a assunção imediata da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário:

- (i)** pedido por parte da Emissora de qualquer plano de recuperação judicial ou extrajudicial a qualquer credor ou classe de credores, independentemente de ter sido requerida ou obtida homologação judicial do referido plano; ou requerimento, pela Emissora, de recuperação judicial, independentemente de deferimento do processamento da recuperação ou de sua concessão pelo juiz competente;
- (ii)** pedido de falência formulado por terceiros em face da Emissora e não contestado, devidamente elidido por depósito judicial ou cancelado pela Emissora, conforme o caso, no prazo legal;
- (iii)** decretação de falência ou apresentação de pedido de autofalência pela Emissora;
- (iv)** não pagamento pela Emissora das obrigações pecuniárias devidas a qualquer dos eventuais Titulares de CRA nas datas previstas neste Termo de Securitização, não sanado no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis, contado da data de vencimento original, desde que a Emissora tenha recebido os pagamentos efetuados pelos Devedores na Conta Emissão; e
- (v)** falta de cumprimento pela Emissora de qualquer obrigação não pecuniária prevista neste Termo de Securitização, não sanada em 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento, pela Emissora, de aviso escrito que lhe for enviado pelo Agente Fiduciário neste sentido.

10.2. Verificada a ocorrência de quaisquer dos Eventos de Liquidação do Patrimônio Separado e assumida a administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário, este deverá convocar, em até 2 (dois) Dias Úteis contados da data em que tomar



conhecimento do evento, Assembleia de Titulares de CRA para deliberação sobre a eventual liquidação do Patrimônio Separado. Tal Assembleia de Titulares de CRA deverá ser convocada mediante edital publicado por 3 (três) vezes no jornal "O Estado de S. Paulo", com antecedência mínima de 20 (vinte) dias, e instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos CRA em Circulação e em segunda convocação, com pelo menos a maioria absoluta dos Titulares de CRA.

10.3. Na Assembleia de Titulares de CRA mencionada no item 10.2 acima, os Titulares de CRA deverão deliberar: **(i)** pela liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser nomeado o liquidante e as formas de liquidação; ou **(ii)** pela não liquidação do Patrimônio Separado, hipótese na qual deverá ser deliberado a continuidade da administração do Patrimônio Separado pelo Agente Fiduciário ou a nomeação de outra instituição administradora, fixando, em ambos os casos, as condições e termos para sua administração, bem como sua remuneração.

10.3.1. A deliberação pela não declaração da liquidação do Patrimônio Separado deverá ser tomada pelos Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria absoluta dos CRA em Circulação.

10.3.2. Caso a Assembleia Geral de Titulares de CRA não seja instalada por não cumprimento do quórum previsto no item 10.2 acima, a liquidação do Patrimônio Separado será automaticamente decretada, observados os procedimentos descritos no item 10.4 abaixo.

10.4. A liquidação do Patrimônio Separado será realizada mediante transferência dos recursos depositados na Conta Emissão, dos Créditos do Agronegócio integrantes do Patrimônio Separado ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares de CRA), na qualidade de representante dos Titulares de CRA, para fins de extinção de toda e qualquer obrigação da Emissora decorrente dos CRA. Nesse caso, caberá ao Agente Fiduciário (ou à instituição administradora que vier a ser aprovada pelos Titulares de CRA), conforme deliberação dos Titulares de CRA: **(i)** administrar os Créditos do Agronegócio que integram o Patrimônio Separado, **(ii)** esgotar todos os recursos judiciais e extrajudiciais para a realização dos créditos oriundos dos Créditos do Agronegócio, **(iii)** ratear os recursos obtidos entre os Titulares de CRA na proporção de CRA detidos e observado o disposto neste Termo de Securitização com relação à senioridade dos CRA Sênior, e **(iv)** transferir os créditos oriundos dos Créditos



do Agronegócio eventualmente não realizados aos Titulares de CRA, na proporção de CRA detidos.

10.5. A realização dos direitos dos Titulares dos CRA estará limitada aos Créditos do Agronegócio, à execução das CPR Físicas cedidas fiduciariamente e aos valores que venham a ser depositados na Conta Emissão, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos investimentos em Outros Ativos junto às Instituições Autorizadas, integrantes do Patrimônio Separado, nos termos do parágrafo 3º do artigo 11 da Lei n.º 9.514.

CLÁUSULA ONZE – DAS DECLARAÇÕES E OBRIGAÇÕES DA EMISSORA

11.1. A Emissora neste ato declara que:

- (i)** é uma sociedade devidamente organizada, constituída e existente sob a forma de sociedade por ações com registro de companhia aberta de acordo com as leis brasileiras;
- (ii)** está devidamente autorizada e obteve todas as autorizações necessárias à celebração deste Termo de Securitização, à Emissão dos CRA e ao cumprimento de suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iii)** os representantes legais da Emissora que assinam este Termo de Securitização têm poderes estatutários e/ou delegados para assumir, em seu nome, as obrigações ora estabelecidas e, sendo mandatários, tiveram os poderes legitimamente outorgados, estando os respectivos mandatos em pleno vigor;
- (iv)** é legítima e única titular dos Créditos do Agronegócio, observado o disposto no Contrato de Cessão;
- (v)** é responsável pela existência dos Créditos do Agronegócio, nos exatos valores e nas condições descritas no Contrato de Cessão;
- (vi)** os Créditos do Agronegócio encontram-se livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de natureza pessoal, real ou arbitral, não sendo do conhecimento da Emissora a existência de qualquer fato que



impeça ou restrinja o direito da Emissora de celebrar este Termo de Securitização;

- (vii)** não tem conhecimento da existência de procedimentos administrativos ou ações judiciais, pessoais, reais, ou arbitrais de qualquer natureza, contra a Cedente ou qualquer Devedor ou Compradora ou a Emissora em qualquer tribunal, que afetem ou possam vir a afetar os Créditos do Agronegócio ou, ainda que indiretamente, o presente Termo de Securitização;
- (viii)** não há qualquer ligação entre a Emissora e o Agente Fiduciário que impeça o Agente Fiduciário de exercer plenamente suas funções; e
- (ix)** este Termo de Securitização constitui uma obrigação legal, válida e vinculativa da Emissora, exequível de acordo com os seus termos e condições.

11.2. Sem prejuízo das demais obrigações assumidas neste Termo de Securitização, a Emissora obriga-se, adicionalmente, a:

- (i)** administrar o Patrimônio Separado, mantendo para o mesmo registro contábil próprio e independente de suas demonstrações financeiras;
- (ii)** informar todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito;
- (iii)** fornecer ao Agente Fiduciário, quando assim requisitado, dentro de até 5 (cinco) Dias Úteis, os seguintes documentos e informações:
 - (a)** cópias de todos os seus demonstrativos financeiros e/ou contábeis, inclusive notas explicativas das demonstrações financeiras anuais, auditados ou não, inclusive dos demonstrativos do Patrimônio Separado, assim como de todas as informações periódicas e eventuais exigidas pelos normativos da CVM, nos prazos ali previstos, relatórios, comunicados ou demais documentos que devam ser entregues à CVM, na data em que tiverem sido encaminhados, por qualquer meio, àquela autarquia;
 - (b)** qualquer informação ou cópia de quaisquer documentos que razoavelmente lhe sejam solicitados, permitindo que o Agente Fiduciário,



por meio de seus representantes legalmente constituídos e previamente indicados, tenham acesso aos seus livros e registros contábeis, bem como aos respectivos registros e relatórios de gestão e posição financeira referentes ao Patrimônio Separado;

- (c)** cópias das atas de assembleias gerais, reuniões do Conselho de Administração e da Diretoria da Emissora que, de alguma forma, envolvam o interesse dos Titulares de CRA; e
 - (d)** cópia de qualquer notificação judicial, extrajudicial ou administrativa recebida pela Emissora.
- (iv)** submeter, na forma da lei, suas contas e demonstrações contábeis, inclusive aquelas relacionadas ao Patrimônio Separado, a exame pela Empresa de Auditoria;
- (v)** informar ao Agente Fiduciário, tempestivamente, qualquer descumprimento pela Cedente, pelos Devedores, Compradoras e/ou pelos prestadores de serviços contratados em razão da Emissão de obrigação constante deste Termo de Securitização e dos demais Documentos da Operação;
- (vi)** efetuar, em até 10 (dez) Dias Úteis contados da apresentação de cobrança pelo Agente Fiduciário, com recursos do Patrimônio Separado, o pagamento de todas as despesas razoavelmente incorridas e comprovadas pelo Agente Fiduciário que sejam necessárias para proteger os direitos, garantias e prerrogativas dos Titulares de CRA ou para a realização de seus créditos. As despesas a que se refere esta alínea compreenderão, inclusive, as despesas relacionadas com:
- (a)** publicação de relatórios, avisos e notificações previstos neste Termo de Securitização, e outras exigidas, ou que vierem a ser exigidas por lei;
 - (b)** extração de certidões;
 - (c)** despesas com viagens, incluindo custos com transporte, hospedagem e alimentação, quando necessárias ao desempenho das funções; e



- (d)** eventuais auditorias ou levantamentos periciais que venham a ser imprescindíveis em caso de omissões e/ou obscuridades nas informações devidas pela Emissora, pelos prestadores de serviço contratados em razão da Emissão, e/ou da legislação aplicável.
- (vii)** providenciar a retenção e o recolhimento dos tributos incidentes sobre as quantias pagas aos Titulares de CRA, na forma da lei e demais disposições aplicáveis;
- (viii)** manter sempre atualizado seu registro de companhia aberta na CVM;
- (ix)** não realizar negócios e/ou operações **(a)** alheios ao objeto social definido em seu Estatuto Social; **(b)** que não estejam expressamente previstos e autorizados em seu Estatuto Social; ou **(c)** que não tenham sido previamente autorizados com a estrita observância dos procedimentos estabelecidos em seu Estatuto Social, sem prejuízo do cumprimento das demais disposições estatutárias, legais e regulamentares aplicáveis;
- (x)** não praticar qualquer ato em desacordo com seu Estatuto Social, com este Termo de Securitização e/ou com os demais Documentos da Operação, em especial os que possam, direta ou indiretamente, comprometer o pontual e integral cumprimento das obrigações assumidas neste Termo de Securitização;
- (xi)** comunicar imediatamente ao Agente Fiduciário, por meio de notificação, e, ato contínuo, aos Titulares de CRA, mediante publicação de aviso, observado o disposto na Cláusula Dezesseis, a ocorrência de quaisquer eventos e/ou situações que possam, no juízo razoável do homem ativo e probo, colocar em risco o exercício, pela Emissora, de seus direitos, garantias e prerrogativas, vinculados aos bens e direitos integrantes do Patrimônio Separado e que possam, direta ou indiretamente, afetar negativamente os interesses da comunhão dos Titulares de CRA conforme disposto no presente Termo de Securitização;
- (xii)** não pagar dividendos com os recursos vinculados ao Patrimônio Separado;
- (xiii)** manter em estrita ordem a sua contabilidade, por meio da contratação de prestador de serviço especializado, a fim de atender as exigências contábeis impostas pela CVM às companhias abertas, bem como efetuar os respectivos

registros de acordo com os Princípios Fundamentais da Contabilidade do Brasil, permitindo ao Agente Fiduciário o acesso irrestrito aos livros e demais registros contábeis da Emissora;

(xiv) manter:

(a) válidos e regulares todos os alvarás, licenças, autorizações ou aprovações necessárias ao regular funcionamento da Emissora, efetuando todo e qualquer pagamento necessário para tanto;

(b) seus livros contábeis e societários regularmente abertos e registrados na JUCESP, na forma exigida pela Lei das Sociedades por Ações, pela legislação tributária e pelas demais normas regulamentares, em local adequado e em perfeita ordem;

(c) em dia o pagamento de todos os tributos devidos às Fazendas Federal, Estadual ou Municipal; e

(d) atualizados os registros de titularidade referentes aos CRA que não estejam vinculados aos sistemas administrados e operacionalizados pela CETIP.

(xv) contratar instituição financeira habilitada para a prestação dos serviços de escriturador e liquidante dos CRA;

(xvi) manter ou fazer com que seja mantido em adequado funcionamento, diretamente ou por meio de seus agentes, serviço de atendimento aos Titulares de CRA; e

(xvii) fazer constar, nos contratos celebrados com a Empresa de Auditoria, que o Patrimônio Separado não responderá pelo pagamento de quaisquer verbas devidas nos termos de tais contratos.

11.3. A Emissora se responsabiliza pela exatidão das informações e declarações prestadas ao Agente Fiduciário e aos investidores.



CLÁUSULA DOZE – DO AGENTE FIDUCIÁRIO

12.1. A Emissora nomeia e constitui a Planner Trustee Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. como Agente Fiduciário da Emissão que, neste ato, aceita a nomeação para, nos termos da lei e do presente Termo de Securitização, representar perante a Emissora, os interesses da comunhão dos Titulares de CRA.

12.2. O Agente Fiduciário declara que:

- (i)** aceita a função para a qual foi nomeado, assumindo integralmente os deveres e atribuições previstas na legislação específica e neste Termo de Securitização;
- (ii)** aceita integralmente este Termo de Securitização, todas as suas cláusulas e condições;
- (iii)** está devidamente autorizado a celebrar este Termo de Securitização e a cumprir com suas obrigações aqui previstas, tendo sido satisfeitos todos os requisitos legais e estatutários necessários para tanto;
- (iv)** a celebração deste Termo de Securitização e o cumprimento de suas obrigações aqui previstas não infringem qualquer obrigação anteriormente assumida pelo Agente Fiduciário;
- (v)** verificou a legalidade e a ausência de vícios da operação objeto do presente Termo de Securitização, incluindo a aquisição dos Créditos do Agronegócio;
- (vi)** não tem qualquer impedimento legal, conforme parágrafo terceiro do artigo 66, da Lei das Sociedade por Ações, para exercer a função que lhe é conferida;
- (vii)** não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas nos artigos 9º e 10 da Instrução CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada;
- (viii)** não tem qualquer ligação com a Emissora que o impeça de exercer suas funções; e
- (ix)** assegura e assegurará, nos termos do parágrafo 1º do artigo 10 da Instrução CVM n.º 28, tratamento equitativo a todos os titulares de certificados de



recebíveis do agronegócio de eventuais emissões realizadas pela Emissora, sociedade coligada, controlada, controladora ou integrante do mesmo grupo da Emissora, em que venha atuar na qualidade de agente fiduciário.

12.3. O Agente Fiduciário exercerá suas funções a partir da data de assinatura deste Termo de Securitização, devendo permanecer no exercício de suas funções até **(i)** a Data de Vencimento ou **(ii)** sua efetiva substituição.

12.4. São obrigações do Agente Fiduciário:

- (i)** zelar pela proteção dos direitos e interesses dos Titulares de CRA, acompanhando a atuação da Emissora na gestão do Patrimônio Separado;
- (ii)** adotar as medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à defesa dos interesses dos Titulares de CRA, bem como à realização dos Créditos do Agronegócio, dos valores que venham a ser depositados na Conta Emissão, inclusive aqueles eventualmente auferidos em razão dos investimentos em Outros Ativos junto às Instituições Autorizadas, vinculados ao Patrimônio Separado caso a Emissora não o faça;
- (iii)** exercer, na ocorrência de qualquer Evento de Liquidação do Patrimônio Separado, a administração do Patrimônio Separado;
- (iv)** promover, na forma prevista neste Termo de Securitização, a liquidação do Patrimônio Separado;
- (v)** proteger os direitos e interesses dos Titulares de CRA, empregando, no exercício da função, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração dos seus próprios bens;
- (vi)** renunciar à função na hipótese de superveniência de conflitos de interesse ou de qualquer outra modalidade de inaptidão;
- (vii)** conservar em boa guarda, toda a escrituração, correspondência e demais papéis relacionados com o exercício de suas funções;
- (viii)** emitir parecer sobre a suficiência das informações constantes das propostas de modificações nas condições dos CRA;



- (ix)** verificar, no momento de aceitar a função, a veracidade das informações contidas neste Termo de Securitização, diligenciando para que sejam sanadas as omissões, falhas ou defeitos de que tenha conhecimento;
- (x)** acompanhar a observância da periodicidade na prestação das informações obrigatórias, alertando os Titulares de CRA acerca de eventuais omissões ou inverdades constantes de tais informações;
- (xi)** solicitar, quando considerar necessário, auditoria extraordinária na Emissora;
- (xii)** convocar, quando necessário, a Assembleia de Titulares de CRA, mediante anúncio publicado nos órgãos de imprensa nos quais costumam ser publicados os atos da Emissão;
- (xiii)** comparecer à Assembleia de Titulares de CRA a fim de prestar as informações que lhe forem solicitadas;
- (xiv)** manter atualizados os contatos dos Titulares de CRA;
- (xv)** manter os Titulares de CRA informados acerca de toda e qualquer informação que possa vir a ser de seu interesse;
- (xvi)** convocar Assembleia Geral de Titulares de CRA no caso de qualquer inadimplência das obrigações deste Termo de Securitização e na hipótese de insuficiência dos bens do Patrimônio Separado, para deliberar sobre a forma de administração ou liquidação do Patrimônio Separado, bem como a nomeação do liquidante;
- (xvii)** fiscalizar o cumprimento das cláusulas constantes deste Termo de Securitização e todas aquelas impositivas de obrigações de fazer e não fazer; e
- (xviii)** acompanhar junto à Emissora, o valor unitário de cada CRA, disponibilizando-o aos Titulares de CRA, à Emissora e aos participantes do mercado, por meio da central de atendimento do Agente Fiduciário, telefones (11) 2172-2628 e/ou do *website* www.fiduciario.com.br.



12.5. O Agente Fiduciário receberá da Emissora, como remuneração pelo desempenho dos deveres e atribuições que lhe competem, nos termos da lei e deste Termo de Securitização, parcelas anuais de R\$18.000,00 (dezoito mil reais), sendo a primeira devida no prazo de 3 (três) Dias Úteis contados da data de assinatura do presente Termo de Securitização e as demais no mesmo dia dos anos subsequentes até o resgate total dos CRA.

12.5.1. A remuneração definida no item 12.5 acima continuará sendo devida mesmo após o vencimento dos CRA caso o Agente Fiduciário ainda esteja atuando em nome dos Titulares de CRA, remuneração esta que será devida proporcionalmente aos meses de atuação do Agente Fiduciário.

12.5.2. As parcelas de remuneração do Agente Fiduciário serão atualizadas anualmente pela variação acumulada do IGP-M ou, na sua falta, pelo índice oficial que vier a substituí-lo, a partir da data de pagamento da primeira parcela da remuneração devida ao Agente Fiduciário, até as datas de pagamento de cada parcela da mencionada remuneração, calculadas *pro rata die* se necessário.

12.5.3. Os valores referidos acima serão acrescidos dos impostos que incidem sobre a prestação desses serviços, tais como impostos sobre serviços de qualquer natureza (ISS), CSSL (Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido), PIS (Contribuição ao Programa de Integração Social) e COFINS (Contribuição para Financiamento da Seguridade Social), excetuando-se o imposto de renda, de responsabilidade da fonte pagadora.

12.5.4. Caso a Emissora não esteja adimplente com todas as obrigações assumidas por ela no presente Termo de Securitização ou em caso de repactuação das condições do Contrato de Prestação de Serviço após a subscrição dos CRA, será devido ao Agente Fiduciário, uma remuneração adicional correspondente a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por hora-homem de trabalho dedicado **(i)** a assessoria aos titulares dos CRA, **(ii)** ao comparecimento em reuniões com a Emissora e/ou com os titulares dos CRA, **(iii)** a implementação das consequentes decisões dos titulares dos CRA e da Emissora, e para **(iv)** a execução das garantias. A remuneração adicional deverá ser paga pela Emissora ao Agente Fiduciário no prazo de 05 (cinco) Dias Úteis contados da entrega do relatório demonstrativo de tempo dedicado à execução de tais serviços.

12.6. O Patrimônio Separado ressarcirá o Agente Fiduciário de todas as despesas tais como, notificações, extração de certidões, contratação de especialistas, tais como auditoria e/ou fiscalização ou assessoria legal aos Titulares de CRA, publicações em geral



(entre as quais: edital de convocação de Assembleia de Titulares de CRA, ata da Assembleia de Titulares de CRA, anúncio comunicando que o relatório anual do Agente Fiduciário encontra-se à disposição etc.), transportes, alimentação, viagens e estadias, desde que tenha, comprovadamente, incorrido para proteger os direitos e interesses dos detentores de CRA ou para realizar seus créditos. O ressarcimento a que se refere este item 12.6. será efetuado em até 10 (dez) dias corridos após a entrega à Emissora dos documentos comprobatórios das despesas efetivamente incorridas.

12.7. O Agente Fiduciário poderá ser substituído nas hipóteses de ausência ou impedimento temporário, renúncia, intervenção, liquidação, falência, ou qualquer outro caso de vacância, devendo ser realizada, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência de qualquer desses eventos, Assembleia de Titulares de CRA vinculados ao presente Termo de Securitização, para que seja eleito o novo Agente Fiduciário.

12.8. O Agente Fiduciário poderá, ainda, ser destituído, mediante a imediata contratação de seu substituto:

- (i) a qualquer tempo, pelo voto favorável dos Titulares de CRA Sênior que representem, no mínimo, 2/3 (dois terços) da totalidade dos CRA em Circulação presentes na referida Assembleia de Titulares de CRA; ou
- (ii) na hipótese de descumprimento pelo Agente Fiduciário de quaisquer de seus deveres previstos neste Termo de Securitização, por deliberação em Assembleia de Titulares de CRA, observado o quórum de maioria simples descrito no item 14.10 abaixo.

12.9. O Agente Fiduciário eleito em substituição assumirá integralmente os deveres, atribuições e responsabilidades constantes da legislação aplicável e deste Termo de Securitização.

12.10. A substituição do Agente Fiduciário em caráter permanente deve ser objeto de aditamento ao presente Termo de Securitização.

CLÁUSULA TREZE – DA ORDEM DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS

13.1. A partir da Data de Emissão até a liquidação integral dos CRA, a Emissora obriga-se a utilizar os recursos financeiros decorrentes de quaisquer pagamentos relacionados



aos Créditos do Agronegócio, observada, obrigatoriamente, a seguinte ordem de alocação ("Ordem de Alocação de Recursos"):

- (i) constituição ou recomposição do Fundo de Reserva;
- (ii) pagamento das despesas do Patrimônio Separado;
- (iii) pagamento do Valor da Cessão, conforme Contrato de Cessão;
- (iv) pagamento da Remuneração dos CRA Sênior;
- (v) pagamento do Valor Nominal Unitário dos CRA Sênior;
- (vi) após o pagamento integral dos CRA Sênior, caso existam recursos disponíveis, pagamento da Remuneração do CRA Mezanino e do Valor Nominal Unitário do CRA Mezanino;
- (vii) após o pagamento integral dos CRA Sênior e do CRA Mezanino, caso existam recursos disponíveis, pagamento da Remuneração e amortização do Valor Nominal Unitário do CRA Subordinado, podendo tal pagamento ser realizado pela Securitizadora em moeda nacional corrente e/ou em Direitos de Crédito Inadimplidos; e
- (viii) devolução ao Titular do CRA Subordinado de eventual saldo existente na Conta Emissão, após o integral cumprimento das obrigações descritas neste Termo de Securitização.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS ASSEMBLEIAS DE TITULARES DE CRA

14.1. Os Titulares de CRA poderão, a qualquer tempo, reunir-se em Assembleia de Titulares de CRA, a fim de deliberarem sobre matéria de interesse da comunhão dos Titulares de CRA, observado o disposto nos itens abaixo.

14.2. A Assembleia de Titulares de CRA poderá ser convocada pelo Agente Fiduciário, pela Emissora ou por Titulares de CRA que representem, no mínimo, 10% (dez por cento) dos CRA em Circulação.

14.2.1. A convocação se dará mediante (i) envio de comunicação aos Titulares de CRA, diretamente; ou (ii) anúncio publicado, pelo menos 3 (três) vezes, nos órgãos de imprensa



nos quais a Emissora costuma efetuar suas publicações, respeitadas as demais regras relacionadas à publicação de anúncio de convocação de assembleias gerais de acionistas constantes da Lei das Sociedades por Ações, da regulamentação aplicável e deste Termo de Securitização.

14.2.2. Sem prejuízo do disposto item 10.2 acima, as Assembleias de Titulares de CRA serão convocadas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação do edital relativo à primeira convocação por meio de aviso no jornal "O Estado de S. Paulo" ou da data de envio da comunicação, conforme o caso, sendo que a segunda convocação da Assembleia de Titulares de CRA poderá ser realizada em conjunto com a primeira convocação.

14.2.3. A Assembleia Titulares de CRA em segunda convocação somente poderá ser realizada em, no mínimo, 8 (oito) dias após a data marcada para a instalação da Assembleia Titulares de CRA em primeira convocação.

14.2.4. Independentemente das formalidades previstas na Lei das Sociedades por Ações e neste Termo, será considerada regular a Assembleia Titulares de CRA a que comparecerem a totalidade dos Titulares de CRA em Circulação.

14.3. Aplicar-se-á à Assembleia de Titulares de CRA, no que couber, o disposto na Lei n.º 9.514, bem como o disposto na Lei das Sociedades por Ações, a respeito das assembleias gerais de acionistas.

14.4. Sem prejuízo do disposto item 10.2 acima, a Assembleia de Titulares de CRA instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de Titulares de CRA que representem, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação e, em segunda convocação, com qualquer número.

14.5. Observado o item 14.6. abaixo, cada CRA corresponderá a um voto nas Assembleia de Titulares de CRA, sendo admitida a constituição de mandatários, Titulares de CRA ou não.

14.6. Para efeito da constituição do quórum de instalação e/ou deliberação a que se refere esta Cláusula Quatorze, serão considerados apenas os titulares dos "CRA em Circulação". Para efeitos de quórum de deliberação não serão computados, ainda, os votos em branco.



14.7. Será facultada a presença dos representantes legais da Emissora e de prestadores de serviço da Emissão nas Assembleias de Titulares de CRA.

14.8. O Agente Fiduciário deverá comparecer à Assembleia de Titulares de CRA e prestar aos Titulares de CRA as informações que lhe forem solicitadas.

14.9. Observado o item 14.6. acima, a presidência da Assembleia de Titulares de CRA caberá ao Titular de CRA eleito pelos demais ou àquele que for designado pela CVM.

14.10. Exceto conforme estabelecido neste Termo de Securitização, as deliberações serão tomadas, em primeira convocação ou em qualquer convocação subsequente, pelos votos favoráveis dos titulares da maioria dos CRA em Circulação presentes à reunião.

14.11. Sem prejuízo do disposto nesta Cláusula Quatorze, qualquer termo ou condição deste Termo de Securitização somente poderá ser modificado caso a alteração seja aprovada pelos titulares de, no mínimo, a maioria dos CRA em Circulação presentes na Assembleia de Titulares de CRA convocada especificamente para este fim.

14.12. O presente Termo de Securitização e os demais Documentos da Operação poderão ser alterados ou aditados independentemente de Assembleia de Titulares de CRA, sempre que tal procedimento decorra exclusivamente da necessidade **(i)** de atendimento às exigências das autoridades competentes, de normas legais ou regulamentares, já se encontre expressamente previsto nos respectivos instrumentos ou, desde que as mesmas não afetem, negativamente, o equilíbrio econômico financeiro dos CRA e do Patrimônio Separado; **(ii)** de realização de ajustes formais aos procedimentos da Emissão; e **(iii)** com base em autorização prévia obtida quando da assinatura dos respectivos boletins de subscrição, da necessidade de vincular os Créditos do Agronegócio Adicionais aos CRA da presente Emissão e incluí-los no Patrimônio Separado, em virtude do disposto no item 5.1.13.1.

14.13. As deliberações tomadas pelos Titulares de CRA, observados os respectivos quóruns de instalação e de deliberação estabelecidos neste Termo de Securitização, serão consideradas válidas e eficazes e obrigarão tanto os Titulares dos CRA Sênior quanto a BASF e a Cedente, na qualidade de titulares de CRA, quer tenham comparecido ou não à Assembleia de Titulares de CRA, e, ainda que, nela tenham se absterido de votar, ou votado contra, devendo ser divulgado o resultado da deliberação aos Titulares de CRA no prazo máximo de 10 (dez) dias contado da realização da Assembleia de Titulares de CRA.



CLÁUSULA QUINZE – DAS DESPESAS

15.1. As seguintes Despesas serão de responsabilidade do Patrimônio Separado:

- (i)** as despesas com honorários e demais verbas e despesas devidas aos consultores e assessores especializados em agronegócio;
- (ii)** remuneração e todas as verbas devidas às instituições financeiras onde se encontrem abertas as contas correntes vinculadas ao Patrimônio Separado, incluindo, sem limitação o Custodiante. As despesas relacionadas à contratação, pelo Custodiante, de consultores, contadores e outros profissionais para o esclarecimento de qualquer questão relacionada à prestação dos serviços relacionados à Conta Emissão, também constituirão despesas do Patrimônio Separado;
- (iii)** despesas necessárias à realização de Assembleias Gerais ordinárias ou extraordinárias de Titulares de CRA, na forma da regulamentação aplicável;
- (iv)** as despesas com o pagamento de taxas e emolumentos perante a CETIP;
- (v)** a comissão de estruturação, comissão de serviços, comissão de manutenção, a comissão de emissão, bem como as comissões de coordenação e colocação dos CRA;
- (vi)** custos e despesas relativos à realização de apresentações a investidores (*road show*) e marketing;
- (vii)** despesas com registros junto aos competentes cartórios de registro de títulos e documentos que venham a ser suportados pela Emissora, sem prejuízo da obrigação da Cedente continuar obrigada ao pagamento de tais custos e despesas, até o limite contratado;
- (viii)** honorários e demais verbas e despesas devidos ao prestador de serviços de Custodiante e Agente Fiduciário;
- (ix)** honorários e demais verbas e despesas devidos a advogados e consultores, incorridos em razão da análise e/ou elaboração dos Documentos da Operação, realização de diligência legal e emissão de opinião legal;



- (x)** honorários referentes à gestão, realização e administração do Patrimônio Separado e na hipótese de liquidação do Patrimônio Separado, as despesas com cobrança;
- (xi)** honorários e demais verbas e despesas devidos à Agência de Classificação de Risco;
- (xii)** honorários e demais verbas e despesas devidos à Empresa de Auditoria da Base de Dados;
- (xiii)** despesas com a publicação de aviso ao mercado, anúncio de início e anúncio de encerramento no contexto da Emissão, na forma da regulamentação aplicável;
- (xiv)** despesas e tributos decorrentes da celebração pela Emissora do Contrato de Opção DI;
- (xv)** tributos incidentes sobre a distribuição de rendimentos dos CRA, que sejam devidos pelos Titulares dos CRA como responsáveis tributários;
- (xvi)** eventuais despesas com registros perante órgãos de registro do comércio e publicação de documentação de convocação e societária da Emissora relacionada aos CRA, bem como de seus eventuais aditamentos, na forma da regulamentação aplicável;
- (xvii)** eventuais despesas com terceiros especialistas, advogados, auditores ou fiscais relacionados com procedimentos legais, incorridas para resguardar os interesses dos Titulares de CRA, realização dos Créditos do Agronegócio e cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos, integrantes do Patrimônio Separado;
- (xviii)** eventuais despesas, depósitos e custas judiciais decorrentes da sucumbência em ações judiciais ajuizadas com a finalidade de resguardar os interesses dos Titulares dos CRA e a realização dos Créditos do Agronegócio e cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos, integrantes do Patrimônio Separado;
- (xix)** honorários de advogados, custas e despesas correlatas (incluindo verbas de sucumbência) incorridas pela Emissora e/ou pelo Agente Fiduciário na defesa de eventuais processos administrativos e/ou judiciais propostos contra o Patrimônio Separado;



- (xx) honorários e despesas incorridas na contratação de serviços para procedimentos extraordinários que sejam atribuídos à Emissora; e
- (xxi) quaisquer taxas, impostos ou contribuições e quaisquer outros encargos, presentes e futuros, que sejam imputados por lei à Emissora e/ou ao Patrimônio Separado.

15.2. Os impostos diretos e indiretos de responsabilidade dos titulares de CRA estão descritos no Anexo VIII a este Termo de Securitização.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICIDADE

16.1. Os fatos e atos relevantes de interesse dos Titulares de CRA serão comunicados sempre por escrito, por meio de aviso publicado no jornal “O Estado de S. Paulo” ou por meio de correspondência ao Agente Fiduciário e aos Titulares de CRA com aviso de recebimento expedido pelo correio, em até 2 (dois) Dias Úteis à data em que for verificada a ocorrência dos referidos fatos ou atos relevantes.

16.2. A Emissora informará todos os fatos relevantes acerca da Emissão e da própria Emissora, mediante publicação na imprensa ou conforme autorizado pela Instrução da CVM nº 547, de 5 de fevereiro de 2014, assim como prontamente informará tais fatos diretamente ao Agente Fiduciário por meio de comunicação por escrito.

16.3. As demais informações periódicas da Emissão e/ou da Emissora serão disponibilizadas ao mercado, nos prazos legais/ou regulamentares, por meio do sistema de envio de Informações Periódicas e Eventuais da CVM.

CLÁUSULA DEZESSETE – ENTREGA DO TERMO DE SECURITIZAÇÃO

17.1. Este Termo de Securitização será entregue para o Agente Fiduciário, nos termos do Parágrafo Único, do artigo 23 da Lei n.º 10.931, de 2 de agosto de 2004, para que o Patrimônio Separado seja declarado como constituído pelo Agente Fiduciário a que os Créditos do Agronegócio estão afetados.

CLÁUSULA DEZOITO – FATORES DO RISCO

Antes de tomar qualquer decisão de investimento nos CRA, os potenciais investidores deverão considerar cuidadosamente, à luz de suas próprias situações financeiras e



objetivos de investimento, os fatores de risco descritos abaixo, bem como as demais informações contidas neste Termo de Securitização e em outros documentos da Oferta, devidamente assessorados por seus consultores jurídicos e/ou financeiros.

Os negócios, situação financeira, ou resultados operacionais da Securitizadora, dos Devedores e/ou Compradoras podem ser adversa e materialmente afetados por quaisquer dos riscos abaixo relacionados. Caso quaisquer dos riscos e incertezas aqui descritos se concretizem, os negócios, a situação financeira, os resultados operacionais da Securitizadora e dos Devedores e/ou Compradoras e, portanto, a capacidade da Securitizadora efetuar o pagamento dos CRA poderão ser afetados de forma adversa.

É essencial e indispensável que os investidores leiam o Termo de Securitização e compreendam integralmente seus termos e condições.

Para os efeitos desta Cláusula, quando se afirma que um risco, incerteza ou problema poderá produzir, poderia produzir ou produziria um "efeito adverso" sobre a Securitizadora, sobre os Devedores e/ou Compradoras, quer se dizer que o risco, incerteza poderá, poderia produzir ou produziria um efeito adverso sobre os negócios, a posição financeira, a liquidez, os resultados das operações ou as perspectivas da Securitizadora, dos Devedores e/ou Compradoras, conforme o caso, exceto quando houver indicação em contrário ou conforme o contexto requeira o contrário. Devem-se entender expressões similares nesta Cláusula como possuindo também significados semelhantes.

Os riscos descritos abaixo não são exaustivos, outros riscos e incertezas ainda não conhecidos ou que hoje sejam considerados imateriais, também poderão ter um efeito adverso sobre a Securitizadora, os Devedores e/ou Compradoras. Na ocorrência de qualquer das hipóteses abaixo os CRA podem não ser pagos ou ser pagos apenas parcialmente.

18.1. RISCOS RELACIONADOS A FATORES MACROECONÔMICOS

Interferência do Governo Brasileiro na Economia

O Governo Brasileiro tem poderes para intervir na economia e, ocasionalmente, modificar sua política econômica, podendo adotar medidas que envolvam controle de salários, preços, câmbio, remessas de capital e limites à importação, entre outros, que podem causar efeito adverso relevante nas atividades da Emissora, dos Devedores e/ou Compradoras.



A inflação e algumas medidas governamentais destinadas a combatê-la geraram, no passado, significativos efeitos sobre a economia do Brasil. As medidas tomadas pelo Governo Federal para controlar a inflação implicaram aumento das taxas de juros, mudança das políticas fiscais, controle de preços, desvalorização cambial, controle de capital e limitação às importações, entre outros efeitos.

As atividades, situação financeira e resultados operacionais da Emissora, da Cedente, dos Devedores e/ou Compradoras poderão ser prejudicados de maneira relevante devido a modificações nas políticas ou normas que envolvam ou afetem fatores, tais como **(i)** taxas de juros; **(ii)** controles cambiais e restrições a remessas para o exterior, como aqueles que foram impostos em 1989 e no início de 1990; **(iii)** flutuações cambiais; **(iv)** inflação; **(v)** liquidez dos mercados financeiros e de capitais domésticos; **(vi)** política fiscal; **(vii)** política de abastecimento, inclusive criação de estoques reguladores de *commodities*; e **(viii)** outros acontecimentos políticos, sociais e econômicos que venham a ocorrer no Brasil ou que o afetem.

A incerteza quanto à implementação de mudanças por parte do Governo Federal nas políticas ou normas que venham a afetar esses ou outros fatores no futuro pode contribuir para a incerteza econômica no Brasil e para aumentar a volatilidade do mercado de valores mobiliários brasileiro, sendo assim, tais incertezas e outros acontecimentos futuros na economia brasileira poderão prejudicar as atividades e resultados operacionais da Emissora, da Cedente, dos Devedores e/ou das Compradoras.

Inflação

No passado, o Brasil apresentou índices extremamente elevados de inflação e vários momentos de instabilidade no processo de controle inflacionário. As medidas governamentais promovidas para combater a inflação geraram efeitos adversos sobre a economia do País, que envolveram controle de salários e preços, desvalorização da moeda, limites de importações, alterações bruscas e relevantes nas taxas de juros da economia, entre outras.

Em 1994, foi implementado o plano de estabilização da moeda (denominado Plano Real) que teve sucesso na redução da inflação. Desde então, no entanto, por diversas razões, tais como crises nos mercados financeiros internacionais, mudanças da política cambial, eleições presidenciais, entre outras ocorreram novos "repiques" inflacionários. Por exemplo, a inflação apurada pela variação do IPCA/IBGE nos últimos anos vem



apresentando oscilações, sendo que em 2010 foi de 5,91%, em 2011 atingiu o teto da meta com 6,5%, recuou em 2012 para 5,84%, subiu para 5,91% em 2013 e subiu novamente em 2014, atingindo 6,41%. A elevação da inflação poderá reduzir a taxa de crescimento da economia, causando, inclusive, recessão no País, o que pode afetar adversamente os negócios da Cedente, dos Devedores e/ou Compradoras, influenciando negativamente sua capacidade produtiva e de pagamento.

Política Monetária

O Governo Federal, por meio do Comitê de Política Monetária – COPOM, estabelece as diretrizes da política monetária e define a taxa de juros brasileira. A política monetária brasileira possui como função controlar a oferta de moeda no País e as taxas de juros de curto prazo, sendo, muitas vezes, influenciada por fatores externos ao controle do Governo Federal, tais como os movimentos dos mercados de capitais internacionais e as políticas monetárias dos países desenvolvidos, principalmente dos EUA. Historicamente, a política monetária brasileira tem sido instável, havendo grande variação nas taxas definidas.

Em caso de elevação acentuada das taxas de juros, a economia poderá entrar em recessão, já que, com a alta das taxas de juros básicas, o custo do capital se eleva e os investimentos se retraem, o que pode causar a redução da taxa de crescimento da economia, afetando adversamente a produção de bens no Brasil, o consumo, a quantidade de empregos, a renda dos trabalhadores e, conseqüentemente, os negócios da Cedente, dos Devedores e/ou Compradoras e sua capacidade produtiva e de pagamento.

Em contrapartida, em caso de redução acentuada das taxas de juros, poderá ocorrer elevação da inflação, reduzindo os investimentos em estoque de capital e a taxa de crescimento da economia, bem como trazendo efeitos adversos ao País, podendo, inclusive, afetar as atividades da Cedente, dos Devedores e/ou Compradoras e sua capacidade de pagamento.

Ambiente Macroeconômico Internacional

O valor dos títulos e valores mobiliários emitidos por companhias brasileiras no mercado são influenciados pela percepção de risco do Brasil e de outras economias emergentes. A deterioração dessa percepção poderá ter um efeito negativo na economia nacional. Acontecimentos adversos na economia brasileira e condições de mercado negativas em outros países, poderão influenciar o mercado em relação aos títulos e valores mobiliários



emitidos no Brasil. Ainda que as condições econômicas nesses países possam diferir consideravelmente das condições econômicas brasileiras, as reações dos investidores aos acontecimentos nesses outros países podem ter um efeito adverso no valor de mercado dos títulos e valores mobiliários de emissores brasileiros.

Em consequência dos problemas econômicos em vários países de mercados desenvolvidos em anos recentes (como por exemplo, a crise imobiliária nos EUA em 2008), os investidores estão mais cautelosos e prudentes em examinar seus investimentos, causando retração no mercado. Essas crises podem produzir uma evasão de dólares do Brasil, fazendo com que as companhias brasileiras enfrentem custos mais altos para captação de recursos, tanto nacionalmente como no exterior, reduzindo o acesso aos mercados de capitais internacionais. Desta forma eventuais crises nos mercados internacionais podem afetar o mercado de capitais brasileiro e ocasionar uma redução ou falta de liquidez para os CRA da presente Emissão, bem como afetar os resultados financeiros dos Devedores e/ou Compradoras, o que pode levar a um impacto adverso negativo nos CRA.

Redução de Investimentos Estrangeiros no Brasil

Uma eventual redução do volume de investimentos estrangeiros no Brasil pode ter impacto no balanço de pagamentos, o que pode forçar o Governo Federal a ter maior necessidade de captações de recursos, tanto no mercado doméstico quanto no mercado internacional, a taxas de juros mais elevadas. Igualmente, eventual elevação significativa nos índices de inflação brasileiros e a atual desaceleração da economia americana podem trazer impacto negativo para a economia brasileira e vir a afetar os patamares de taxas de juros, elevando despesas com empréstimos já obtidos e custos de novas captações de recursos por empresas brasileiras.

Acontecimentos e mudanças na percepção de riscos em outros países, sobretudo em economias desenvolvidas, podem prejudicar o preço de mercado dos valores mobiliários globais.

O valor de mercado de valores mobiliários de emissão de companhias brasileiras é influenciado, em diferentes graus, pelas condições econômicas e de mercado de outros países, inclusive economias desenvolvidas e emergentes. Embora a conjuntura econômica desses países seja significativamente diferente da conjuntura econômica do Brasil, a reação dos investidores aos acontecimentos nesses outros países pode causar um efeito adverso sobre o valor de mercado dos valores mobiliários das companhias brasileiras.



Crises em outros países de economia emergente ou políticas econômicas diferenciadas podem reduzir o interesse dos investidores nos valores mobiliários das companhias brasileiras, incluindo os CRA da presente Oferta, o que poderia prejudicar seu preço de mercado.

18.2. RISCOS RELACIONADOS AO MERCADO E AO SETOR DE SECURITIZAÇÃO

Recente Desenvolvimento da Securitização de Direitos Creditórios do Agronegócio

A securitização de direitos creditórios do agronegócio é uma operação recente no Brasil. A Lei nº 11.076, que criou os certificados de recebíveis do agronegócio, foi editada em 2004. Entretanto, só houve um volume maior de emissões de certificados de recebíveis de agronegócios nos últimos anos. Além disso, a securitização é uma operação mais complexa que outras emissões de valores mobiliários, já que envolve estruturas jurídicas de segregação dos riscos da Emissora e da Cedente. Dessa forma, por se tratar de um mercado recente no Brasil, tal mercado ainda não está totalmente regulamentado e com jurisprudência pacífica, podendo ocorrer situações em que ainda não existam regras que o direcionem, gerando assim um risco aos investidores dos CRA, uma vez que o Poder Judiciário poderá, ao analisar a Oferta e os CRA e interpretar as normas que regem o assunto, proferir decisões desfavoráveis aos interesses dos investidores dos CRA.

Não existe jurisprudência firmada acerca da securitização

Toda a arquitetura do modelo financeiro, econômico e jurídico desta Emissão considera um conjunto de rigores e obrigações de parte a parte estipuladas por meio de contratos e títulos de crédito tendo por diretrizes a legislação em vigor. Entretanto, em razão da pouca maturidade e da falta de tradição e jurisprudência no mercado de capitais brasileiro no que tange a este tipo de operação financeira, em havendo a necessidade de recurso às vias judiciais, não há certeza quanto à recuperação de valores investidos, podendo haver perdas por parte dos respectivos investidores em razão do dispêndio de tempo e recursos para promoção da eficácia da estrutura adotada para os CRA, na eventualidade de necessidade de reconhecimento ou exigibilidade por meios judiciais de quaisquer de seus termos e condições específicos.



Não existe regulamentação específica acerca das emissões de certificados de recebíveis do agronegócio

A atividade de securitização de créditos do agronegócio está sujeita à Lei 11.076 e à regulamentação da CVM, no que se refere a distribuições públicas de certificados de recebíveis do agronegócio. Como ainda não existe regulamentação específica para estes valores mobiliários e suas respectivas ofertas ao público investidor, a CVM, por meio do comunicado definido na reunião do Colegiado realizada em 18 de novembro de 2008, entendeu que os dispositivos da Instrução CVM 414, norma aplicável aos certificados de recebíveis imobiliários, seriam aplicáveis, no que coubessem, às ofertas públicas de certificados de recebíveis do agronegócio e seus respectivos emissores. Assim, enquanto a CVM não tratar da matéria em norma específica, será aplicada às ofertas de certificados de recebíveis do agronegócio a Instrução CVM 414, interpretada na forma da Lei 11.076, com as devidas adaptações a fim de acomodar as possíveis incompatibilidades entre a regulamentação dos certificados de recebíveis imobiliários e as características das operações de certificados de recebíveis do agronegócio, sem prejuízo de eventual edição posterior de norma específica pela CVM aplicável a operações de certificados de recebíveis do agronegócio, o que pode gerar efeitos adversos sobre a estrutura da operação e eficácia dos termos e condições constantes de seus documentos, na medida em que a ausência de regulamentação específica traz insegurança sobre a forma de aplicação aos CRA das regras atualmente existentes sobre os CRI.

18.3 RISCOS RELACIONADOS AOS CRA, SEUS LASTROS E À OFERTA

Os riscos a que estão sujeitos os titulares de CRA podem variar significativamente, e podem incluir, sem limitação, perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, pragas ou outros fatores naturais, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito que possam afetar a renda da Cedente, dos Devedores e/ou Compradoras e, conseqüentemente, a sua capacidade de pagamento, bem como outras crises econômicas que possam afetar o setor agropecuário em geral, falhas na constituição de garantias reais, insuficiência das garantias prestadas e impossibilidade de execução por desaparecimento ou desvio dos bens objeto da garantia.

Alterações na legislação tributária aplicável aos CRA ou na interpretação das normas tributárias podem afetar o rendimento dos CRA

Os rendimentos gerados pela aplicação nos CRA por pessoas físicas estão atualmente isentos de imposto de renda, por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. A isenção de



imposto de renda prevista pode sofrer alterações ao longo do tempo, inclusive sua eliminação; podem ser criadas ou elevadas alíquotas do imposto de renda incidente sobre os CRA, além de serem criados novos tributos sobre eles incidentes, o que pode afetar negativamente o rendimento líquido dos CRA para seus titulares.

A criação ou majoração de tributos, nova interpretação ou, ainda, alteração de interpretação hoje preponderante no mercado, que venha a causar a necessidade de recolhimento de valores adicionais de tributos pela Emissora ou pelos Investidores, inclusive relacionados a fatos passados, podem impactar adversamente a rentabilidade final dos Investidores nos CRA. Neste sentido, sem prejuízo da generalidade do risco ora apontado, eventual retorno da Contribuição Provisória sobre Movimentação Financeira – CPMF (que vigorou até 1º de janeiro de 2008 à alíquota de 0,38%) ou a criação de qualquer outro tributo incidente sobre movimentação ou transmissão de valores e de créditos e direitos de natureza financeira poderá impactar negativamente cada uma das movimentações financeiras abrangidas pelo fluxo da estrutura de securitização e impactar negativamente os valores de amortização, remuneração ou resgate dos CRA.. A Emissora e o Coordenador Líder recomendam aos Investidores que consultem seus assessores tributários e financeiros antes de se decidir pelo investimento nos CRA.

Baixa liquidez no mercado secundário

Ainda não está em operação no Brasil o mercado secundário de certificados de recebíveis do agronegócio e não há nenhuma garantia de que existirá, no futuro, um mercado para negociação dos CRA que permita sua alienação pelos subscritores desses valores mobiliários caso decidam pelo desinvestimento. Dessa forma, o Investidor que adquirir os CRA poderá encontrar dificuldades para negociá-los no mercado secundário, devendo estar preparado para manter o investimento nos CRA por todo prazo da emissão.

Inadimplência dos Créditos do Agronegócio

A capacidade do Patrimônio Separado de suportar as obrigações decorrentes da emissão de CRA depende do pagamento, pelos Devedores e pelas Compradoras, dos respectivos Créditos do Agronegócio. Tais Créditos do Agronegócio correspondem ao direito de recebimento dos valores devidos pelos Devedores em razão das Operações de Compra e Venda e pelas Compradoras em razão dos Contratos Trading e compreendem, além dos respectivos valores de principal, os juros e demais encargos contratuais ou legais, bem como os respectivos acessórios. O Patrimônio Separado, constituído em favor dos titulares de CRA, não conta com qualquer garantia ou coobrigação da Emissora. Assim, o



recebimento integral e tempestivo pelos titulares de CRA dos montantes devidos dependerá do adimplemento dos Créditos do Agronegócio em tempo hábil para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Portanto, a ocorrência de eventos que afetem a situação econômico-financeira dos Devedores e/ou das Compradoras poderá afetar negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

O risco de crédito dos Devedores e das Compradoras pode afetar adversamente os CRA

Os Créditos do Agronegócio serão pagos pelos Devedores e/ou Compradoras quando do vencimento do respectivo Crédito do Agronegócio. A realização dos Créditos do Agronegócio depende da solvência dos Devedores e/ou das Compradoras, inexistindo, portanto, qualquer garantia ou certeza de que o pagamento será efetuado ou, caso o seja, de que será realizado nos prazos e nos valores avençados. No caso de aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais, no montante necessário para substituir os Créditos do Agronegócio Quitados, os quais serão vinculados às mesmas séries de CRA, não é possível assegurar que os novos devedores terão a mesma capacidade de pagamento que os Devedores e/ou Compradoras, inexistindo, portanto, qualquer garantia ou certeza de que o pagamento será efetuado ou caso seja, de que será realizado nos prazos e valores avençados.

Descasamento entre a última data de vencimento dos Créditos do Agronegócio e a Data de Vencimento dos CRA

A Data de Vencimento dos CRA foi estabelecida com base no comportamento histórico da carteira de Direitos de Crédito da Cedente, considerando-se o período entre janeiro de 2011 e dezembro de 2014. Nesse sentido, existe uma expectativa de que os pagamentos dos Créditos do Agronegócio e Direitos de Crédito Inadimplidos ocorram durante o período entre a Data de Emissão e a Data de Vencimento. Entretanto, a última data de vencimento de Créditos do Agronegócio é 30 de outubro de 2016, ou seja, 8 (oito) meses anteriores à Data de Vencimento dos CRA. Caso a carteira de Créditos do Agronegócio apresente melhor performance se comparada com a média histórica da carteira de Direitos de Crédito da Cedente, de forma que parte considerável ou a totalidade dos Créditos do Agronegócio sejam efetivamente pagos pelos respectivos Devedores e/ou Compradoras nas respectivas datas de vencimento, parcela relevante ou a totalidade dos valores devidos aos titulares de CRA serão amortizados extraordinariamente antes da Data de



Vencimento, o que acarretará em redução do horizonte original de investimento dos titulares de CRA.

Invalidade ou Ineficácia da Cessão dos Créditos do Agronegócio

A Emissora, o Agente Fiduciário, e/ou o Coordenador Líder não são responsáveis pela verificação, prévia ou posterior, das causas de invalidade ou ineficácia da cessão dos Créditos do Agronegócio. A cessão dos Créditos do Agronegócio pela Cedente pode ser invalidada ou tornada ineficaz após sua aquisição pela Emissora, impactando negativamente a rentabilidade dos CRA, caso configurada: **(i)** fraude contra credores, se, no momento da cessão, conforme disposto na legislação em vigor, a Cedente estiver insolvente ou, se em razão da cessão, passar a esse estado; **(ii)** fraude à execução, caso **(a)** quando da cessão a Cedente seja sujeito passivo de demanda judicial capaz de reduzi-la à insolvência; ou **(b)** sobre os Créditos do Agronegócio cedidos à Emissora penda, na data de cessão, demanda judicial fundada em direito real; **(iii)** fraude à execução fiscal, se a Cedente, quando da celebração da cessão de créditos, sendo sujeito passivo de débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa, não dispuser de bens para total pagamento da dívida fiscal; ou **(iv)** caso o respectivo Crédito do Agronegócio já se encontre vinculado a outros negócios jurídicos, inclusive por meio da constituição de garantias reais.

Riscos decorrentes dos critérios adotados para concessão do crédito

O pagamento dos CRA está sujeito aos riscos normalmente associados à concessão de empréstimos, incluindo, mas não se limitando, a deficiências na análise de risco dos Devedores e/ou das Compradoras realizada pela Cedente, aumento de custos de outros recursos que venham a ser captados pelos Devedores e/ou Compradoras e que possam afetar o seu respectivo fluxo de caixa, bem como riscos decorrentes da ausência de garantia quanto ao pagamento pontual ou total do principal e juros pelos Devedores e/ou pelas Compradoras.

Liquidação antecipada dos CRA

Na hipótese da Emissora ser declarada inadimplente com relação à Emissão, o Agente Fiduciário deverá assumir a custódia e administração dos créditos integrantes do Patrimônio Separado. Em assembleia, os titulares de CRA deverão deliberar sobre as novas normas de administração do Patrimônio Separado, inclusive para os fins de receber os Créditos do Agronegócio ou optar pela liquidação do Patrimônio Separado, que poderá



ser insuficiente para a quitação das obrigações da Securitizadora perante os titulares de CRA. Consequentemente, os adquirentes dos CRA poderão sofrer prejuízos financeiros em decorrência da liquidação do Patrimônio Separado, pois **(i)** não há qualquer garantia de que existirão, no momento do vencimento antecipado, outros ativos no mercado com risco e retorno semelhante aos CRA; e **(ii)** a atual legislação tributária referente ao imposto de renda determina alíquotas diferenciadas em decorrência do prazo de aplicação, o que poderá resultar na aplicação efetiva de uma alíquota superior à que seria aplicada caso os CRA fossem liquidados apenas quando de seu vencimento programado.

Risco de pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio e efeitos sobre a rentabilidade dos CRA

Os Agentes de Formalização e Cobrança serão responsáveis pela cobrança dos Créditos do Agronegócio, conforme descrito em Procedimentos de Cobrança e Renegociação, previstos no Contrato de Formalização e Cobrança. A Cedente e/ou os Agentes de Formalização e Cobrança deverão contatar a Emissora sobre a possibilidade de pré-pagamento dos Créditos do Agronegócio com desconto solicitada pelos Devedores e/ou pelas Compradoras. Caso a Emissora autorize que o Devedor e/ou a Compradora pague antecipadamente as Duplicatas e/ou os Contratos Trading que representam os Créditos do Agronegócio, parcela relevante ou a totalidade dos valores devidos aos titulares de CRA serão amortizados extraordinariamente antes da Data de Vencimento, o que acarretará em redução do horizonte original de investimento dos titulares de CRA.

Risco de não ocorrência de aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais

A aquisição de Créditos do Agronegócio Adicionais ocorrerá somente se as Condições para Renovação forem atendidas. A não ocorrência das Condições para Renovação levará à liquidação antecipada dos CRA o que acarretará em redução do horizonte original de investimento dos titulares de CRA.

Decisões judiciais sobre a Medida Provisória nº 2.158-35/01 podem comprometer o regime fiduciário sobre os créditos de certificados de recebíveis do agronegócio.

A Medida Provisória nº 2.158-35/01, ainda em vigor, em seu artigo 76, estabelece que "as normas que estabeleçam a afetação ou a separação, a qualquer título, de patrimônio de pessoa física ou jurídica não produzem efeitos em relação aos débitos de natureza fiscal, previdenciária ou trabalhista, em especial quanto às garantias e aos privilégios que lhes



são atribuídos". Adicionalmente, em seu parágrafo único, prevê que "desta forma permanecem respondendo pelos débitos ali referidos a totalidade dos bens e das rendas do sujeito passivo, seu espólio ou sua massa falida, inclusive os que tenham sido objeto de separação ou afetação".

Tendo em vista o exposto acima, os Créditos do Agronegócio e os recursos dele decorrentes, não obstante serem objeto do Patrimônio Separado, poderão ser alcançados por credores fiscais, trabalhistas e previdenciários da Emissora e, em alguns casos, por credores trabalhistas e previdenciários de pessoas físicas e jurídicas pertencentes ao mesmo grupo econômico da Emissora, tendo em vista as normas de responsabilidade solidária e subsidiária de empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico existentes em tais casos. Caso isso ocorra, concorrerão os detentores destes créditos com os titulares de CRA de forma privilegiada, sobre o produto de realização dos Créditos do Agronegócio, em caso de falência. Desta forma, na hipótese de aplicação da Medida Provisória mencionada acima, é possível que Créditos do Agronegócio não venham a ser suficientes para o pagamento integral dos CRA após o cumprimento das obrigações da Emissora perante aqueles credores.

Insuficiência de Garantias

Em caso de inadimplemento de qualquer uma das obrigações deste Termo de Securitização, a Emissora poderá executar o Contrato de Cessão Fiduciária para o pagamento dos valores devidos aos titulares de CRA. Nessa hipótese, o valor obtido com a execução forçada do Contrato de Cessão Fiduciária poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

Riscos Provenientes do Uso de Derivativos pela Emissora

Nos termos deste Termo de Securitização, a Emissora deverá celebrar Contratos de Opção DI, os quais contemplam operações de compra de opções referentes ao índice da Taxa DI em mercados de derivativos. Não há garantia de que a Emissora tenha caixa suficiente para contratação de tais operações, tampouco que as mesmas serão suficientes para cobrir integralmente as eventuais diferenças resultantes do descasamento entre as taxas de remuneração dos Créditos do Agronegócio e a Remuneração dos CRA. Tanto a insuficiência de recursos para celebração de Contratos de Opção DI, quanto para cobrir eventual insuficiência de recursos em razão do descasamento das taxas de remuneração



dos Créditos do Agronegócio, e a Remuneração dos CRA, o que poderá gerar prejuízos aos titulares de CRA.

Risco da Custódia pela Cedente

Nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária, a Cedente atuará como depositária fiel das vias originais das CPR Físicas e obriga-se a permitir que os Agentes de Formalização e Cobrança ou qualquer outra pessoa que a Emissora indicar tenha acesso irrestrito às vias originais das CPR Físicas, desde que comuniquem a Cedente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas e que o acesso seja realizado nos horários normais de funcionamento da Cedente. Nesse sentido, na hipótese da Cedente não cumprir com suas obrigações e não permitir o acesso dos Agentes de Formalização e Cobrança ou de qualquer outra pessoa indicada pela Emissora às vias originais das CPR Físicas, restará aos Agentes de Formalização e Cobrança realizar a cobrança dos Direitos de Crédito Inadimplidos e o valor obtido com esse processo de cobrança poderá não ser suficiente para o pagamento integral dos CRA, o que afetaria negativamente a capacidade do Patrimônio Separado de suportar as suas obrigações estabelecidas neste Termo de Securitização.

18.4. RISCOS OPERACIONAIS

Dentre os principais riscos operacionais envolvendo os CRA destacam-se os seguintes:

Atrasos na Execução dos Créditos do Agronegócio

Os Créditos do Agronegócio são ou serão suportados pelos Documentos Comprobatórios que evidenciam a existência, validade e exequibilidade dos Créditos do Agronegócio.

Guarda Física dos Documentos Comprobatórios

Nos termos do Contrato de Prestação de Serviços, a Planner atua como custodiante, nos termos da Lei nº 11.076, das vias físicas dos Documentos Comprobatórios que evidenciam a correta formalização dos CRA. Não há como assegurar que a Planner atuará de acordo com a regulamentação aplicável em vigor ou com o acordo celebrado para regular tal prestação de serviços, o que poderá acarretar em perdas para os titulares dos CRA.



Agentes de Formalização e Cobrança

Os Agentes de Formalização e Cobrança são responsáveis por prestar serviços de verificação da formalização da cessão e pela cobrança judicial e/ou extrajudicial dos Direitos de Crédito Inadimplidos, observados os procedimentos e os critérios definidos no Contrato de Formalização e Cobrança e seu Anexo I e no Contrato de Cessão. Não há como assegurar que os Agentes de Formalização e Cobrança atuarão de acordo com o disposto em tais contratos no âmbito da cobrança dos Créditos do Agronegócio Inadimplidos, o que poderá acarretar em perdas para os titulares dos CRA.

Riscos de Falhas de Procedimentos

Falhas nos procedimentos e controles internos adotados pela Planner, Bradesco e Agentes de Formalização e Cobrança, podem afetar negativamente a qualidade dos Créditos do Agronegócio e sua respectiva cobrança, o que poderá acarretar em perdas para os titulares dos CRA.

Quórum de deliberação nas Assembleias de Titulares de CRA

As deliberações a serem tomadas em Assembleias de titulares de CRA serão aprovadas por maioria. O Termo de Securitização não prevê mecanismos de venda compulsória ou outros direitos relativos a titular de CRA dissidente que não concorde com as deliberações aprovadas segundo os quóruns previstos neste Termo de Securitização. Diante desse cenário, o titular de pequena quantidade de CRA pode ser obrigado a acatar decisões da maioria, ainda que tenha votado em sentido contrário.

18.5. RISCOS RELACIONADOS AO SETOR DE ATUAÇÃO DA CEDENTE, DOS DEVEDORES E/OU DAS COMPRADORAS

O setor agrícola está sujeito a características específicas, inclusive, mas não se limitando a: **(i)** natureza predominantemente sazonal, com o que as operações são afetadas pelo ciclo das lavouras; **(ii)** condições meteorológicas adversas, inclusive secas, inundações, granizo ou temperaturas extremamente altas, que são fatores imprevisíveis, podendo ter impacto negativo na produção agrícola ou pecuária; **(iii)** incêndios e demais sinistros; **(iv)** pragas e doenças, que podem atingir de maneira imprevisível as safras; **(v)** preços praticados mundialmente, que têm sua cotação em dólar, além de estarem sujeitos a flutuações significativas, dependendo **(a)** da oferta e demanda globais, **(b)** de alterações dos níveis de subsídios agrícolas de certos produtores importantes (principalmente Estados



Unidos e Comunidade Europeia), **(c)** de mudanças de barreiras comerciais de certos mercados consumidores importantes e **(d)** da adoção de outras políticas públicas que afetem as condições de mercado e os preços dos produtos agrícolas; **(vi)** concorrência de commodities similares e/ou substitutivas; e **(vii)** acesso limitado ou excessivamente oneroso à captação de recursos, além de alterações em políticas de concessão de crédito, tanto por parte de órgãos governamentais como de instituições privadas, para determinados participantes, inclusive os Devedores. A verificação de um ou mais desses fatores poderá impactar negativamente o setor, afetando o pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, a rentabilidade dos titulares de CRA.

Não há como assegurar que, no futuro, o agronegócio brasileiro **(i)** terá taxas de crescimento sustentável, e **(ii)** não apresentará perdas em decorrência de condições climáticas desfavoráveis, redução de preços de *commodities* do setor agrícola nos mercados nacional e internacional, alterações em políticas de concessão de crédito para produtores nacionais, tanto da parte de órgãos governamentais como de entidades privadas, que possam afetar a renda dos Devedores e/ou das Compradoras e, conseqüentemente, a capacidade de pagamento dos Devedores e/ou das Compradoras, bem como outras crises econômicas e políticas que possam afetar o setor agrícola em geral. A redução da capacidade de pagamento dos Devedores e/ou das Compradoras poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

18.6. RISCOS RELACIONADOS À CEDENTE, AOS DEVEDORES E ÀS COMPRADORAS

A Cedente e os Devedores estão sujeitos a extensa regulamentação ambiental e podem estar expostos a contingências resultantes do manuseio de materiais perigosos e potenciais custos para cumprimento da regulamentação ambiental.

A Cedente e os Devedores estão sujeitos a extensa legislação federal, estadual e municipal relacionada à proteção do meio ambiente e à saúde e segurança que regula, dentre outros aspectos:

- (i)** a geração, armazenagem, manuseio, uso e transporte de produtos e resíduos nocivos;
- (ii)** a emissão e descarga de materiais nocivos no solo, no ar ou na água; e
- (iii)** a saúde e segurança dos empregados da Cedente e Devedores.



A Cedente e os Devedores também são obrigados a obter licenças específicas, emitidas por autoridades governamentais, com relação a determinados aspectos das suas operações. Referidas leis, regulamentos e licenças podem, com frequência, exigir a compra e instalação de equipamentos de custo mais elevado para o controle da poluição ou a execução de mudanças operacionais a fim de limitar impactos ou potenciais impactos ao meio ambiente e/ou à saúde dos funcionários da Cedente e dos Devedores. A violação de tais leis e regulamentos ou licenças pode resultar em multas elevadas, sanções criminais, revogação de licenças de operação e/ou na proibição de funcionamento das instalações da Cedente e dos Devedores.

Devido às alterações na regulamentação ambiental, como, por exemplo, aquelas referentes ao Novo Código Florestal, e outras mudanças não esperadas, o valor e a periodicidade de futuros investimentos relacionados a questões socioambientais podem variar consideravelmente em relação aos valores e épocas atualmente antecipados.

As penalidades administrativas e criminais impostas contra aqueles que violarem a legislação ambiental serão aplicadas independentemente da obrigação de reparar a degradação causada ao meio ambiente. Na esfera civil, os danos ambientais implicam responsabilidade solidária e objetiva, direta e indireta. Isto significa que a obrigação de reparar a degradação causada poderá afetar a todos os direta ou indiretamente envolvidos, independentemente da comprovação de culpa dos agentes. Como consequência, quando a Cedente e os Devedores contratam terceiros para proceder a qualquer intervenção nas suas operações, não está isenta de responsabilidade por eventuais danos ambientais causados por estes terceiros contratados. A Cedente e os Devedores também podem ser considerados responsáveis por todas e quaisquer consequências provenientes da exposição de pessoas a substâncias nocivas ou outros danos ambientais. Os custos para cumprir com a legislação atual e futura relacionada à proteção do meio ambiente, saúde e segurança, e às contingências provenientes de danos ambientais e a terceiros afetados poderão ter um efeito adverso sobre os negócios da Cedente e dos Devedores, os seus resultados operacionais ou sobre a sua situação financeira, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.



A Cedente, os Devedores e/ou as Compradoras podem ser adversamente afetados por contingências trabalhistas e previdenciárias perante terceiros por eles contratados

Além das contingências trabalhistas e previdenciárias oriundas de disputas com os funcionários contratados diretamente pela Cedente, pelos Devedores e/ou pelas Compradoras, estes podem contratar prestadores de serviços que tenham trabalhadores a eles vinculados. Embora esses trabalhadores não possuam vínculo empregatício com a Cedente, com os Devedores e/ou com as Compradoras, estes poderão ser responsabilizados por eventuais contingências de caráter trabalhista e previdenciário dos empregados das empresas prestadores de serviços, quando estas deixarem de cumprir com seus encargos sociais. Essa responsabilização poderá afetar adversamente o resultado da Cedente, dos Devedores e/ou das Compradoras, o que poderá afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

Processo parcial de diligência legal (due diligence) da Cedente, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence dos Devedores e/ou das Compradoras

A Cedente, seus negócios e atividades foram objeto de auditoria legal parcial para fins desta Oferta, de modo que há apenas opinião legal sobre *due diligence* com relação à verificação de poderes para a celebração dos instrumentos que configuram a operação e aprovações societárias. Os negócios e atividades dos Devedores e das Compradoras não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às suas obrigações e/ou contingências.

Processos e contingências envolvendo a Cedente e os Devedores

Na data de celebração deste Termo de Securitização, a Cedente e os Devedores estão potencialmente envolvidos em processos judiciais, tais como execuções fiscais, ações trabalhistas e ações indenizatórias. Caso a Cedente e/ou os Devedores sejam autuadas, processadas, ou sejam alvo de procedimento judicial ou administrativo similar por parte das autoridades competentes, ou, ainda, caso as atuais autuações ou processos, judiciais ou administrativos relacionados à Cedente e aos Devedores sejam julgados de forma desfavorável aos seus respectivos interesses, a Emissão, o pagamento dos Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA, poderão ser negativamente afetados. Além disso, podem haver outros passivos ou débitos com potencial risco de impactar negativamente a Emissão, o pagamento dos



Créditos do Agronegócio e, conseqüentemente, o pagamento dos valores devidos aos Titulares de CRA.

Políticas e regulamentações governamentais que afetem o setor agrícola e setores relacionados podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade dos Devedores e das Compradoras

Políticas e regulamentos governamentais exercem grande influência sobre a produção e a demanda agrícola e os fluxos comerciais. As políticas governamentais que afetam o setor agrícola, tais como políticas relacionadas a impostos, tarifas, encargos, subsídios, estoques regulares e restrições sobre a importação e exportação de produtos agrícolas e commodities, podem influenciar a lucratividade do setor, o plantio de determinadas safras em comparação a diferentes usos dos recursos agrícolas, a localização e o tamanho das safras, a negociação de commodities processadas ou não processadas, e o volume e tipos das importações e exportações.

Futuras políticas governamentais no Brasil e no exterior podem causar efeito adverso sobre a oferta, demanda e preço dos produtos dos Devedores e/ou das Compradoras, restringir capacidade dos Devedores e/ou das Compradoras de fechar negócios no mercado em que atuam e em mercados que pretendem atingir, podendo ter efeito adverso nos seus resultados operacionais e, conseqüentemente, podendo afetar a sua capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio. Não é possível garantir que não haverá, no futuro, a imposição de regulamentações de controle de preços ou limitação na venda de Insumos.

A criação de barreiras fitossanitárias, restrições ou embargos comerciais que afetem o comércio dos Insumos podem afetar de maneira adversa as operações e lucratividade da Cedente, dos Devedores e das Compradoras

A criação de quaisquer barreiras fitossanitárias, restrições ou embargos comerciais que impacte o comércio de soja nacional ou internacional pode afetar a capacidade de pagamento da Cedente, dos Devedores e das Compradoras e, conseqüentemente, impactar negativamente a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.



Os imóveis dos Devedores poderão ser desapropriados pelo Governo Federal de forma unilateral, para fins de utilidade pública e interesse social, não sendo possível garantir que o pagamento da indenização aos Devedores se dará de forma justa

De acordo com o sistema legal brasileiro, o Governo Federal poderá desapropriar os imóveis dos Devedores onde são utilizados os Insumos por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, de forma parcial ou total. Ocorrendo a desapropriação, não há como garantir, de antemão, que o preço que venha a ser pago pelo Poder Público será justo, equivalente ao valor de mercado, ou que, efetivamente, remunerará os valores investidos de maneira adequada. Dessa forma, a eventual desapropriação de qualquer imóvel dos Devedores onde são utilizados os Insumos poderá afetar adversamente e de maneira relevante as atividades dos Devedores, sua situação financeira e resultados, podendo impactar na capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

As terras dos Devedores podem ser invadidas pelo Movimento dos Sem Terra

A capacidade de produção dos Devedores pode ser afetada no caso de invasão do Movimento dos Sem Terra, o que pode impactar negativamente na entrega do Insumo e a capacidade de pagamento dos Créditos do Agronegócio.

O valor obtido com a excussão do Contrato de Cessão Fiduciária poderá não ser suficiente para resgate integral dos CRA. Nessa hipótese, não há garantias de que os Devedores cumprirão suas obrigações contratuais e legais perante os titulares de CRA que terão capacidade financeira para honrar seus compromissos no âmbito dos Créditos do Agronegócio, o que poderá gerar perdas para os titulares de CRA.

18.7.RISCOS RELACIONADOS AO SETOR DE PRODUÇÃO DE ALGODÃO, SOJA E MILHO

Riscos Climáticos

As alterações climáticas extremas podem ocasionar mudanças bruscas nos ciclos produtivos de *commodities* agrícolas, por vezes gerando choques de oferta, quebras de safra, volatilidade de preços, alteração da qualidade e interrupção no abastecimento dos produtos por elas afetados.



Nesse contexto, a capacidade de produção e entrega da Cedente e dos Devedores pode ser adversamente afetada, o que poderá impactar negativamente a capacidade de pagamento dos CRA.

Baixa Produtividade

A falha ou impossibilidade no controle de pragas e doenças pode afetar negativamente a produtividade da lavoura de produtos. A Cedente e os Devedores poderão não obter sucesso no controle de pragas e doenças da lavoura, seja por não aplicar corretamente insumos adequados - defensivos agrícolas - seja por uma nova praga ou doença ainda sem diagnóstico. A produtividade pode ser afetada também pela não utilização da mínima quantidade necessária de fertilizantes devido à flutuação do preço desses insumos, ou pela falta de crédito. Esses impactos podem afetar negativamente a produtividade e qualidade do produto. Adicionalmente, a falha, imperícia ou ineficiência na efetiva aplicação de tais insumos nas lavouras pode afetar negativamente a produtividade da lavoura. Nesse caso, a capacidade dos Devedores, das Compradoras e da Cedente poderá estar comprometida, podendo impactar também a capacidade de pagamento dos CRA.

Volatilidade do Preço das Commodities

Os Produtos são cotados internacionalmente em dólares em bolsas de mercadorias situadas em várias partes do mundo, inclusive no Brasil. A variação dos seus preços pode exercer um grande impacto nos resultados da Cedente, dos Devedores e das Compradoras. As flutuações de preços nos produtos são afetadas pela demanda interna e externa, e pelo volume de produção e dos estoques mundiais. A flutuação do seu preço pode ocasionar um grande impacto na rentabilidade dos Devedores e das Compradoras se a sua receita com a sua venda estiver abaixo do seu custo de produção, quer seja pelo preço em dólar, quer seja pelo preço em reais. Estes impactos podem comprometer o pagamento dos Créditos do Agronegócio, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Riscos Comerciais

A soja e o milho são importantes fontes de alimento para várias nações e culturas comerciais. Já o algodão é uma das principais matérias primas para a indústria têxtil. Com isso, esses produtos são importantes no comércio internacional, e seus preços podem sofrer variação no comércio internacional em função da imposição de barreiras alfandegárias ou não tarifárias, tais como embargos, restrições sanitárias, políticas de



cotas comerciais, sobretaxas, contencioso comercial internacional, dentre outros. Qualquer flutuação de seu preço em função de medidas de comércio internacional pode afetar a capacidade de pagamento dos Devedores e das Compradoras e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Varição Cambial

Os custos, insumos e preços internacionais da soja sofrem influência da paridade entre moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte-Americano) e o Real. A variação decorrente do descasamento de moedas entre os custos dos insumos em Reais para os Devedores e para as Compradoras em relação à receita pela venda do produto, que é cotada pelos preços em dólares nas bolsas de Chicago, Nova York e/ou São Paulo, podem impactar negativamente a capacidade de pagamento das Duplicatas. Desta forma, qualquer oscilação no preço de moedas internacionais (sobretudo o Dólar Norte-Americano) pode afetar potencialmente os preços e custos de produção do produto, e, assim, dificultar ou impedir o cumprimento de pagamento dos Devedores e/ou das Compradoras, o que, por conseqüência, pode igualmente causar impacto relevante e adverso nas condições de pagamento dos CRA.

Risco de Armazenamento

A armazenagem inadequada do produto pode ocasionar perdas no preço do produto decorrentes de: **(i)** excesso de umidade; **(ii)** altas temperaturas; **(iii)** falha no sistemas de controle do ambiente no armazém; e **(iv)** falhas no manuseio do produto. As perdas podem ocorrer por falhas dos Devedores produtores rurais e/ou das Compradoras. Os riscos dos mesmos impactos poderão ocorrer se os Devedores produtores rurais e/ou das Compradoras mantiverem o produto em bolsões armazenados em suas fazendas. A redução do preço do produto decorrente da armazenagem inadequada poderá afetar negativamente a capacidade de pagamento dos Devedores e/ou das Compradoras e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

Risco de Transporte

As deficiências da malha rodoviária, ferroviária ou hidroviária, tais como estradas sem asfalto ou sem manutenção, insuficiência de ferrovias, principalmente nas regiões mais distantes do porto, ocasionam altos custos de logística e, conseqüentemente, perda da rentabilidade do produto. Da mesma forma, a falha ou imperícia no manuseio para transporte, seja em trens, caminhões ou embarcações, pode acarretar perdas de



produção, desperdício de quantidades ou danos ao produto. As constantes mudanças climáticas, como excesso de chuva, vêm ocasionando piora no estado de conservação das estradas, o que pode acarretar em um aumento de perda de produção acima do previsto. Outra deficiência são os portos, que não conseguem escoar toda produção no período de envio dos produtos. Com as filas e a demora na exportação, pode ocorrer quebra de contrato de comercialização dos produtos. Dessa forma, o valor final do produto entregue pode ser inferior ao valor nominal das Duplicatas, das CPR Físicas e dos Contratos Trading, potencialmente afetando, assim, a capacidade de pagamento dos Devedores e/ou das Compradoras e, conseqüentemente, comprometer a capacidade de pagamento dos CRA.

18.8.RISCOS RELACIONADOS À EMISSORA

Emissora dependente de registro de companhia aberta

A Emissora foi constituída em 2010 com o escopo de atuar como securitizadora de créditos do agronegócio e imobiliários por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e certificados de recebíveis imobiliários. Para tanto, depende da manutenção de seu registro de companhia aberta junto à CVM e das respectivas autorizações societárias. Caso a Emissora não atenda aos requisitos exigidos pela CVM em relação às companhias abertas, sua autorização poderá ser suspensa ou mesmo cancelada, afetando assim as suas emissões de certificados de recebíveis do agronegócio.

Não realização dos ativos

A Emissora é uma companhia destinada exclusivamente à aquisição e posterior securitização de créditos do agronegócio e imobiliários, nos termos da Lei nº 9.514, da Lei nº 11.076 e de seu Estatuto Social, por meio da emissão de certificados de recebíveis do agronegócio e de certificados de recebíveis imobiliários. O Patrimônio Separado da presente Emissão têm como única fonte de recursos os respectivos Créditos do Agronegócio, nos termos do Termo de Securitização. Dessa forma, qualquer atraso ou inadimplência por parte dos Devedores e/ou das Compradoras poderá afetar negativamente a capacidade da Securitizadora de honrar os pagamentos devidos aos titulares de CRA.



Não aquisição de Créditos do Agronegócio

A Emissora não possui a capacidade de originar créditos para securitização, sendo suas emissões realizadas com créditos adquiridos de terceiros. Portanto, o sucesso na identificação e realização de parcerias para aquisição de créditos é fundamental para o desenvolvimento de suas atividades.

A Emissora pode ter dificuldades em identificar oportunidades atraentes ou pode não ser capaz de efetuar os investimentos desejados em termos economicamente favoráveis. A falta de acesso a capital adicional em condições satisfatórias pode restringir o crescimento e desenvolvimento futuros das atividades da Emissora, o que pode prejudicar sua situação financeira, assim como seus resultados operacionais.

Riscos associados aos Prestadores de Serviços

A Emissora contrata prestadores de serviços terceirizados para a realização de atividades, como auditores, agente fiduciário, agência classificadora de risco, agente escriturador, dentre outros. Caso alguns destes prestadores de serviços aumentem significativamente seus preços ou não prestem serviços com a qualidade e agilidade esperada pela Emissora, poderá ser necessária a substituição do prestador de serviço. Esta substituição, no entanto, poderá não ser bem sucedida e afetar adversamente os resultados da Emissora.

Administração

A capacidade da Emissora de manter uma posição competitiva depende em larga escala dos serviços de sua alta administração. Nesse sentido, a Emissora não pode garantir que terá sucesso em atrair e manter pessoal qualificado para integrar sua alta administração. A perda dos serviços de qualquer de seus membros da alta administração ou a incapacidade de atrair e manter pessoal adicional para integrá-la, pode causar um efeito adverso relevante na situação financeira e nos resultados operacionais da Emissora.

Ausência de processo de diligência legal (due diligence) da Emissora e de seu Formulário de Referência, bem como ausência de opinião legal sobre due diligence da Emissora e de seu Formulário de Referência

A Emissora e seu Formulário de Referência não foram objeto de auditoria legal para fins desta Oferta, de modo que não há opinião legal sobre *due diligence* com relação às obrigações e/ou contingências da Emissora.



CLÁUSULA DEZENOVE – DAS NOTIFICAÇÕES

19.1. As comunicações a serem enviadas por qualquer das Partes conforme disposições deste Termo de Securitização deverão ser encaminhadas para os endereços constantes abaixo, ou para outros que as Partes venham a indicar, por escrito, durante a vigência deste Termo de Securitização.

Se para a Emissora

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros

São Paulo, SP

CEP: 05445-040

At.: Sra. Fernanda Oliveira Ribeiro Prado de Mello

Sra. Martha de Sá

Telefone: (11) 3060-5250

Fac-símile: (11) 3060-5259

Correio eletrônico: fernanda@octante.com.br

martha@octante.com.br

Se para o Agente Fiduciário

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 3.900, 10º andar

São Paulo, SP

CEP: 04538-132

At.: Sra. Viviane Rodrigues / Tatiana Lima

Telefone: (11) 2172-2628 / (11) 2172-2613

Fac-símile: (11) 3078-7264

Correio Eletrônico: vrodrigues@planner.com.br; tlima@planner.com.br;
fiduciario@planner.com.br

19.2. As comunicações referentes a este Termo de Securitização serão consideradas entregues quando recebidas sob protocolo ou com aviso de recebimento expedido pelo correio, sob protocolo, ou por telegrama nos endereços acima. As comunicações feitas por



fac-símile ou correio eletrônico serão consideradas recebidas na data de seu envio, desde que seu recebimento seja confirmado por meio de indicativo (recibo emitido pela máquina utilizada pelo remetente) seguido de confirmação verbal por telefone. Os respectivos originais deverão ser encaminhados para os endereços acima em até 5 (cinco) Dias Úteis após o envio da mensagem. A mudança de qualquer dos endereços acima deverá ser comunicada à outra parte pela parte que tiver seu endereço alterado.

CLÁUSULA VINTE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Não se presume a renúncia a qualquer dos direitos decorrentes do presente Termo de Securitização. Dessa forma, nenhum atraso, omissão ou liberalidade no exercício de qualquer direito, faculdade ou remédio que caiba ao Agente Fiduciário e/ou aos titulares de CRA em razão de qualquer inadimplemento das obrigações da Emissora, prejudicará tais direitos, faculdades ou remédios, ou será interpretado como uma renúncia aos mesmos ou concordância com tal inadimplemento, nem constituirá novação ou modificação de quaisquer outras obrigações assumidas pela Emissora ou precedente no tocante a qualquer outro inadimplemento ou atraso.

20.2. O presente Termo de Securitização é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes por si e seus sucessores.

20.3. Observado o item 14.12 acima, todas as alterações do presente Termo de Securitização, somente serão válidas se realizadas por escrito e aprovadas cumulativamente: **(i)** pelos titulares de CRA, observados os quóruns previstos neste Termo de Securitização; e **(ii)** pela Emissora.

20.4. Caso qualquer das disposições deste Termo de Securitização venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

20.5. O Agente Fiduciário não será obrigado a efetuar nenhuma verificação de veracidade nas deliberações sociais e em atos da administração da Emissora ou ainda em qualquer documento ou registro que considere autêntico e que lhe tenha sido encaminhado pela Emissora ou por terceiros a seu pedido, para se basear nas suas decisões. Não será ainda, sob qualquer hipótese, responsável pela elaboração destes documentos, que permanecerão sob obrigação legal e regulamentar da Emissora elaborá-los, nos termos da legislação aplicável.



CLÁUSULA VINTE E UM – DO FORO DE ELEIÇÃO E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. As Partes elegem o Foro da Comarca da Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste Termo de Securitização, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

21.2. Este Termo de Securitização é regido, material e processualmente, pelas leis da República Federativa do Brasil.

O presente Termo de Securitização é firmado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Paulo, 18 de dezembro de 2015

o restante da página foi intencionalmente deixado em branco



Página de assinaturas 1/3 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Primeira, Segunda e Terceira Séries da Quarta Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:



Página de assinaturas 2/3 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Primeira, Segunda e Terceira Séries da Quarta Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

**PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
LTDA.**

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:



Página de assinaturas 3/3 do Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio da Primeira, Segunda e Terceira Séries da Quarta Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.

Testemunhas:

Nome:

RG n.º:

CPF/MF n.º:

Nome:

RG n.º:

CPF/MF n.º:



ANEXO I

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO COMPRADORAS

Nº Contrato	Trading	Qtde (kgs)	Qtde (scs)	R\$/SC	Valor Total Ctr	Cliente	Produto	Nº CPR	SCS
1223P60549S	ADM DO BRASIL	1.200.000	20.000	R\$ 71,50	R\$ 1.430.000,00	José Maria Esteves da Silva	Soja	06/2016	4154
1223P60549S	ADM DO BRASIL					Luciana Faria Costa	Soja	43/2016	1139
1223P60549S	ADM DO BRASIL					Ovidio Soares Vilela	Soja	18/2016	1200
1223P60549S	ADM DO BRASIL					Vicente Pacanhela	Soja	08/2016	1721
1223P60549S	ADM DO BRASIL					Mosair Braz Monteiro	Soja	04/2016	875
1223P60549S	ADM DO BRASIL					José Maria Esteves da Silva	Soja	68/2016	334
1223P60549S	ADM DO BRASIL					Silvio Renato de Jesus	Soja	86/2016	470
1223P60549S	ADM DO BRASIL					Gilson Aparecido de Jesus	Soja	87/2016	770
1223P60566S	ADM DO BRASIL	77.000	1.283	R\$ 72,50	R\$ 93.041,67	Vicente Pacanhela	Soja	08/2016	1279
1223P60596S	ADM DO BRASIL	70.000	1.167	R\$ 68,50	R\$ 79.916,67	Luciano Régis de Freitas	Soja	15/2016	1150
1223P60600S	ADM DO BRASIL	620.000	10.333	R\$ 68,00	R\$ 702.666,67	João Vicente da Costa	Soja	24/2016	1181
1223P60600S	ADM DO BRASIL					João Vicente da Costa	Soja	42/2016	1180
1223P60600S	ADM DO BRASIL					Marcelo Alves Silveira	Soja	25/2016	3724
1223P60600S	ADM DO BRASIL					Paulo José Silveira	Soja	26/2016	1283
1223P60600S	ADM DO BRASIL					Edson Joaquim dos Santos Junior	Soja	55/2016	865
1223P60600S	ADM DO BRASIL					Lucio Barreto Pereira	Soja	57/2016	1460
1223P60600S	ADM DO BRASIL					Leonardo de Almeida Braga	Soja	54/2016	1035
1223P60607S	ADM DO BRASIL	139.000	2.317	R\$ 69,00	R\$ 159.850,00	Renato Lázaro Terra	Soja	27/2016	906
1223P60607S	ADM DO BRASIL					Renato Lázaro Terra	Soja	38/2016	1411
1223P60615S	ADM DO BRASIL	108.000	1.800	R\$ 69,70	R\$ 125.460,00	Jair Luiz da Silva	Soja	28/2016	1794
1394P60072S	ADM DO BRASIL	333.000	5.550	R\$ 65,00	R\$ 360.750,00	Dimap S/A - Produtos Siderúrgicos Ltda	Soja	41/2016	5550
7529P60066S	ADM DO BRASIL	78.000	1.300	R\$ 66,80	R\$ 86.840,00	Antonio Vieira Sobrinho	Soja	10/2016	1321
7529P60067S	ADM DO BRASIL	60.000	1.000	R\$ 64,80	R\$ 64.800,00	Joaquim Amaro Pagagnelle	Soja	01/2016	1000
7529P60068S	ADM DO BRASIL	118.000	1.967	R\$ 66,00	R\$ 129.800,00	Izaque Gonzales Melero	Soja	11/2016	1963
7529P60070S	ADM DO BRASIL	135.000	2.250	R\$ 65,00	R\$ 146.250,00	Silvio Renato de Jesus	Soja	86/2016	42
7529P60070S	ADM DO BRASIL					Milton Gomes de Lima	Soja	81/2016	234
7529P60070S	ADM DO BRASIL					Ricardo Elpidio da Silva	Soja	85/2016	1977
7529P60074S	ADM DO BRASIL	147.000	2.450	R\$ 66,60	R\$ 163.170,00	Ricardo Aparecido de Oliveira	Soja	05/2016	1550
7529P60074S	ADM DO BRASIL					José Batista Sobrinho	Soja	03/2016	882
7529P60075S	ADM DO BRASIL	60.000	1.000	R\$ 67,20	R\$ 67.200,00	Adriana Aparecida de Abreu Gracia	Soja	09/2016	1002
7529P60076S	ADM DO BRASIL	246.000	4.100	R\$ 68,70	R\$ 281.670,00	Matheus Vieira e Silva	Soja	17/2016	1940
7529P60076S	ADM DO BRASIL					Matheus Vieira e Silva	Soja	17/2016	220
7529P60077S	ADM DO BRASIL					João Pedro de Freitas	Soja	14/2016	382
7529P60109S	ADM DO BRASIL	72.000	1.200	R\$ 68,70	R\$ 82.440,00	José Rodrigues Neto	Soja	31/2016	1205
7529P60111S	ADM DO BRASIL	63.000	1.050	R\$ 67,00	R\$ 70.350,00	Milton Gomes de Lima	Soja	81/2016	1050
7529P60126S	ADM DO BRASIL	233.000	3.883	R\$ 69,10	R\$ 268.338,33	Sebastião Jesus de Souza	Soja	53/2016	3879
7529P60156S	ADM DO BRASIL	58.800	980	R\$ 68,30	R\$ 66.934,00	Joao Luiz de Freitas	Soja	13/2016	980
7529P60157S	ADM DO BRASIL	398.400	6.640	R\$ 67,50	R\$ 448.200,00	Leonardo de Almeida Braga	Soja	54/2016	6638
7529P60180S	ADM DO BRASIL	91.000	1.517	R\$ 72,40	R\$ 109.806,67	Jose Messias de Freitas	Soja	63/2016	1509
7529P60202S	ADM DO BRASIL	76.200	1.270	R\$ 72,80	R\$ 92.456,00	Francisco Freire Bueno	Soja	66/2016	380
7529P60202S	ADM DO BRASIL					Carlos Magno de Queiroz	Soja	61/2016	824
7529P60206S	ADM DO BRASIL	44.000	733	R\$ 75,10	R\$ 55.073,33	Hugo de Souza Franco	Soja	62/2016	730
7529P60207S	ADM DO BRASIL	54.000	900	R\$ 75,10	R\$ 67.590,00	Ivaltenir Francisco Maia	Soja	67/2016	895



Nº Contrato	Trading	Qtde (kgs)	Qtde (scs)	R\$/SC	Valor Total Ctr	Cliente	Produto	Nº CPR	SCS
						Rodrigues			
7529P60215S	ADM DO BRASIL	90.000	1.500	R\$ 76,50	R\$ 114.750,00	Clesio Jose Alexandre de Oliveira	Soja	76/2016	1493
15-0096280/2016	ALGAR - ABC	683.170	11.386	R\$ 65,30	R\$ 743.516,90	Tulio Sergio de Carvalho	Soja	32/2016	9.375
33460	ALIANÇA AGR. DO CERRADO	117.400	1.957	R\$ 75,00	R\$ 146.750,00	Anderson Roberto Peron	Soja	78/2016	1.960
33457	ALIANÇA AGR. DO CERRADO	141.300	2.355	R\$ 75,00	R\$ 176.625,00	Antonio Sergio Anholetto	Soja	79/2016	2.370
32803	ALIANÇA AGR. DO CERRADO	150.000	2.500	R\$ 69,60	R\$ 174.000,00	Edgard Sichieri	Soja	49/2016	2.501
32802	ALIANÇA AGR. DO CERRADO	204.000	3.400	R\$ 69,50	R\$ 236.300,00	Erusa Kimura Takahashi	Soja	60/2016	510
32802	ALIANÇA AGR. DO CERRADO					José Candido de Carvalho Neto e Ou	Soja	65/2016	653
32802	ALIANÇA AGR. DO CERRADO					José Moacir Tradivo Junior	Soja	59/2016	1.238
33742	ALIANÇA AGR. DO CERRADO	190.800	3.180	R\$ 74,50	R\$ 236.910,00	Juliano Calil	Soja	80/2016	1.530
33401	ALIANÇA AGR. DO CERRADO	192.000	3.200	R\$ 74,70	R\$ 239.040,00	Sergio Nogueira Spina	Soja	70/2016	4.400
33105	ALIANÇA AGR. DO CERRADO	180.000	3.000	R\$ 71,64	R\$ 214.920,00	Erusa Kimura Takahashi	Soja	60/2016	2.998



ANEXO II

DESCRIÇÃO DOS CRÉDITOS DO AGRONEGÓCIO DEVEDORES

Código	Denominação	CPF/CNPJ	Nº Duplicata	Data de Vencimento	Valor (R\$)	Taxa de desconto	Valor de Cessão Duplicatas (sem considerar Despesas da Cedente) R\$
10029	Dimas Fernando Adami	19045332000110	10490	20/08/2016	3.776,00	80,05%	3.022,70
10029	Antonio José Costa	19045332000110	10593	20/08/2016	1.033,00	80,05%	826,92
7119	João Batista Rigo	28707214634	10850	20/08/2016	1.500,00	80,05%	1.200,76
10029	Dimas Fernando Adami	19045332000110	10850	20/08/2016	2.335,00	80,05%	1.869,18
10033	Mosair Braz Monteiro	81047967634	8704	20/05/2016	5.637,00	85,59%	4.824,70
10033	Mosair Braz Monteiro	81047967634	9013	20/05/2016	11.369,85	85,59%	9.731,43
10033	Mosair Braz Monteiro	81047967634	9057	30/04/2016	4.226,00	85,59%	3.617,03
10033	Mosair Braz Monteiro	81047967634	9062	30/05/2016	1.730,00	85,59%	1.480,70
10033	Mosair Braz Monteiro	81047967634	9198	30/04/2016	4.941,00	85,59%	4.228,99
10036	Rogério Ferrarezi	18267240000112	10.692	20/08/2016	1.235,00	80,05%	988,62
100	Ana Claudia Vieira Soares Motta	08090047000103	6484	20/04/2016	26.950,00	85,59%	23.066,46
10084	Milton Antonio Dias Moscardini	09608976000205	10150	15/09/2016	7.980,00	80,05%	6.388,02
10091	José Altino dos Santos(Sarreta)	08564897000279	10277	30/05/2016	38.614,90	85,59%	33.050,42
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10354	30/04/2016	47.000,00	85,59%	40.227,22
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15038	20/05/2016	16.168,40	85,59%	13.838,50
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15185	20/05/2016	1.164,00	85,59%	996,27
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15186	20/05/2016		85,59%	



					6.561,00		5.615,55
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15246	20/05/2016	1.560,00	85,59%	1.335,20
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15247	20/05/2016	28.082,50	85,59%	24.035,76
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15292	20/05/2016	6.019,85	85,59%	5.152,38
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15400	20/05/2016	19.164,00	85,59%	16.402,43
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15414	20/05/2016	1.164,00	85,59%	996,27
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15456	20/05/2016	130.737,50	85,59%	111.897,99
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15457	20/05/2016	100.103,20	85,59%	85.678,15
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15458	20/05/2016	94.086,00	85,59%	80.528,04
1013	Decio Bergamasco	05731606862	15459	20/05/2016	148.502,35	85,59%	127.102,89
10174	José Mario Piloto	04405599602	10.724	20/09/2016	3.330,00	80,05%	2.665,68
10206	Carlos Simoni Neto	04823056655	10164	30/08/2016	7.385,00	80,05%	5.911,72
10303	Clecio Azevedo Vilela	05942233691	12132	20/05/2016	1.692,00	85,59%	1.448,18
1034	José Antonio Moreira Neves	06165079687	14972	30/04/2016	97.860,00	85,59%	83.758,20
1034	José Antonio Moreira Neves	06165079687	14986	30/04/2016	1.502,40	85,59%	1.285,90
1034	José Antonio Moreira Neves	06165079687	15012	30/04/2016	37.492,92	85,59%	32.090,12
1034	José Antonio Moreira Neves	06165079687	15068	30/04/2016	6.650,57	85,59%	5.692,21
10417	Edson Joaquim dos Santos Junior	00045826676	9542	20/04/2016	600,00	85,59%	513,54
10417	Edson Joaquim dos Santos Junior	00045826676	9866	20/04/2016	41.502,00	85,59%	35.521,49
10514	São Roque Agronegócios	20220979000110	10033	30/09/2016	2.080,00	80,05%	1.665,05
10514	São Roque Agronegócios	20220979000110	10054	15/09/2016	49.875,00	80,05%	39.925,12



10514	São Roque Agronegócios	20220979000110	10060	15/09/2016	87.425,00	80,05%	69.984,04
10514	São Roque Agronegócios	20220979000110	9896	30/09/2016	8.560,00	80,05%	6.852,31
10514	São Roque Agronegócios	20220979000110	9984	30/09/2016	6.520,00	80,05%	5.219,28
10532	Rogério Julio Soares Ferreira	00144651670	10064	30/08/2016	9.000,00	80,05%	7.204,53
10532	Rogério Julio Soares Ferreira	00144651670	10106	30/08/2016	9.000,00	80,05%	7.204,53
10532	Rogério Julio Soares Ferreira	00144651670	9809	30/08/2016	11.700,00	80,05%	9.365,89
10532	Rogério Julio Soares Ferreira	00144651670	9830	30/08/2016	10.350,00	80,05%	8.285,21
10557	Ricardo José Razera	33314714882	15318	20/04/2016	23.310,00	85,59%	19.950,99
10557	Ricardo José Razera	33314714882	15625	20/04/2016	20.280,00	85,59%	17.357,62
10557	Ricardo José Razera	33314714882	15653	20/04/2016	20.280,00	85,59%	17.357,62
10557	Ricardo José Razera	33314714882	15657	20/04/2016	3.380,00	85,59%	2.892,94
10588	Carlos Magno de Queiroz	44406517634	11834	20/05/2016	5.318,00	85,59%	4.551,67
10588	Carlos Magno de Queiroz	44406517634	11835	20/05/2016	22.641,90	85,59%	19.379,16
10588	Carlos Magno de Queiroz	44406517634	11836	20/05/2016	200,00	85,59%	171,18
10588	Carlos Magno de Queiroz	44406517634	11923	20/05/2016	10.500,00	85,59%	8.986,93
10588	Carlos Magno de Queiroz	44406517634	11928	20/05/2016	16.500,00	85,59%	14.122,32
10588	Carlos Magno de Queiroz	44406517634	11950	20/05/2016	1.399,66	85,59%	1.197,97
10588	Carlos Magno de Queiroz	44406517634	12066	20/05/2016	1.256,00	85,59%	1.075,01
10615	Luiz Ricardo Neves Junior	10019142609	10915	30/09/2016	1.162,30	80,05%	930,43
10631	Wellington de Paulo Cintra	46776427615	10290	30/08/2016	23.954,00	80,05%	19.175,27
10631	Wellington de Paulo	46776427615	10376	30/08/2016		80,05%	



	Cintra				78.300,00		62.679,44
10632	Maicon Fernando Salvador Camara	17575326000140	6384	20/04/2016	1.950,00	85,59%	1.669,00
10646	Ivaldo Maia Rodrigues	87679175691	11716	20/05/2016	6.446,40	85,59%	5.517,46
10646	Ivaldo Maia Rodrigues	87679175691	12135	20/05/2016	2.890,00	85,59%	2.473,55
10646	Ivaldo Maia Rodrigues	87679175691	12364	20/05/2016	1.220,00	85,59%	1.044,20
10664	Marco Thulyo Maia Rodrigues	11992023638	12167	20/05/2016	2.355,00	85,59%	2.015,64
10665	Ivaldenir Maia Rodrigues	54054451691	12138	20/05/2016	1.515,00	85,59%	1.296,69
10696	Maria Virginia Gomes Brito Martins	57513520682	11431	20/05/2016	29.400,00	85,59%	25.163,41
10696	Maria Virginia Gomes Brito Martins	57513520682	11432	20/05/2016	29.400,00	85,59%	25.163,41
10696	Maria Virginia Gomes Brito Martins	57513520682	11433	20/05/2016	27.300,00	85,59%	23.366,02
10696	Maria Virginia Gomes Brito Martins	57513520682	11445	20/05/2016	13.938,00	85,59%	11.929,51
10696	Maria Virginia Gomes Brito Martins	57513520682	11446	20/05/2016	11.814,00	85,59%	10.111,58
10696	Maria Virginia Gomes Brito Martins	57513520682	11447	20/05/2016	31.450,00	85,59%	26.918,00
10696	Maria Virginia gomes Brito Martins	57513520682	11528	20/05/2016	9.110,00	85,59%	7.797,23
10696	Maria Virginia gomes Brito Martins	57513520682	11529	20/05/2016	28.525,08	85,59%	24.414,56
10696	Maria Virginia Gomes Brito Martins	57513520682	11623	20/05/2016	13.132,00	85,59%	11.239,66
10696	Maria Virginia Gomes Brito Martins	57513520682	11624	20/05/2016	7.752,00	85,59%	6.634,92
10696	Maria Virginia Gomes Brito Martins	57513520682	11626	20/05/2016	5.508,00	85,59%	4.714,29
10696	Maria Virginia Gomes Brito Martins	57513520682	11828	20/05/2016	11.118,00	85,59%	9.515,88
10696	Maria Virginia Gomes Brito Martins	57513520682	12308	20/05/2016	6.035,00	85,59%	5.165,35
10720	Nayara Paco Rodrigues da Silva	39497680848	6290	20/05/2016	10.560,00	85,59%	9.038,28



10720	Nayara Paco Rodrigues da Silva	39497680848	6306	20/05/2016	35.690,00	85,59%	30.547,01
10720	Nayara Paco Rodrigues da Silva	39497680848	6310	20/05/2016	27.059,85	85,59%	23.160,48
10720	Nayara Paco Rodrigues da Silva	39497680848	6314	20/05/2016	8.981,02	85,59%	7.686,84
10720	Nayara Paco Rodrigues da Silva	39497680848	6332	20/05/2016	34.950,00	85,59%	29.913,64
10720	Nayara Paco Rodrigues da Silva	39497680848	6333	20/05/2016	65.240,00	85,59%	55.838,80
10722	Edinei José Salvador Camara	35431018892	6289	20/05/2016	10.440,00	85,59%	8.935,58
10722	Edinei José Salvador Camara	35431018892	6309	20/05/2016	61.086,78	85,59%	52.284,07
10722	Edinei José Salvador Camara	35431018892	6313	20/05/2016	6.260,68	85,59%	5.358,50
10722	Edinei José Salvador Camara	35431018892	6330	20/05/2016	67.570,00	85,59%	57.833,04
10722	Edinei José Salvador Camara	35431018892	6331	20/05/2016	30.290,00	85,59%	25.925,16
10722	Edinei José Salvador Camara	35431018892	6346	20/05/2016	840,00	85,59%	718,95
10722	Ednei Jose Salvador Camara	35431018892	6373	20/05/2016	28.382,18	85,59%	24.292,26
10746	Everson Diego de Souza	14393071000106	6.374	20/08/2016	10.150,00	80,05%	8.125,11
10746	Everson Diego de Souza	14393071000106	6.440	20/08/2016	25.436,00	80,05%	20.361,61
10746	Everson Diego de Souza	14393071000106	6541	20/08/2016	52.815,00	80,05%	42.278,60
10749	Marcelo Alves Silveira	61800759649	10013	20/04/2016	6.640,00	85,59%	5.683,16
10749	Marcelo Alves Silveira	61800759649	9502	20/04/2016	38.000,00	85,59%	32.524,13
10749	Marcelo Alves Silveira	61800759649	9520	20/04/2016	33.950,00	85,59%	29.057,74
10749	Marcelo Alves Silveira	61800759649	9580	20/04/2016	7.790,00	85,59%	6.667,45
10749	Marcelo Alves Silveira	61800759649	9600	20/04/2016	30.312,50	85,59%	25.944,41
10749	Marcelo Alves Silveira	61800759649	9635	20/04/2016		85,59%	



					756,20		647,23
10749	Marcelo Alves Silveira	61800759649	9667	20/04/2016	44.274,80	85,59%	37.894,72
10749	Marcelo Alves Silveira	61800759649	9863	20/04/2016	90.199,00	85,59%	77.201,16
10750	Antonio Fernando Palma	22026819653	10095	05/05/2016	1.200,00	85,59%	1.027,08
10759	Daniel Elias de Matos	89997174615	8976	30/04/2016	1.122,00	85,59%	960,32
10792	Carlos Cesar Carrijo	85348023604	10738	01/08/2016	1.837,00	80,05%	1.470,53
10826	Amauri Jose Vicente	70163839620	8812	05/05/2016	1.110,00	85,59%	950,05
10833	Alex Antonelli	20651351000170	10.613	20/04/2016	1.300,00	85,59%	1.112,67
1911	José Octaydes de Oliveira	07945644000100	10613	20/04/2016	43.390,00	85,59%	37.137,42
10833	Adjaime Carrijo Primo	20651351000170	10802	20/04/2016	1.298,00	85,59%	1.110,96
10833	Alex Antonelli	20651351000170	10831	20/04/2016	1.650,00	85,59%	1.412,23
10875	Edvaldo Alves Bruno	77949102691	10.791	20/09/2016	4.650,00	80,05%	3.722,34
10915	Sonia Rodrigues da Silva Buranelli	08894117000178	10458	20/08/2016	1.560,00	80,05%	1.248,79
10915	Sonia Rodrigues da Silva Buranelli	08894117000178	10469	20/08/2016	1.050,00	80,05%	840,53
10915	Sonia Rodrigues da Silva Buranelli	08894117000178	10672	20/08/2016	1.080,00	80,05%	864,54
10952	Armando Lopes de Lima	46203044687	12015	20/05/2016	1.085,00	85,59%	928,65
10956	Antonio Cesar de Lacerda Silva	28556818803	10981	30/09/2016	7.350,00	80,05%	5.883,70
10968	Daniel Tavares Rosa Júnior	04761635606	10683	20/09/2016	1.411,00	80,05%	1.129,51
10968	Daniel Tavares Rosa Júnior	04761635606	10947	30/09/2016	1.350,00	80,05%	1.080,68
10984	Vanildo Chiarelo	51570670625	10121	20/08/2016	3.900,00	80,05%	3.121,96
11038	Flavia Danieli Lima	17935379000124	10420	15/09/2016	2.205,00	80,05%	1.765,11



11038	Flavia Danieli Lima	17935379000124	10421	15/09/2016	1.890,00	80,05%	1.512,95
11038	Flavia Danieli Lima	17935379000124	10558	15/09/2016	2.148,00	80,05%	1.719,48
11038	Flavia Danieli Lima	17935379000124	10559	15/09/2016	1.939,00	80,05%	1.552,18
11049	Maria de Lurdes Cultri Buraneli	19656088000122	10449	20/08/2016	5.925,00	80,05%	4.742,98
11049	Maria de Lurdes Cultri Buraneli	19656088000122	10653	20/08/2016	7.068,00	80,05%	5.657,96
11136	Dimap S/A	17233974000207	8817	01/04/2016	14.130,00	85,59%	12.093,84
11136	Dimap S/A	17233974000207	8840	01/04/2016	52.590,20	85,59%	45.011,86
5256	Jose Aparecido de Abreu	58340998820	8939	01/04/2016	73.647,99	85,59%	63.035,18
11136	Dimap S/A	17233974000207	8939	01/04/2016	15.231,65	85,59%	13.036,74
11136	Dimap S/A	17233974000207	8940	30/04/2016	3.210,00	85,59%	2.747,43
11136	Dimap S/A	17233974000207	8979	01/04/2016	1.152,00	85,59%	985,99
11136	Dimap S/A	17233974000207	8980	30/04/2016	5.937,00	85,59%	5.081,47
11136	Dimap S/A	17233974000207	9023	30/04/2016	11.580,00	85,59%	9.911,30
11136	Dimap S/A	17233974000207	9072	01/04/2016	48.295,60	85,59%	41.336,12
11136	Dimap S/A	17233974000207	9073	30/04/2016	12.948,00	85,59%	11.082,17
11136	Dimap S/A	17233974000207	9162	30/04/2016	6.075,00	85,59%	5.199,58
11136	Dimap S/A	17233974000207	9212	30/04/2016	1.320,00	85,59%	1.129,79
11148	José Malaquias Filho	11520473000136	10212	15/09/2016	10.640,00	80,05%	8.517,36
11202	Wilson Custodio de Mello	09030874000166	10419	15/09/2016	1.862,50	80,05%	1.490,94
11202	Wilson Custodio de Mello	09030874000166	9806	15/09/2016	1.365,00	80,05%	1.092,69
11223	Milton Fidelis	87709180663	12092	20/05/2016		85,59%	



					1.070,00		915,81
11223	Milton Fidelis	87709180663	12176	20/05/2016	1.507,00	85,59%	1.289,84
11226	Lodonio Goulart de Araujo	364.476.686-04	9802	20/08/2016	2.080,00	80,05%	1.665,05
11235	Armando Antonio Souza Tosta	719.031.606-00	15338	30/04/2016	2.450,00	85,59%	2.096,95
11271	José Deliberto	930.012.238-04	6.399	20/05/2016	39.528,00	85,59%	33.831,94
11303	Marcos Vinicius Moraes Avelar O. Silva	109.497.616-48	11622	20/05/2016	22.180,00	85,59%	18.983,82
11303	Marcos Vinicius Moraes Avelar O. Silva	109.497.616-48	11641	30/05/2016	150,00	85,59%	128,38
11303	Marcos Vinicius Moraes Avelar O. Silva	109.497.616-48	11643	20/05/2016	17.271,00	85,59%	14.782,22
11303	Marcos Vinicius Moraes Avelar O. Silva	109.497.616-48	11645	20/05/2016	64.944,00	85,59%	55.585,45
11303	Marcos Vinicius Moraes Avelar O. Silva	109.497.616-48	11646	20/05/2016	7.770,00	85,59%	6.650,33
11303	Marcos Vinicius Moraes Avelar O. Silva	109.497.616-48	11991	20/05/2016	9.414,00	85,59%	8.057,43
11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11620	20/05/2016	20.958,00	85,59%	17.937,91
11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11621	20/05/2016	3.240,00	85,59%	2.773,11
11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11627	20/05/2016	3.566,00	85,59%	3.052,13
11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11628	20/05/2016	2.800,00	85,59%	2.396,51
11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11629	20/05/2016	10.615,00	85,59%	9.085,36
11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11630	20/05/2016	4.000,00	85,59%	3.423,59
11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11631	20/05/2016	11.271,00	85,59%	9.646,83
11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11632	20/05/2016	5.300,00	85,59%	4.536,26
11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11633	20/05/2016	25.779,00	85,59%	22.064,20
11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11634	20/05/2016	29.850,00	85,59%	25.548,56



11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11636	20/05/2016	6.400,00	85,59%	5.477,75
11304	Matheus Vieira e Silva	215.978.748-50	11990	20/05/2016	8.451,00	85,59%	7.233,20
185	Antonio Carlos Sisdelli	8054792000199	6208	20/05/2016	27.000,00	85,59%	23.109,25
185	Antonio Carlos Sisdelli	8054792000199	6226	20/05/2016	53.367,19	85,59%	45.676,88
185	Antonio Carlos Sisdelli	8054792000199	6230	20/05/2016	15.875,00	85,59%	13.587,38
8878	Jair Luiz da Silva Junor	30861586891	12161	20/05/2016	2.840,00	85,59%	2.430,75
11330	Luciana Faria Costa	077.453.086-31	9523	20/04/2016	11.400,00	85,59%	9.757,24
11330	Luciana Faria Costa	077.453.086-31	9621	20/04/2016	16.800,00	85,59%	14.379,09
11330	Luciana Faria Costa	077.453.086-31	9678	20/04/2016	14.100,00	85,59%	12.068,16
11330	Luciana Faria Costa	077.453.086-31	9698	20/04/2016	3.365,00	85,59%	2.880,10
11330	Luciana Faria Costa	077.453.086-31	9887	20/04/2016	1.685,00	85,59%	1.442,19
11330	Luciana Faria Costa	077.453.086-31	9962	20/04/2016	2.100,00	85,59%	1.797,39
11348	Lucio Barreto Pereira	619.070.906-06	9519	20/04/2016	11.400,00	85,59%	9.757,24
11348	Lucio Barreto Pereira	619.070.906-06	9629	20/04/2016	19.600,00	85,59%	16.775,60
11348	Lucio Barreto Pereira	619.070.906-06	9630	20/04/2016	2.450,00	85,59%	2.096,95
11348	Lucio Barreto Perreira	619.070.906-06	9848	20/04/2016	360,00	85,59%	308,12
11348	Lucio Barreto Pereira	619.070.906-06	9854	20/04/2016	29.110,00	85,59%	24.915,20
11348	Lucio Barreto Pereira	619.070.906-06	9864	20/04/2016	30.115,00	85,59%	25.775,37
11351	Leonardo Gonçalves Costa	054.721.676-98	9153	30/05/2016	2.933,00	85,59%	2.510,35
8339	Marcelo Rodrigues	92811388672	6291	20/05/2016	18.484,68	85,59%	15.821,00
8339	Marcelo Rodrigues	92811388672	6292	20/04/2016		85,59%	



					15.600,00		13.352,01
11369	Paulo Cesar Costa	086.534.786-71	10656	30/09/2016	1.978,00	80,05%	1.583,40
11369	Paulo Cesar Costa	086.534.786-71	10.669	30/09/2016	2.128,00	80,05%	1.703,47
1139	Airton Eduardo Fernandes	07994776000113	10.625	20/04/2016	1.200,00	85,59%	1.027,08
1140	Marcelo Boareto	09885342826	21059	20/05/2016	139.400,00	85,59%	119.312,21
1140	Marcelo Boareto	09885342826	21073	20/05/2016	139.400,00	85,59%	119.312,21
1140	Marcelo Boareto	09885342826	21096	20/05/2016	13.940,00	85,59%	11.931,22
11409	Luciana Faria Costa	077.453.086-31	9868	15/09/2016	24.804,00	80,05%	19.855,69
11415	Mauricio Goulart dos Reis	000.458.476-73	9966	20/08/2016	1.415,00	80,05%	1.132,71
11427	Luiz Roberto de Mello	081.445.518-26	10152	15/09/2016	10.152,00	80,05%	8.126,71
11427	Luiz Roberto de Mello	081.445.518-26	10230	15/09/2016	2.140,00	80,05%	1.713,08
11427	Luiz Roberto de Mello	081.445.518-26	10512	15/09/2016	7.427,00	80,05%	5.945,34
11427	Luiz Roberto de Mello	081.445.518-26	10594	15/09/2016	6.600,00	80,05%	5.283,32
11427	Luiz Roberto de Mello	081.445.518-26	9908	15/09/2016	1.885,00	80,05%	1.508,95
11460	José Henrique Faleiros Lombardi	059.005.368-07	10205	15/09/2016	6.650,00	80,05%	5.323,35
11494	Mauro Antonio Moreno Junior	352.476.598-05	10571	15/09/2016	5.642,00	80,05%	4.516,44
11496	Clésio José Alexandre de Oliveira	397.106.456-68	12048	20/05/2016	28.351,00	85,59%	24.265,57
11496	Clésio José Alexandre de Oliveira	397.106.456-68	12080	20/05/2016	13.520,00	85,59%	11.571,74
11496	Clésio José Alexandre de Oliveira	397.106.456-68	12081	20/05/2016	2.780,50	85,59%	2.379,82
11496	Clésio José Alexandre de Oliveira	397.106.456-68	12082	20/05/2016	12.350,00	85,59%	10.570,34
11496	Clésio José Alexandre de Oliveira	397.106.456-68	12084	20/05/2016	3.731,00	85,59%	3.193,36



11496	Clésio José Alexandre de Oliveira	397.106.456-68	12086	20/05/2016	11.716,00	85,59%	10.027,70
11496	Clésio José Alexandre de Oliveira	397.106.456-68	12235	20/05/2016	10.350,00	85,59%	8.858,55
11499	Flavio Marcussi Benini	112.927.578-76	15134	20/04/2016	1.360,00	85,59%	1.164,02
11500	Carlos Luiz Bianco	396.257.968-00	10412	15/09/2016	19.140,00	80,05%	15.321,64
11506	Leila Honorio Valise	320.988.648-25	15197	30/04/2016	45.039,00	85,59%	38.548,80
11506	Leila Honorio Valise	320.988.648-25	15199	30/04/2016	9.720,00	85,59%	8.319,33
11506	Leila Honorio Valise	320.988.648-25	15200	30/04/2016	16.200,00	85,59%	13.865,55
11506	Leila Honorio Valise	320.988.648-25	15201	30/04/2016	3.445,00	85,59%	2.948,57
11506	Leila Honorio Valise	320.988.648-25	15211	30/04/2016	3.710,00	85,59%	3.175,38
11506	Leila Honorio Valise	320.988.648-25	15217	30/04/2016	9.720,00	85,59%	8.319,33
11506	Leila Honorio Valise	320.988.648-25	15218	30/04/2016	4.525,00	85,59%	3.872,94
11506	Leila Honorio Valise	320.988.648-25	15321	30/04/2016	1.050,00	85,59%	898,69
11506	Leila Honorio Valise	320.988.648-25	15322	30/04/2016	3.710,00	85,59%	3.175,38
11506	Leila Honorio Valise	320.988.648-25	15391	30/04/2016	45.465,60	85,59%	38.913,93
11506	Leila Honorio Valise	320.988.648-25	15396	30/04/2016	12.680,00	85,59%	10.852,79
11526	João Fabio Vasconcelos	102.789.948-06	15028	20/04/2016	1.400,00	85,59%	1.198,26
11526	João Fabio Vasconcelos	102.789.948-06	15157	20/04/2016	1.320,00	85,59%	1.129,79
1154	Mozar Nascimento	63790149691	2712	28/05/2016	4.410,00	85,59%	3.774,51
1154	Mozar Nascimento	63790149691	2721	28/05/2016	272.920,00	85,59%	233.591,74
11543	Fabiana Soares Ferreira	062.541.036-05	10045	30/08/2016	9.120,00	80,05%	7.300,59
11543	Fabiana Soares	062.541.036-05	9797	30/08/2016		80,05%	



	Ferreira				1.350,00		1.080,68
11547	Fabio Morila Calmona	094.269.146-68	10754	20/05/2016	8.760,00	85,59%	7.497,67
11552	Manoel Protasio da Costa	024.761.266-91	8943	05/05/2016	1.520,00	85,59%	1.300,97
11552	Manoel Protasio da Costa	024.761.266-91	9038	05/05/2016	1.900,00	85,59%	1.626,21
11569	Mauri de Carvalho	191.552.126-20	2685	30/04/2016	80.784,00	85,59%	69.142,88
11569	Mauri de Carvalho	191.552.126-20	2686	30/04/2016	80.784,00	85,59%	69.142,88
11569	Mauri de Carvalho	191.552.126-20	2687	30/04/2016	82.620,00	85,59%	70.714,31
11569	Mauri de Carvalho	191.552.126-20	2688	30/04/2016	40.367,46	85,59%	34.550,44
11569	Mauri de Carvalho	191.552.126-20	2689	30/04/2016	40.074,16	85,59%	34.299,40
11569	Mauri de Carvalho	191.552.126-20	2690	30/04/2016	43.010,16	85,59%	36.812,32
11575	Jamil Vitor dos Santos	141.313.746-68	9838	30/04/2016	1.110,00	85,59%	950,05
9462	Andre Luiz Spirlandeli	11956118000295	9881	30/08/2016	2.575,00	80,05%	2.061,30
11592	Elisabeth Melo Gontijo	138.058.436-15	9175	30/04/2016	2.509,00	85,59%	2.147,45
11625	Gilson Aparecido de Jesus	077.541.846-30	9149	20/05/2016	2.700,00	85,59%	2.310,93
11638	Miguel Antonio Ribeiro	462.083.136-00	12250	20/05/2016	5.238,00	85,59%	4.483,19
11638	Miguel Antonio Ribeiro	462.083.136-00	12301	20/05/2016	18.790,00	85,59%	16.082,33
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10540	30/04/2016	7.405,00	85,59%	6.337,93
11662	Odair Ferreira de Oliveira	088.471.658-90	10521	20/04/2016	12.320,00	85,59%	10.544,67
11662	Odair Ferreira de Oliveira	088.471.658-90	10522	20/04/2016	12.180,00	85,59%	10.424,84
11662	Odair Ferreira de Oliveira	088.471.658-90	10524	20/04/2016	3.750,00	85,59%	3.209,62
11662	Odair Ferreira de Oliveira	088.471.658-90	10617	20/04/2016	33.100,00	85,59%	28.330,23



11676	Rodrigo Martins Silva	024.594.296-30	15449	30/04/2016	99.900,00	85,59%	85.504,23
11693	João Batista Rodrigues Pereira	144.426.868-66	10609	15/09/2016	9.275,00	80,05%	7.424,67
11703	Maico Eurípedes Cintra	296.445.588-04	10708	15/09/2016	1.603,00	80,05%	1.283,21
11714	Cristiani Ferreira Xavier	196.398.758-64	10921	20/08/2016	2.300,00	80,05%	1.841,16
11731	Nilton de Souza	076.507.948-81	22101	15/09/2016	62.910,00	80,05%	50.359,69
1173	Ricardo José Genari	07555893860	2724	28/05/2016	29.280,80	85,59%	25.061,38
1173	Ricardo José Genari	07555893860	2725	28/05/2016	29.280,80	85,59%	25.061,38
1173	Ricardo José Genari	07555893860	2726	28/05/2016	29.280,80	85,59%	25.061,38
1173	Ricardo José Genari	07555893860	2727	28/05/2016	29.280,80	85,59%	25.061,38
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2663	28/05/2016	38.400,00	85,59%	32.866,49
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2664	28/05/2016	8.820,00	85,59%	7.549,02
1191	Túlio Sergio Carvalho	02446568602	2666	30/04/2016	1.072,00	85,59%	917,52
1191	Túlio Sergio Carvalho	02446568602	2667	30/04/2016	18.765,30	85,59%	16.061,19
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2668	28/05/2016	2.205,00	85,59%	1.887,26
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2691	28/05/2016	8.379,00	85,59%	7.171,57
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2692	30/04/2016	2.144,00	85,59%	1.835,05
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2693	30/04/2016	8.832,00	85,59%	7.559,29
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2694	30/04/2016	12.144,00	85,59%	10.394,03
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2695	30/04/2016	17.928,00	85,59%	15.344,54
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2697	30/04/2016	121.998,50	85,59%	104.418,30
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2698	30/04/2016		85,59%	



					121.998,50		104.418,30
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2699	30/04/2016	124.051,60	85,59%	106.175,54
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2700	30/04/2016	112.688,50	85,59%	96.449,88
1191	Tulio Sergio Carvalho	02446568602	2701	30/04/2016	107.673,10	85,59%	92.157,21
1217	Clementino Eustaquio da Silva	72629630668	9124	20/04/2016	2.183,00	85,59%	1.868,43
1225	Miguel de Assis	36341215649	9934	20/04/2016	9.481,66	85,59%	8.115,34
123	Antonio Carlos Carmanhan	08252834000104	6.318	20/04/2016	1.560,00	85,59%	1.335,20
123	Antonio Carlos Carmanhan	08252834000104	6.365	20/04/2016	1.370,00	85,59%	1.172,58
1239	Eduardo de Andrade Peixoto	08002159000157	10980	20/09/2016	43.710,00	80,05%	34.990,02
1261	Tiago Donizete Melo Xavier	08778194679	9969	30/09/2016	8.568,00	80,05%	6.858,72
127	Antonio Sergio Anholeto	07963477001002	21469	30/04/2016	66.000,00	85,59%	56.489,28
127	Antonio Sergio Anholeto	07963477001002	21573	30/04/2016	44.113,98	85,59%	37.757,08
127	Antonio Sergio Anholeto	07963477001002	21599	30/04/2016	22.000,00	85,59%	18.829,76
127	Antonio Sergio Anholeto	07963477001002	21631	30/04/2016	22.000,00	85,59%	18.829,76
1290	Jose Coutinho Chaves	13450077600	9037	30/05/2016	1.200,00	85,59%	1.027,08
1290	Jose Coutinho Chaves	13450077600	9042	30/05/2016	2.880,00	85,59%	2.464,99
1290	Joseé Coutinho Chaves	13450077600	9044	30/05/2016	15.680,00	85,59%	13.420,48
1290	Joseé Coutinho Chaves	13450077600	9184	30/05/2016	1.290,00	85,59%	1.104,11
1290	Joseé Coutinho Chaves	13450077600	9199	30/05/2016	2.430,00	85,59%	2.079,83
1299	Via Verde Agroindustrial LTDA	01711261653	9883	20/04/2016	27.000,00	85,59%	23.109,25
1304	Olindo Corso	13198300800	8816	30/05/2016	2.300,00	85,59%	1.968,57



1304	Olindo Corso	13198300800	8902	20/05/2016	23.320,60	85,59%	19.960,06
1304	Olindo Corso	13198300800	8918	30/05/2016	14.153,00	85,59%	12.113,53
1304	Olindo Corso	13198300800	9031	15/05/2016	12.685,00	85,59%	10.857,07
1304	Olindo Corso	13198300800	9083	30/04/2016	2.277,00	85,59%	1.948,88
1304	Olindo Corso	13198300800	9252	30/05/2016	5.985,00	85,59%	5.122,55
1305	Omlton Luiz de Santi	45147612653	15030	20/04/2016	1.440,00	85,59%	1.232,49
1305	Omlton Luiz de Santi	45147612653	15289	30/04/2016	5.297,20	85,59%	4.533,86
1320	Conceição Aparecida Arantes	08095916000346	10.801	20/04/2016	2.192,00	85,59%	1.876,13
1320	Conceição Aparecida Arantes	08095916000346	10821	20/04/2016	2.387,00	85,59%	2.043,03
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	15370	20/04/2016	1.290,00	85,59%	1.104,11
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	15371	20/04/2016	1.290,00	85,59%	1.104,11
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	15375	20/04/2016	1.300,00	85,59%	1.112,67
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	15406	20/04/2016	1.300,00	85,59%	1.112,67
1371	Rodrigo Martins Silva	07994899000154	15451	20/04/2016	44.508,80	85,59%	38.095,00
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	15483	20/04/2016	1.950,00	85,59%	1.669,00
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	15513	20/04/2016	1.300,00	85,59%	1.112,67
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	15592	20/04/2016	6.090,00	85,59%	5.212,42
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	1562	20/04/2016	3.500,00	85,59%	2.995,64
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	15623	20/04/2016	1.300,00	85,59%	1.112,67
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	15638	20/04/2016	3.916,00	85,59%	3.351,70
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	15659	30/04/2016		85,59%	



					7.000,00		5.991,29
1371	Antonio Ortigoso	07994899000154	15771	20/04/2016	10.850,00	85,59%	9.286,50
1395	Moacir Alves	07943135000210	10.341	20/10/2016	1.529,00	80,05%	1.223,97
1395	Moacir Alves	07943135000210	10.521	20/04/2016	1.785,00	85,59%	1.527,78
1493	Anderson Monteiro de Andrade	08206498000155	10.790	20/08/2016	2.002,00	80,05%	1.602,61
1510	Vicente de Paulo Silva	31826490604	9561	30/09/2016	1.750,00	80,05%	1.400,88
1510	Vicente de Paulo Silva	31826490604	9579	30/09/2016	5.250,00	80,05%	4.202,64
1510	Vicente de Paulo Silva	31826490604	9579	30/09/2016	5.250,00	80,05%	4.202,64
1526	José Moacir Tardivo	08007138000477	10.532	20/05/2016	31.220,00	85,59%	26.721,14
8875	Moacyr Pagliaroni	08063753000158	10532	20/05/2016	84.000,00	85,59%	71.895,45
1526	José Moacir Tardivo	08007138000477	10.558	15/09/2016	44.600,00	80,05%	35.702,46
1562	Gaspar dos Reis Tavares	08566480000164	10931	20/08/2016	1.375,00	80,05%	1.100,69
157	Benedito Gomes	07915930000114	6256	20/08/2016	2.950,00	80,05%	2.361,49
157	Benedito Gomes	07915930000114	6454	20/08/2016	8.800,00	80,05%	7.044,43
157	Benedito Gomes	07915930000114	6521	20/08/2016	4.400,00	80,05%	3.522,22
157	Benedito Gomes	07915930000114	6539	20/08/2016	136.000,00	80,05%	108.868,50
157	Benedito Gomes	07915930000114	6610	20/08/2016	7.475,00	80,05%	5.983,77
160	Claudionor Garcia Lima	07948692000143	6255	20/04/2016	1.739,60	85,59%	1.488,92
160	Claudionor Garcia Lima	07948692000143	6312	30/04/2016	40.397,13	85,59%	34.575,83
160	Claudionor Garcia Lima	07948692000143	6316	30/04/2016	56.400,00	85,59%	48.272,66
160	Claudionor Garcia Lima-2	07948692000143	6322	20/04/2016	1.000,00	85,59%	855,90



160	Claudionor Garcia Lima	07948692000143	6328	30/04/2016	18.800,00	85,59%	16.090,89
160	Claudionor Garcia Lima-2	07948692000143	6336	30/04/2016	9.990,00	85,59%	8.550,42
160	Claudionor Garcia Lima-2	07948692000143	6341	30/04/2016	8.309,40	85,59%	7.112,00
160	Claudionor Garcia Lima-2	07948692000143	6342	30/04/2016	2.500,00	85,59%	2.139,75
160	Claudionor Garcia Lima-2	07948692000143	6367	30/04/2016	35.843,96	85,59%	30.678,78
160	Claudionor Garcia Lima-2	07948692000143	6368	30/04/2016	6.650,00	85,59%	5.691,72
160	Claudionor Garcia Lima-2	07948692000143	6370	30/04/2016	3.724,00	85,59%	3.187,36
160	Claudionor Garcia Lima	07948692000143	6376	20/04/2016	1.996,00	85,59%	1.708,37
160	Claudionor Garcia Lima	07948692000143	6.419	30/04/2016	1.600,00	85,59%	1.369,44
160	Claudionor Garcia Lima	07948692000143	6.432	30/04/2016	2.425,00	85,59%	2.075,55
160	Claudionor Garcia Lima	07948692000143	6.441	30/04/2016	14.133,50	85,59%	12.096,84
160	Claudionor Garcia Lima	07948692000143	6.463	30/04/2016	1.600,00	85,59%	1.369,44
160	Claudionor Garcia Lima	07948692000143	6478	30/04/2016	2.425,00	85,59%	2.075,55
1626	Waldemar Saltarelli	08410932000114	10577	20/08/2016	19.200,00	80,05%	15.369,67
8153	Rafael Almeida Malaguti	12472511000195	10577	20/08/2016	32.112,50	80,05%	25.706,17
1635	Rejane Faleiros de Moraes	08325721000183	10848	20/04/2016	1.544,00	85,59%	1.321,51
1635	Paulo Sergio da Costa Jacinto	08325721000183	10907	20/04/2016	2.090,00	85,59%	1.788,83
1640	Sebastião Campos Mourão	08098889000101	10809	20/08/2016	1.380,00	80,05%	1.104,70
1645	Sérgio Nogueira Spina	07973942000103	10533	20/04/2016	126.001,20	85,59%	107.844,20
1645	Sérgio Nogueira Spina	07973942000103	10547	20/04/2016	109.440,00	85,59%	93.669,50
1645	Sérgio Nogueira Spina	07973942000103	10648	15/09/2016		80,05%	



					45.781,00		36.647,86
1645	Sérgio Nogueira Spina	07973942000103	10649	20/04/2016	14.928,00	85,59%	12.776,85
1645	Sergio Nogueira Spina	07973942000103	10.718	20/04/2016	1.230,00	85,59%	1.052,75
1652	Geraldo Ortigoso	08024805000349	15595	20/04/2016	1.300,00	85,59%	1.112,67
1652	Geraldo Ortigoso	08024805000349	15701	20/04/2016	4.620,00	85,59%	3.954,25
1652	Geraldo Ortigoso	08024805000349	15760	20/04/2016	3.950,00	85,59%	3.380,80
1652	Geraldo Ortigoso	08024805000349	15764	20/04/2016	2.240,00	85,59%	1.917,21
1652	Geraldo Ortigoso	08024805000349	15765	20/04/2016	3.525,00	85,59%	3.017,04
167	Claudio Alves Diniz	07959672000259	6246	20/05/2016	37.800,00	85,59%	32.352,95
167	Claudio Alves Diniz	07959672000259	6294	20/05/2016	9.323,76	85,59%	7.980,19
167	Claudio Alves Diniz	07959672000259	6371	20/05/2016	27.795,22	85,59%	23.789,88
167	Claudio Alves Diniz	07959672000259	6372	20/05/2016	3.006,94	85,59%	2.573,63
167	Claudio Alves Diniz	07959672000259	6424	20/05/2016	4.154,70	85,59%	3.556,00
1718	Leila Honorio Valise	08225365000126	15302	20/04/2016	51.800,00	85,59%	44.335,53
1735	Agropecuária Leonel de Paula	02940380000170	10574	15/09/2016	80.700,00	80,05%	64.600,65
1737	Ailton José Gonçalves	36488240668	11829	20/05/2016	1.418,00	85,59%	1.213,66
1739	Airson Lamartine Rodrigues	50025945653	12102	20/05/2016	1.295,00	85,59%	1.108,39
174	Delvair de Souza Lira	09183460000177	10551	15/09/2016	27.360,00	80,05%	21.901,78
174	Delvair de Souza Lira	09183460000177	10555	15/09/2016	27.360,00	80,05%	21.901,78
174	Delvair de Souza Lira	09183460000177	10623	20/04/2016	27.360,00	85,59%	23.417,37
174	Delvair de Souza Lira	09183460000177	10630	20/04/2016	27.360,00	85,59%	23.417,37



174	Delvair de Souza Lira	09183460000177	10631	20/04/2016	27.360,00	85,59%	23.417,37
174	Delvair de Souza Lira	09183460000177	10644	20/04/2016	27.360,00	85,59%	23.417,37
821	Rejane Faleiros de Moraes	25929653860	10644	20/04/2016	99.375,00	85,59%	85.054,88
174	Delvair de Souza Lira	09183460000177	10654	20/04/2016	9.856,00	85,59%	8.435,73
174	Delvair de Souza Lira	09183460000177	10913	20/04/2016	19.514,00	85,59%	16.702,00
1755	Altino Guerra	08557832000115	10045	30/08/2016	5.127,00	80,05%	4.104,18
1755	Altino Guerra	08557832000115	10369	30/08/2016	20.482,50	80,05%	16.396,32
1755	Altino Guerra	08557832000115	10476	30/08/2016	4.500,00	80,05%	3.602,27
1755	Altino Guerra	08557832000115	9882	30/08/2016	5.295,00	80,05%	4.238,67
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10063	30/08/2016	39.075,00	80,05%	31.279,68
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10294	15/09/2016	1.040,00	80,05%	832,52
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10295	15/09/2016	190.500,00	80,05%	152.495,95
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10408	15/09/2016	1.250,00	80,05%	1.000,63
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10409	30/08/2016	4.200,00	80,05%	3.362,12
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10474	15/09/2016	6.000,00	80,05%	4.803,02
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10567	15/09/2016	18.600,00	80,05%	14.889,37
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10579	15/09/2016	1.080,00	80,05%	864,54
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10579	15/09/2016	95.250,00	80,05%	76.247,98
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10580	30/08/2016	53.265,00	80,05%	42.638,83
1788	José Olavo Costa	07950700000196	10719	15/09/2016	1.844,00	80,05%	1.476,13
1788	Antonio Fernando	07950700000196	9746	30/08/2016		80,05%	



	Palma				27.565,00		22.065,88
1815	Dinamérico Serafim Aguitone	54256941800	15346	20/04/2016	3.800,00	85,59%	3.252,41
1815	Luiz Antonio Meusse Duque	54256941800	15682	20/05/2016	10.150,00	85,59%	8.687,37
1815	Luiz Antonio Meusse Duque	54256941800	15683	20/05/2016	9.450,00	85,59%	8.088,24
1815	Luiz Antonio Meusse Duque	54256941800	15691	20/05/2016	5.880,00	85,59%	5.032,68
1869	Carlos Leonel Vicentini	07991900000197	10265	30/09/2016	10.675,00	80,05%	8.545,38
1869	Carlos Leonel Vicentini	07991900000197	10361	30/09/2016	6.725,00	80,05%	5.383,39
1869	Carlos Leonel Vicentini	07991900000197	10506	30/09/2016	7.237,50	80,05%	5.793,65
1869	Carlos Leonel Vicentini	07991900000197	10578	30/09/2016	25.190,50	80,05%	20.165,09
1869	Carlos Leonel Vicentini	07991900000197	9927	30/09/2016	3.100,00	80,05%	2.481,56
1872	Carlos Roberto Garcia Casagrande	05565777879	14940	20/04/2016	1.350,00	85,59%	1.155,46
1911	José Octaydes de Oliveira	07945644000100	10405	20/04/2016	14.777,00	85,59%	12.647,61
1911	José Octaydes de Oliveira	07945644000100	10525	20/04/2016	3.750,00	85,59%	3.209,62
1911	José Octaydes de Oliveira	07945644000100	10616	20/04/2016	75.350,00	85,59%	64.491,93
1920	Nelson Ramos Gilberto	08213230000140	10335	15/09/2016	13.680,00	80,05%	10.950,89
1924	Sebastião de Andrade	48876399615	10.689	20/09/2016	2.115,00	80,05%	1.693,07
1933	Joaquim Buranelli	08001300000105	10518	20/08/2016	1.950,00	80,05%	1.560,98
1959	José Horácio de Freitas	98544306691	11967	20/05/2016	1.390,00	85,59%	1.189,70
1959	José Horácio de Freitas	98544306691	12150	20/05/2016	3.792,00	85,59%	3.245,57
1959	José Horácio de Freitas	98544306691	12181	20/05/2016	7.553,00	85,59%	6.464,60
1959	José Horácio de Freitas	98544306691	12380	20/05/2016	1.865,00	85,59%	1.596,25



1959	José Horácio de Freitas	98544306691	12407	20/05/2016	4.800,00	85,59%	4.108,31
1365	José Henrique zanetti	08013154000120	10.652	15/09/2016	1.380,00	80,05%	1.104,70
1960	Ely Martin Vieira Brentini	08019338000105	10652	15/09/2016	5.709,00	80,05%	4.570,08
198	Fabio Henrique Tondin Matos	07962197000270	15514	20/10/2016	33.600,00	80,05%	26.896,92
198	Fabio Henrique Tondin Matos	07962197000270	21923	20/10/2016	103.354,00	80,05%	82.735,26
1988	Edson de Souza Vieira	19802056634	11789	20/05/2016	4.650,00	85,59%	3.979,93
1988	Edson de Souza Vieira	19802056634	12017	20/05/2016	13.160,00	85,59%	11.263,62
1988	Edson de Souza Vieira	19802056634	12038	20/05/2016	3.760,00	85,59%	3.218,18
1988	Edson de Souza Vieira	19802056634	12045	20/05/2016	10.830,00	85,59%	9.269,38
2009	Eulavio de Souza Melo	21509379800	12085	20/05/2016	1.260,00	85,59%	1.078,43
2009	Eulavio de Souza Melo	21509379800	12162	20/05/2016	2.560,00	85,59%	2.191,10
2009	Eulavio de Souza Melo	21509379800	12274	20/05/2016	6.743,00	85,59%	5.771,32
2009	Eulavio de Souza Melo	21509379800	12275	30/05/2016	2.124,00	85,59%	1.817,93
20	André Copazzi Neto	08184055000291	6349	20/05/2016	1.068,00	85,59%	914,10
2076	Hélio Fujinami	08644050000113	15.378	20/04/2016	1.750,00	85,59%	1.497,82
2088	Horacio José Ferreira	23868996672	12300	05/05/2016	6.900,00	85,59%	5.905,70
2097	Ivaldir Maia Rodrigues	51886839620	11980	20/05/2016	1.269,00	85,59%	1.086,13
2098	Ivaltenir Francisco Maia Rodrigues	71038825687	11503	20/05/2016	901,95	85,59%	771,98
2098	Ivaltenir Francisco Maia Rodrigues	71038825687	11578	20/05/2016	12.690,00	85,59%	10.861,35
2098	Ivaltenir Francisco Maia Rodrigues	71038825687	11579	20/05/2016	24.940,00	85,59%	21.346,10
2098	Ivaltenir Francisco	71038825687	11580	20/05/2016		85,59%	



	Maia Rodrigues				3.969,00		3.397,06
2098	Ivaltenir Francisco Maia Rodrigues	71038825687	11589	20/05/2016	7.905,60	85,59%	6.766,39
2098	Ivaltenir Francisco Maia Rodrigues	71038825687	11695	20/05/2016	75,00	85,59%	64,19
2098	Ivaltenir Francisco Maia Rodrigues	71038825687	11831	20/05/2016	380,00	85,59%	325,24
2098	Ivaltenir Francisco Maia Rodrigues	71038825687	11930	20/05/2016	400,00	85,59%	342,36
2098	Ivaltenir Francisco Maia Rodrigues	71038825687	11931	20/05/2016	3.080,00	85,59%	2.636,17
2098	Ivaltenir Francisco Maia Rodrigues	71038825687	12223	20/05/2016	8.720,00	85,59%	7.463,43
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11611	20/05/2016	17.385,00	85,59%	14.879,79
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11612	20/05/2016	8.062,00	85,59%	6.900,25
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11647	20/05/2016	1.390,00	85,59%	1.189,70
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11672	20/05/2016	4.939,00	85,59%	4.227,28
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11674	20/05/2016	2.600,00	85,59%	2.225,34
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11675	20/05/2016	8.425,00	85,59%	7.210,94
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11677	20/05/2016	7.041,16	85,59%	6.026,52
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11678	20/05/2016	5.093,00	85,59%	4.359,09
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11679	20/05/2016	9.243,50	85,59%	7.911,50
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11733	20/05/2016	1.390,00	85,59%	1.189,70
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11740	20/05/2016	14.440,00	85,59%	12.359,17
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11777	20/05/2016	4.157,00	85,59%	3.557,97
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11780	20/05/2016	3.040,00	85,59%	2.601,93
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11781	20/05/2016	4.990,92	85,59%	4.271,72



2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11782	20/05/2016	3.650,00	85,59%	3.124,03
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11877	20/05/2016	9.950,00	85,59%	8.516,19
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11879	20/05/2016	9.450,00	85,59%	8.088,24
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11919	20/05/2016	2.508,00	85,59%	2.146,59
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	11960	20/05/2016	3.359,32	85,59%	2.875,24
2138	João Luiz de Freitas	54236460653	12280	20/05/2016	8.618,00	85,59%	7.376,13
2190	Marco Antonio Pugliesi	08185637000373	15809	20/08/2016	1.984,00	80,05%	1.588,20
219	Ismael Mancini	08477818000292	6192	20/05/2016	50.400,00	85,59%	43.137,27
219	Ismael Mancini	08477818000292	6210	20/05/2016	73.440,00	85,59%	62.857,16
219	Ismael Mancini	08477818000292	6238	20/05/2016	38.880,00	85,59%	33.277,32
219	Ismael Mancini	08477818000292	6295	20/05/2016	13.570,17	85,59%	11.614,68
219	Ismael Mancini	08477818000292	6296	20/05/2016	3.540,00	85,59%	3.029,88
219	Ismael Mancini	08477818000292	6426	20/04/2016	6.960,00	85,59%	5.957,05
219	Ismael Mancini	08477818000292	6482	20/04/2016	14.093,00	85,59%	12.062,17
219	Ismael Mancini	08477818000292	6486	20/05/2016	1.400,00	85,59%	1.198,26
2203	José Luis Favero	02038723800	15104	30/04/2016	9.920,00	85,59%	8.490,51
2203	José Luis Favero	02038723800	15139	30/04/2016	3.088,00	85,59%	2.643,01
2203	José Luis Favero	02038723800	15144	30/04/2016	7.380,00	85,59%	6.316,53
2203	José Luis Favero	02038723800	15171	30/04/2016	1.800,00	85,59%	1.540,62
2203	José Luis Favero	02038723800	15309	20/04/2016	7.888,00	85,59%	6.751,32
2218	José Odemir Spaggiari	45307822804	21.398	10/09/2016		80,05%	



					28.927,50		23.156,57
2218	José Odemir Spaggiari	45307822804	21.494	10/09/2016	41.107,50	80,05%	32.906,71
2223	Paulo Sergio Lelis	07940532000158	15735	20/04/2016	6.270,00	85,59%	5.366,48
2228	José Eduardo Detoni	07983179000193	15140	20/04/2016	1.394,00	85,59%	1.193,12
2253	Velcio Carlos Duque e Outro	08317564000164	15684	20/05/2016	4.200,00	85,59%	3.594,77
2253	Velcio Carlos Duque e Outro	08317564000164	15685	20/05/2016	7.350,00	85,59%	6.290,85
2253	Velcio Carlos Duque e Outro	08317564000164	15686	20/05/2016	11.900,00	85,59%	10.185,19
2253	Velcio Carlos Duque	08317564000164	15738	20/05/2016	57.756,00	85,59%	49.433,26
2255	Walmir Ragozoni Barrachi	08071082000177	15416	30/04/2016	1.200,00	85,59%	1.027,08
8073	Rodrigo Martins Silva	04846752658	15450	20/04/2016	7.289,00	85,59%	6.238,64
2255	Walmir Ragozoni Barrachi	08071082000177	15450	20/04/2016	1.557,60	85,59%	1.333,15
2255	Walmir Ragozoni Barrachi	08071082000177	15788	20/04/2016	9.864,80	85,59%	8.443,26
2270	Juliano Osório da Fonseca	25029058850	12054	20/05/2016	1.660,00	85,59%	1.420,79
2292	Leandro Silva Melo	00010866698	12196	20/05/2016	9.500,00	85,59%	8.131,03
2314	Sebastião Jesus de Souza	74518631820	11511	20/05/2016	66.900,00	85,59%	57.259,59
2314	Sebastião Jesus de Souza	74518631820	11545	20/05/2016	24.530,00	85,59%	20.995,18
2314	Sebastião Jesus de Souza	74518631820	11648	20/05/2016	34.863,87	85,59%	29.839,92
2314	Sebastião Jesus de Souza	74518631820	11649	20/05/2016	21.216,73	85,59%	18.159,36
2314	Sebastião Jesus de Souza	74518631820	11650	20/05/2016	12.030,00	85,59%	10.296,46
2314	Sebastião Jesus de Souza	74518631820	11651	20/05/2016	6.100,00	85,59%	5.220,98
2314	Sebastião Jesus de Souza	74518631820	11652	20/05/2016	4.540,00	85,59%	3.885,78



2314	Sebastião Jesus de Souza	74518631820	11683	20/05/2016	35.571,48	85,59%	30.445,57
2314	Sebastião Jesus de Souza	74518631820	11871	20/05/2016	18.588,44	85,59%	15.909,81
2314	Sebastião Jesus de Souza	74518631820	11872	20/05/2016	468,00	85,59%	400,56
234	José Candido de Carvalho Neto	08085217000153	10415	20/04/2016	27.156,00	85,59%	23.242,77
234	José Candido de Carvalho Neto	08085217000153	10633	20/04/2016	15.181,52	85,59%	12.993,84
2370	Marcos Ribeiro	34095063149	12202	20/05/2016	1.275,00	85,59%	1.091,27
2370	Marcos Ribeiro	34095063149	12253	20/05/2016	3.780,00	85,59%	3.235,30
2370	Marcos Ribeiro	34095063149	12271	20/05/2016	1.066,00	85,59%	912,39
2370	Marcos Ribeiro	34095063149	12326	20/05/2016	6.384,00	85,59%	5.464,05
2370	Marcos Ribeiro	34095063149	12331	20/05/2016	19.066,00	85,59%	16.318,56
2370	Marcos Ribeiro	34095063149	12333	20/05/2016	11.480,00	85,59%	9.825,71
2370	Marcos Ribeiro	34095063149	12352	20/05/2016	8.300,00	85,59%	7.103,96
2370	Marcos Ribeiro	34095063149	12389	20/05/2016	5.395,00	85,59%	4.617,57
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11410	20/04/2016	31.240,00	85,59%	26.738,26
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11411	20/05/2016	760,00	85,59%	650,48
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11412	20/04/2016	39.000,00	85,59%	33.380,03
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11680	20/04/2016	11.418,50	85,59%	9.773,07
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11681	20/04/2016	21.818,48	85,59%	18.674,40
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11688	30/05/2016	200,00	85,59%	171,18
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11710	30/05/2016	1.946,00	85,59%	1.665,58
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11711	20/04/2016		85,59%	



					7.228,00		6.186,43
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11797	30/05/2016	2.301,00	85,59%	1.969,42
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11798	20/04/2016	13.871,30	85,59%	11.872,42
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11911	30/05/2016	21.100,00	85,59%	18.059,45
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	11947	20/04/2016	28.140,00	85,59%	24.084,98
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	12112	20/05/2016	20.039,00	85,59%	17.151,34
2380	Renato Lázaro Terra	06818475655	12244	30/05/2016	5.600,00	85,59%	4.793,03
2424	Nilceu Soares Vilela	07344970678	12183	20/05/2016	4.000,00	85,59%	3.423,59
2470	Luiz Henrique Vicentini	30640350615	10323	20/05/2016	1.075,00	85,59%	920,09
2470	Luis Henrique Monteiro	30640350615	10.709	20/05/2016	6.855,00	85,59%	5.867,18
2470	José Moacir Tardivo Junior	30640350615	10.751	20/05/2016	1.224,00	85,59%	1.047,62
25	Nivaldo Sari Filho	09184301864	21904	20/05/2016	2.400,00	85,59%	2.054,16
2538	Rodrigo Geraldo de Melo	04289115608	12259	20/04/2016	8.640,00	85,59%	7.394,96
255	Danilo Ribeiro dos Santos	08085360000145	10968	20/04/2016	2.980,00	85,59%	2.550,58
2551	Samuel Aparecido de Oliveira	53153987653	11822	20/05/2016	31.305,00	85,59%	26.793,89
2551	Samuel Aparecido de Oliveira	53153987653	11851	20/05/2016	4.350,00	85,59%	3.723,16
2551	Samuel Aparecido de Oliveira	53153987653	11917	20/05/2016	565,00	85,59%	483,58
2551	Samuel Aparecido de Oliveira	53153987653	12059	20/05/2016	37.704,00	85,59%	32.270,79
2551	Samuel Aparecido de Oliveira	53153987653	12061	20/05/2016	82.555,99	85,59%	70.659,52
2551	Samuel Aparecido de Oliveira	53153987653	12125	30/05/2016	5.780,00	85,59%	4.947,09
2551	Samuel Aparecido de Oliveira	53153987653	12149	20/05/2016	2.400,00	85,59%	2.054,16



2551	Samuel Aparecido de Oliveira	53153987653	12221	20/05/2016	2.890,00	85,59%	2.473,55
2551	Samuel Aparecido de Oliveira	53153987653	12292	20/05/2016	6.300,00	85,59%	5.392,16
25	Nivaldo Sari Filho	09184301864	6.286	20/05/2016	30.447,50	85,59%	26.059,96
25	Nivaldo Sari Filho	09184301864	6.353	20/05/2016	6.860,00	85,59%	5.871,46
25	Nivaldo Sari Filho	09184301864	6.428	20/05/2016	2.094,00	85,59%	1.792,25
25	Nivaldo Sari Filho	09184301864	6.467	20/05/2016	5.260,20	85,59%	4.502,20
2567	Valdeci Vieira de Morais	84763981668	11908	20/05/2016	1.520,00	85,59%	1.300,97
2567	Valdeci Vieira de Morais	84763981668	11958	20/05/2016	1.596,00	85,59%	1.366,01
2574	Leonardo de Almeida Braga	00761631000719	9524	30/08/2016	22.000,00	80,05%	17.611,08
2574	Via Verde Agroindustrial LTDA	00761631000719	9597	30/08/2016	6.000,00	80,05%	4.803,02
2574	Via Verde Agroindustrial LTDA	00761631000719	9632	30/08/2016	18.000,00	80,05%	14.409,07
2574	Via Verde Agroindustrial LTDA	00761631000719	9716	30/08/2016	3.640,00	80,05%	2.913,83
2574	Via Verde Agroindustrial LTDA	00761631000719	9830	30/08/2016	6.520,00	80,05%	5.219,28
2574	Via Verde Agroindustrial LTDA	00761631000719	9831	30/08/2016	30.000,00	80,05%	24.015,11
2574	Via Verde Agroindustrial LTDA	00761631000719	9858	30/08/2016	34.060,00	80,05%	27.265,16
2574	Via Verde Agroindustrial LTDA	00761631000719	9916	30/08/2016	5.600,00	80,05%	4.482,82
2620	Sérgio Jacinto Guimarães	08095742000150	21148	20/09/2016	22.062,50	80,05%	17.661,11
2620	Sérgio Jacinto Guimarães	08095742000150	21168	20/09/2016	630,00	80,05%	504,32
2620	Sérgio Jacinto Guimarães	08095742000150	21238	20/09/2016	1.840,00	80,05%	1.472,93
2620	Sérgio Jacinto Guimarães	08095742000150	21266	20/09/2016	3.698,50	80,05%	2.960,66
2630	Claudine Silva	83994823668	9034	30/05/2016		85,59%	



					20.968,00		17.946,47
2630	Claudine Silva	83994823668	9035	30/05/2016	38.191,50	85,59%	32.688,04
2630	Claudine Silva	83994823668	9122	30/04/2016	3.810,00	85,59%	3.260,97
2668	Ulisses Antonio Silva Pereira	36311219620	9939	05/05/2016	3.018,40	85,59%	2.583,44
2673	Baltazar José da Costa	35858290663	10113	20/08/2016	3.305,00	80,05%	2.645,66
2673	Baltazar José da Costa	35858290663	9898	20/08/2016	1.270,00	80,05%	1.016,64
2679	João de Freitas Campos	04075986691	11476	20/05/2016	16.915,00	85,59%	14.477,52
2679	João de Freitas Campos	04075986691	11610	20/05/2016	33.360,00	85,59%	28.552,76
2679	João de Freitas Campos	04075986691	11665	20/05/2016	7.314,00	85,59%	6.260,04
2679	João de Freitas Campos	04075986691	11666	20/05/2016	14.015,00	85,59%	11.995,41
2679	João de Freitas Campos	04075986691	11667	20/05/2016	1.161,24	85,59%	993,90
2679	João de Freitas Campos	04075986691	11668	20/05/2016	5.080,00	85,59%	4.347,96
2679	João de Freitas Campos	04075986691	11739	20/05/2016	10.220,00	85,59%	8.747,28
2679	João de Freitas Campos	04075986691	11779	20/05/2016	4.224,00	85,59%	3.615,31
2679	João de Freitas Campos	04075986691	11987	20/05/2016	2.799,32	85,59%	2.395,93
2679	João de Freitas Campos	04075986691	12004	20/05/2016	8.532,00	85,59%	7.302,52
2685	Carlos Alberto Jardini	43318169668	10148	05/05/2016	27.600,00	85,59%	23.622,79
2695	Sebastião Henrique Dal Pícolo	08213352000137	10336	15/09/2016	1.030,00	80,05%	824,52
2695	Sebastião Henrique Dal Pícolo	08213352000137	10586	15/09/2016	9.562,50	80,05%	7.654,82
9394	Leonardo de almeida Braga	04195473632	9891	15/09/2016	10.180,00	80,05%	8.149,13
2695	Sebastião Henrique Dal Pícolo	08213352000137	9891	15/09/2016	1.937,50	80,05%	1.550,98



2728	Luis Carlos Lopes	08968643000135	10176	15/09/2016	10.841,25	80,05%	8.678,46
2730	Franklin Henrique Soares	00422740608	12212	20/04/2016	1.050,00	85,59%	898,69
2730	Franklin Henrique Soares	00422740608	12303	20/04/2016	6.882,00	85,59%	5.890,29
2733	Luiz Carlos do Carmo Oliveira	69345139834	9625	20/08/2016	4.800,00	80,05%	3.842,42
2858	Gustavo Mariano Filho	08180904000239	10108	15/09/2016	7.980,00	80,05%	6.388,02
2858	Gustavo Mariano Filho	08180904000239	10203	15/09/2016	4.042,50	80,05%	3.236,04
8875	Moacyr Pagliaroni	08063753000158	10151	15/09/2016	39.450,00	80,05%	31.579,87
2891	Joao Dimas Ribeiro	35753447600	8962	30/05/2016	2.590,00	85,59%	2.216,78
2891	João Dimas Ribeiro	35753447600	9016	30/05/2016	11.075,00	85,59%	9.479,07
2891	João Dimas Ribeiro	35753447600	9017	30/05/2016	7.666,00	85,59%	6.561,32
2976	Marcos Antonio Marques da Silva	31281214604	11933	20/05/2016	1.860,00	85,59%	1.591,97
2977	Carlos Leonel Vicentini	87877570872	10141	20/08/2016	1.427,00	80,05%	1.142,32
2977	Wagner Soares da Costa	87877570872	9545	30/08/2016	2.040,00	80,05%	1.633,03
3010	Nilton César Ortigoso	08327586000296	15698	20/04/2016	15.550,00	85,59%	13.309,22
3010	Nilton Cesar Ortigoso	08327586000296	15737	20/04/2016	2.450,00	85,59%	2.096,95
3010	Nilton César Ortigoso	08327586000296	15746	20/04/2016	2.000,00	85,59%	1.711,80
3010	Nilton Cesar Ortigoso	08327586000296	15814	20/04/2016	2.000,00	85,59%	1.711,80
3013	Luiz Henrique Vicentini	07991759000122	9963	20/09/2016	2.250,00	80,05%	1.801,13
3055	Ovidio Soares Vilela	02930900687	10037	20/04/2016	3.930,00	85,59%	3.363,68
3055	Ovidio Soares Vilela	02930900687	9849	20/04/2016	2.625,00	85,59%	2.246,73
3055	Ovidio Soares Vilela	02930900687	9860	20/04/2016		85,59%	



					70.896,00		60.679,76
3055	Ovidio Soares Vilela	02930900687	9953	20/04/2016	1.605,00	85,59%	1.373,72
3110	Daltro Teles Leão	43845673672	8801	30/05/2016	1.540,00	85,59%	1.318,08
3110	Daltro Teles Leao	43845673672	8889	30/05/2016	45.633,00	85,59%	39.057,20
3110	Daltro Teles Leão	43845673672	8927	30/05/2016	22.709,61	85,59%	19.437,11
3110	Daltro Teles Leao	43845673672	8961	20/05/2016	19.680,00	85,59%	16.844,08
3126	José Messias de Freitas	16620062687	11727	20/05/2016	30.000,00	85,59%	25.676,95
3126	José Messias de Freitas	16620062687	11765	20/05/2016	222,00	85,59%	190,01
3126	José Messias de Freitas	16620062687	11875	20/05/2016	19.530,00	85,59%	16.715,69
3126	José Messias de Freitas	16620062687	11882	20/05/2016	7.600,00	85,59%	6.504,83
3126	José Messias de Freitas	16620062687	11883	20/05/2016	13.945,50	85,59%	11.935,93
3126	José Messias de Freitas	16620062687	11884	20/05/2016	10.378,10	85,59%	8.882,60
3126	José Messias de Freitas	16620062687	11889	20/05/2016	5.250,00	85,59%	4.493,47
3126	José Messias de Freitas	16620062687	11890	20/05/2016	10.500,00	85,59%	8.986,93
3126	José Messias de Freitas	16620062687	11922	20/05/2016	1.204,00	85,59%	1.030,50
3126	José Messias de Freitas	16620062687	11956	20/05/2016	2.799,32	85,59%	2.395,93
3126	José Messias de Freitas	16620062687	12324	20/05/2016	1.231,20	85,59%	1.053,78
3126	José Messias de Freitas	16620062687	12412	20/05/2016	2.136,00	85,59%	1.828,20
3126	José Messias de Freitas	16620062687	12448	20/05/2016	65.146,60	85,59%	55.758,86
600	Celio Hernani Rodrigues Baptista	08159538000155	10002	20/04/2016	1.671,25	85,59%	1.430,42
3190	Izaque Gonzales Melero	48121444187	10002	20/04/2016	2.750,00	85,59%	2.353,72



3190	Izaque Gonzales Melero	48121444187	10006	20/08/2016	3.750,00	80,05%	3.001,89
3190	Izaque Gonzales Melero	48121444187	10014	20/05/2016	3.600,00	85,59%	3.081,23
3190	Izaque Gonzales Melero	48121444187	10015	20/08/2016	7.615,00	80,05%	6.095,84
3190	Izaque Gonzales Melero	48121444187	9664	20/08/2016	16.100,00	80,05%	12.888,11
3190	Izaque Gonzales Melero	48121444187	9679	20/04/2016	30.600,00	85,59%	26.190,48
3190	Izaque Gonzales Melero	48121444187	9730	20/04/2016	300,00	85,59%	256,77
3190	Izaque Gonzales Melero	48121444187	9867	20/04/2016	28.865,00	85,59%	24.705,50
2574	Via Verde Agroindustrial LTDA	00761631000719	9867	20/04/2016	44.000,00	85,59%	37.659,52
3190	Izaque Gonzales Melero	48121444187	9990	20/05/2016	21.680,00	85,59%	18.555,87
3237	Leonildo Micalli Junior	08027452000330	10210	01/08/2016	6.400,00	80,05%	5.123,22
323	Ronaldo Rezende Medeiros	73264369672	8789	20/05/2016	9.480,00	85,59%	8.113,91
323	Ronaldo Rezende Medeiros	73264369672	9158	20/05/2016	2.440,00	85,59%	2.088,39
3240	Aparecida Ávila Guarnieri	07948302000488	15705	20/04/2016	8.310,00	85,59%	7.112,51
324	Rondinei Garcia Ferreira Manduca	29146663819	21445	20/08/2016	21.507,00	80,05%	17.216,43
324	Rondinei Garcia Ferreira Manduca	29146663819	21563	20/08/2016	3.375,00	80,05%	2.701,70
324	Rondinei Garcia Ferreira Manduca	29146663819	21988	20/08/2016	49.843,00	80,05%	39.899,51
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10026	20/04/2016	6.000,00	85,59%	5.135,39
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	10026	20/04/2016	14.970,00	85,59%	12.812,80
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	10056	20/05/2016	35.788,00	85,59%	30.630,88
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	10110	20/04/2016	6.000,00	85,59%	5.135,39
3265	Leonardo de Almeida	62753622604	9507	20/04/2016		85,59%	



	Braga				40.000,00		34.235,93
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9514	20/04/2016	30.000,00	85,59%	25.676,95
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9515	20/04/2016	28.000,00	85,59%	23.965,15
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9525	20/04/2016	36.680,00	85,59%	31.394,35
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9526	20/04/2016	36.680,00	85,59%	31.394,35
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9584	20/04/2016	36.680,00	85,59%	31.394,35
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9603	20/04/2016	36.680,00	85,59%	31.394,35
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9622	20/04/2016	10.480,00	85,59%	8.969,81
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9690	20/05/2016	59.896,00	85,59%	51.264,88
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9756	20/04/2016	16.040,00	85,59%	13.728,61
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	9756	20/04/2016	2.000,00	85,59%	1.711,80
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9757	20/04/2016	11.200,00	85,59%	9.586,06
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9859	20/04/2016	158.984,00	85,59%	136.074,12
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9892	20/05/2016	1.378,00	85,59%	1.179,43
3265	Leonardo de Almeida Braga	62753622604	9906	20/04/2016	26.454,00	85,59%	22.641,93
3285	Arnaldo Marangoni	08007075000106	10010	15/09/2016	1.550,00	80,05%	1.240,78
337	Sergio Donizete de Castro	08030213000178	22016	25/08/2016	27.715,00	80,05%	22.185,96
337	Sergio Donizete de Castro	08030213000178	22017	25/08/2016	87.120,00	80,05%	69.739,88
337	Sergio Donizete de Castro	08030213000178	22019	25/08/2016	1.600,00	80,05%	1.280,81
353	Jorge Ferreira de Matos	07948936000279	6534	20/09/2016	17.600,00	80,05%	14.088,87
3570	Vicente Freire Bueno	26377152604	12208	20/05/2016	1.200,00	85,59%	1.027,08



3570	Vicente Freire Bueno	26377152604	12323	20/05/2016	6.300,00	85,59%	5.392,16
3575	Antonio Vieira Sobrinho	02788926634	11.418	20/04/2016	11.700,00	85,59%	10.014,01
3575	Antonio Vieira Sobrinho	02788926634	11419	20/04/2016	21.120,00	85,59%	18.076,57
3575	Antonio Vieira Sobrinho	02788926634	11814	20/04/2016	32.128,40	85,59%	27.498,64
3575	Antonio Vieira Sobrinho	02788926634	11815	20/04/2016	7.196,00	85,59%	6.159,04
3575	Antonio Vieira Sobrinho	02788926634	11.946	20/04/2016	11.480,00	85,59%	9.825,71
3575	Antonio Vieira Sobrinho	02788926634	12073	30/05/2016	1.710,00	85,59%	1.463,59
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15344	30/04/2016	3.800,00	85,59%	3.252,41
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15345	30/04/2016	3.800,00	85,59%	3.252,41
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15348	30/04/2016	3.800,00	85,59%	3.252,41
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15349	30/04/2016	7.600,00	85,59%	6.504,83
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15350	30/04/2016	7.600,00	85,59%	6.504,83
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15351	30/04/2016	7.600,00	85,59%	6.504,83
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15352	30/04/2016	7.600,00	85,59%	6.504,83
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15504	01/04/2016	92.959,00	85,59%	79.563,44
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15506	01/04/2016	15.839,00	85,59%	13.556,57
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15507	01/04/2016	29.518,90	85,59%	25.265,17
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15508	01/04/2016	39.525,00	85,59%	33.829,38
3633	Dinamérico Serafim Aguitone	06345885835	15509	01/04/2016	36.989,10	85,59%	31.658,90
3654	Luiz Leão Rezende	05468744600	8788	20/05/2016	12.500,00	85,59%	10.698,73
3654	Luiz Leão Rezende	05468744600	9156	20/05/2016		85,59%	



					1.220,00		1.044,20
3674	Ivamar Goulart da Silva	05554101615	9870	20/04/2016	1.280,00	85,59%	1.095,55
3674	Ivamar Goulart da Silva	05554101615	9871	20/04/2016	1.336,00	85,59%	1.143,48
3680	Messias Lino da Silva	02448868654	12190	20/05/2016	1.390,00	85,59%	1.189,70
3791	Milton Gomes de Lima	06459314896	8854	30/04/2016	1.020,00	85,59%	873,02
3791	Milton Gomes de Lima	06459314896	8936	30/04/2016	38.169,20	85,59%	32.668,95
3791	Milton Gomes de Lima	06459314896	8941	30/04/2016	820,80	85,59%	702,52
3791	Milton Gomes de Lima	06459314896	8963	30/04/2016	30.249,00	85,59%	25.890,06
3791	Milton Gomes de Lima	06459314896	8965	30/04/2016	1.974,50	85,59%	1.689,97
3791	Milton Gomes de Lima	06459314896	9014	30/04/2016	15.958,80	85,59%	13.659,11
3791	Milton Gomes de Lima	06459314896	9039	30/05/2016	666,00	85,59%	570,03
3791	Milton Gomes de Lima	06459314896	9058	30/04/2016	1.912,00	85,59%	1.636,48
3791	Milton Gomes de Lima	06459314896	9160	30/04/2016	2.750,00	85,59%	2.353,72
3791	Milton Gomes de Lima	06459314896	9176	30/04/2016	1.700,00	85,59%	1.455,03
3792	Alessandra Brandão de Cardoso	82160864668	9143	30/04/2016	4.445,00	85,59%	3.804,47
3806	Hugo de Souza Franco	02798239672	11755	20/05/2016	19.500,00	85,59%	16.690,01
3806	Hugo de Souza Franco	02798239672	11767	20/05/2016	4.636,00	85,59%	3.967,94
3806	Hugo de Souza Franco	02798239672	11768	30/05/2016	1.184,00	85,59%	1.013,38
3806	Hugo de Souza Franco	02798239672	11770	20/05/2016	26.967,50	85,59%	23.081,43
38	Ragih Moysés Neto	06197840839	15.700	20/04/2016	6.600,00	85,59%	5.648,93
3926	Renan Miguel Razera	33314622848	15651	20/04/2016	16.900,00	85,59%	14.464,68



3964	Andreia Aparecida Carvalho	03957615658	2652	30/04/2016	170.748,00	85,59%	146.142,91
3964	Andreia Aparecida Carvalho	03957615658	2676	30/04/2016	20.196,00	85,59%	17.285,72
3964	Andreia Aparecida Carvalho	03957615658	2677	30/04/2016	16.524,00	85,59%	14.142,86
3964	Andreia Aparecida Carvalho	03957615658	2678	30/04/2016	16.524,00	85,59%	14.142,86
3964	Andreia Aparecida Carvalho	03957615658	2679	30/04/2016	16.524,00	85,59%	14.142,86
3964	Andreia Aparecida de Carvalho	03957615658	2680	30/04/2016	25.201,72	85,59%	21.570,11
3964	Andreia Aparecida de Carvalho	03957615658	2681	30/04/2016	17.971,60	85,59%	15.381,86
3964	Andreia Aparecida de Carvalho	03957615658	2682	30/04/2016	17.971,60	85,59%	15.381,86
3964	Andreia Aparecida de Carvalho	03957615658	2683	30/04/2016	17.971,60	85,59%	15.381,86
3964	Andreia Aparecida de Carvalho	03957615658	2684	30/04/2016	18.923,20	85,59%	16.196,33
3976	João Evangelista Dias	68356242649	9971	20/08/2016	1.480,00	80,05%	1.184,75
3992	Vicente Pacanhela	84865903887	8618	20/05/2016	34.484,00	85,59%	29.514,79
3992	Vicente Pacanhela	84865903887	8657	20/05/2016	16.911,00	85,59%	14.474,09
3992	Vicente Pacanhela	84865903887	8834	20/05/2016	15.060,00	85,59%	12.889,83
3992	Vicente Pacanhela	84865903887	8914	20/05/2016	28.600,00	85,59%	24.478,69
3992	Vicente Pacanhela	84865903887	9000	20/05/2016	50.791,10	85,59%	43.472,01
3992	Vicente Pacanhela	84865903887	9001	20/05/2016	29.972,00	85,59%	25.652,98
3992	Vicente Pacanhela	84865903887	9076	30/05/2016	9.060,00	85,59%	7.754,44
3992	Vicente Pacanhela	84865903887	9150	20/05/2016	2.346,00	85,59%	2.007,94
400	Alexandre Vanis Volpon	16755796875	6.347	20/04/2016	1.680,00	85,59%	1.437,91
402	Anderson Roberto	08245168000179	21407	30/04/2016		85,59%	



	Peron				8.050,00		6.889,98
402	Anderson Roberto Peron	08245168000179	21562	30/04/2016	20.720,00	85,59%	17.734,21
402	Anderson Roberto Peron	08245168000179	21633	30/04/2016	72.233,70	85,59%	61.824,69
4080	João Abrão Filho	19961201825	10566	20/09/2016	35.000,00	80,05%	28.017,63
1365	José Basílio Zanetti	08013154000120	10566	20/09/2016	38.800,00	80,05%	31.059,54
4080	Gervan Lourenço da Silva	19961201825	10922	20/09/2016	1.873,00	80,05%	1.499,34
4102	Pedro Freire de Freitas	03304988602	11608	20/05/2016	1.624,00	85,59%	1.389,98
4102	Pedro Freire de Freitas	03304988602	12302	20/05/2016	1.480,00	85,59%	1.266,73
4102	Pedro Freire de Freitas	03304988602	12319	20/05/2016	1.250,00	85,59%	1.069,87
4121	Rodrigo Gentil	09419926000190	10036	15/09/2016	5.610,00	80,05%	4.490,83
4121	Rodrigo Gentil	09419926000190	10488	15/09/2016	22.035,00	80,05%	17.639,10
6090	Maria Neves de Andrade	14262757811	10563	15/09/2016	1.411,00	80,05%	1.129,51
4121	Rodrigo Gentil	09419926000190	10563	15/09/2016	11.085,00	80,05%	8.873,58
4159	João Vicente da Costa	17474949687	9518	20/04/2016	17.280,00	85,59%	14.789,92
4159	João Vicente da Costa	17474949687	9522	20/04/2016	5.760,00	85,59%	4.929,97
4159	João Vicente da Costa	17474949687	9535	20/04/2016	35.000,00	85,59%	29.956,44
4159	João Vicente da Costa	17474949687	9620	20/04/2016	7.500,00	85,59%	6.419,24
4159	João Vicente da Costa	17474949687	9685	20/04/2016	1.935,00	85,59%	1.656,16
4159	João Vicente da Costa	17474949687	9747	20/04/2016	2.130,00	85,59%	1.823,06
4159	João Vicente da Costa	17474949687	9861	20/04/2016	86.196,00	85,59%	73.775,00
4159	João Vicente da Costa	17474949687	9890	20/04/2016	2.230,00	85,59%	1.908,65



4297	Ronaldo Silverio da Silva	08176683000144	6250	20/05/2016	54.250,00	85,59%	46.432,48
4297	Ronaldo Silverio da Silva	08176683000144	6327	20/05/2016	10.080,00	85,59%	8.627,45
4297	Ronaldo Silverio da Silva	08176683000144	6405	20/04/2016	5.848,00	85,59%	5.005,29
43	Antonio Luiz Baldo	07994750000175	21439	20/04/2016	22.980,00	85,59%	19.668,54
4357	Antonio Medeiros de Miranda	16425170620	9645	20/08/2016	5.325,00	80,05%	4.262,68
8875	Moacyr Pagliaroni	08063753000158	9949	20/08/2016	1.271,25	80,05%	1.017,64
43	Antonio Luiz Baldo	07994750000175	6177	20/05/2016	45.064,00	85,59%	38.570,20
4407	Anselmo Dimas de Souza	10385314000103	15882	20/08/2016	122.000,00	80,05%	97.661,45
4431	Jorge Elias Ferreira	08719497687	9423	30/08/2016	7.600,00	80,05%	6.083,83
4431	Jorge Elias Ferreira	08719497687	9429	30/08/2016	7.600,00	80,05%	6.083,83
4431	Jorge Elias Ferreira	08719497687	9435	30/08/2016	7.600,00	80,05%	6.083,83
4431	Jorge Elias Ferreira	08719497687	9441	30/08/2016	2.000,00	80,05%	1.601,01
4431	Jorge Elias Ferreira	08719497687	9447	30/08/2016	9.600,00	80,05%	7.684,84
4431	Jorge Elias Ferreira	08719497687	9458	30/08/2016	3.800,00	80,05%	3.041,91
4431	Jorge Elias Ferreira	08719497687	9495	30/08/2016	3.800,00	80,05%	3.041,91
4431	Jorge Elias Ferreira	08719497687	9496	30/08/2016	7.600,00	80,05%	6.083,83
4431	Jorge Elias Ferreira	08719497687	9512	30/08/2016	1.700,00	80,05%	1.360,86
4431	Jorge Elias Ferreira	08719497687	9513	30/08/2016	3.400,00	80,05%	2.721,71
4431	Jorge Elias Ferreira	08719497687	9546	30/08/2016	7.600,00	80,05%	6.083,83
4469	Sergio Nogueira Spina	77693302891	10.720	30/04/2016	2.319,10	85,59%	1.984,91
4497	João Pedro de Freitas	66807441649	11479	20/05/2016		85,59%	



					3.980,00		3.406,47
4497	João Pedro de Freitas	66807441649	11731	20/05/2016	7.645,00	85,59%	6.543,34
4497	João Pedro de Freitas	66807441649	11776	20/05/2016	3.546,00	85,59%	3.035,02
4497	João Pedro de Freitas	66807441649	11778	20/05/2016	3.315,00	85,59%	2.837,30
4497	João Pedro de Freitas	66807441649	11784	20/05/2016	6.835,00	85,59%	5.850,06
4497	João Pedro de Freitas	66807441649	11786	20/05/2016	1.910,00	85,59%	1.634,77
4497	João Pedro de Freitas	66807441649	11788	20/05/2016	143,00	85,59%	122,39
4497	João Pedro de Freitas	66807441649	11918	20/05/2016	1.024,00	85,59%	876,44
4497	João Pedro de Freitas	66807441649	12195	20/05/2016	4.850,00	85,59%	4.151,11
45	José Antonio Zancanela	03677724856	15262	20/05/2016	70.000,00	85,59%	59.912,87
45	José Antonio Zancanela	03677724856	15305	20/05/2016	7.660,40	85,59%	6.556,52
45	José Antonio Zancanela	03677724856	21668	20/05/2016	35.000,00	85,59%	29.956,44
45	José Antonio Zancanela	03677724856	21952	20/05/2016	9.800,00	85,59%	8.387,80
45	José Antonio Zancanela	03677724856	21953	20/05/2016	13.800,00	85,59%	11.811,40
4533	Alicio Amancio	85562980878	10937	30/09/2016	2.050,00	80,05%	1.641,03
4533	Alicio Amancio	85562980878	10950	30/09/2016	1.640,00	80,05%	1.312,83
4589	Sebastião Nogueira de Souza	43301231691	11644	20/05/2016	1.270,00	85,59%	1.086,99
4647	Amauri Rodolfo de Sousa	08095153000171	10.690	20/05/2016	1.200,00	85,59%	1.027,08
4700	José Augusto Peixoto	09146610600	10.552	30/09/2016	4.880,00	80,05%	3.906,46
4700	José Augusto Peixoto	09146610600	11020	30/09/2016	2.448,00	80,05%	1.959,63
4700	José Augusto Peixoto	09146610600	11021	30/09/2016	2.450,00	80,05%	1.961,23



4792	Fernando Rodrigues da Siveira	34071601604	10754	20/05/2016	1.069,00	85,59%	914,96
4793	Alexandre Cesar Motta Delfin	34391312620	9723	30/08/2016	1.564,00	80,05%	1.251,99
4793	Alexandre Cesar Motta Delfin(2)	34391312620	9770	30/08/2016	1.125,00	80,05%	900,57
4810	Relton Sodre Andrade	98872052653	10011	30/09/2016	46.815,00	80,05%	37.475,58
4835	Irineu Rodrigues Pereira Junior	08230700000184	10318	15/09/2016	14.210,00	80,05%	11.375,16
4835	Irineu Rodrigues Pereira Junior	08230700000184	9947	15/09/2016	7.082,50	80,05%	5.669,57
6865	Renato Alves de Oliveira	36386782615	9947	15/09/2016	8.550,00	80,05%	6.844,31
4858	Paulo Sergio da Costa Jacinto	81534426604	10820	30/09/2016	1.490,00	80,05%	1.192,75
4859	João Batista Cintra	64593207649	10.842	20/09/2016	5.125,60	80,05%	4.103,06
4944	Conceição Aparecida Arantes	07423047872	10.784	30/09/2016	5.882,00	80,05%	4.708,56
4982	Paulo José Silveira	89572750615	10028	20/04/2016	3.400,00	85,59%	2.910,05
4982	Paulo Jose Silveira	89572750615	9510	20/04/2016	10.070,00	85,59%	8.618,89
4982	Paulo Jose Silveira	89572750615	9637	20/04/2016	19.400,00	85,59%	16.604,43
4982	Paulo Jose Silveira	89572750615	9707	20/04/2016	1.260,00	85,59%	1.078,43
4982	Paulo Jose Silveira	89572750615	9737	20/04/2016	420,00	85,59%	359,48
4982	Paulo José Silveira	89572750615	9851	20/04/2016	16.350,00	85,59%	13.993,94
4982	Paulo José Silveira	89572750615	9853	20/04/2016	1.010,00	85,59%	864,46
4982	Paulo Jose Silveira	89572750615	9855	20/04/2016	34.335,00	85,59%	29.387,26
5047	João Abrão Filho	08051394000119	10142	15/09/2016	2.487,50	80,05%	1.991,25
5047	João Abrão Filho	08051394000119	10229	15/09/2016	8.775,00	80,05%	7.024,42
5047	João Abrão Filho	08051394000119	10330	30/09/2016		80,05%	



					90.370,00		72.341,52
5047	João Abrão Filho	08051394000119	10331	15/09/2016	1.800,00	80,05%	1.440,91
5047	João Abrão Filho	08051394000119	10501	15/09/2016	19.350,00	80,05%	15.489,75
5047	João Abrão Filho	08051394000119	10564	15/09/2016	2.075,00	80,05%	1.661,05
5047	João Abrão Filho	08051394000119	9712	15/09/2016	4.825,00	80,05%	3.862,43
5057	Luciano Régis de Freitas	04135046622	11478	20/05/2016	8.955,00	85,59%	7.664,57
5057	Luciano Régis de Freitas	04135046622	11537	20/05/2016	9.900,00	85,59%	8.473,39
5057	Luciano Régis de Freitas	04135046622	11539	20/05/2016	3.119,00	85,59%	2.669,55
5057	Luciano Régis de Freitas	04135046622	11540	20/05/2016	300,00	85,59%	256,77
5057	Luciano Régis de Freitas	04135046622	11732	20/05/2016	19.950,00	85,59%	17.075,17
5057	Luciano Régis de Freitas	04135046622	11783	20/05/2016	21.898,00	85,59%	18.742,46
5057	Luciano Régis de Freitas	04135046622	11785	20/05/2016	11.000,00	85,59%	9.414,88
5057	Luciano Régis de Freitas	04135046622	11787	20/05/2016	6.098,00	85,59%	5.219,27
5057	Luciano Régis de Freitas	04135046622	11878	20/05/2016	1.990,00	85,59%	1.703,24
5057	Luciano Régis de Freitas	04135046622	11954	20/05/2016	1.399,66	85,59%	1.197,97
5057	Luciano Régis de Freitas	04135046622	12277	20/05/2016	6.220,00	85,59%	5.323,69
5064	Airton Eduardo Fernandes	44874502687	10.787	30/09/2016	2.600,00	80,05%	2.081,31
5066	Airton Luiz Montanher	08200338000107	10031	30/08/2016	9.275,00	80,05%	7.424,67
5066	Airton Luiz Montanher	08200338000107	10039	30/08/2016	9.275,00	80,05%	7.424,67
5066	Airton Luiz Montanher	08200338000107	10058	30/08/2016	6.615,00	80,05%	5.295,33
5066	Airton Luiz Montanher	08200338000107	10235	30/08/2016	9.000,00	80,05%	7.204,53



5066	Airton Luiz Montanher	08200338000107	10236	30/08/2016	37.000,00	80,05%	29.618,64
5066	Airton Luiz Montanher	08200338000107	10315	15/09/2016	1.680,00	80,05%	1.344,85
5066	Airton Luiz Montanher	08200338000107	9732	20/04/2016	11.750,00	85,59%	10.056,80
5066	Airton Luiz Montanher	08200338000107	9760	30/08/2016	7.377,50	80,05%	5.905,72
5066	Airton Luiz Montanher	08200338000107	9789	30/08/2016	2.372,50	80,05%	1.899,20
5066	Airton Luiz Montanher	08200338000107	9981	30/08/2016	6.360,00	80,05%	5.091,20
5103	Ananias Ricardo Carrijo de Andrade	48130958600	10984	30/09/2016	8.504,00	80,05%	6.807,48
5163	Juliano Calil	08494022000248	10489	20/08/2016	32.020,00	80,05%	25.632,13
5220	Luciano Junior Costa	89095448649	10001	30/05/2016	2.225,00	85,59%	1.904,37
5220	Luciano Junior Costa	89095448649	9694	20/05/2016	1.800,00	85,59%	1.540,62
5220	Luciano Junior Costa	89095448649	9983	30/04/2016	1.780,00	85,59%	1.523,50
5256	Jose Aparecido de Abreu	58340998820	8908	30/05/2016	17.170,79	85,59%	14.696,45
5256	Jose Aparecido de Abreu	58340998820	8909	31/05/2016	10.880,00	85,59%	9.312,17
5256	Jose Aparecido de Abreu	58340998820	8950	30/05/2016	17.890,20	85,59%	15.312,19
5256	Jose Aparecido de Abreu	58340998820	9123	31/05/2016	1.429,50	85,59%	1.223,51
5317	José Moacir Tardivo Junior	29726586801	10.683	20/09/2016	330,00	80,05%	264,17
5327	Jose Moacir Tardivo Junior	09029757000182	10350	20/04/2016	22.440,00	85,59%	19.206,36
5327	Jose Moacir Tardivo Junior	09029757000182	10407	20/08/2016	3.888,00	80,05%	3.112,36
5327	Jose Moacir Tardivo Junior	09029757000182	10427	20/08/2016	934,00	80,05%	747,67
1869	Carlos Leonel Vicentini	07991900000197	10427	20/08/2016	12.220,00	80,05%	9.782,16
5327	Jose Moacir Tardivo	09029757000182	10504	15/09/2016		80,05%	



	Junior				20.400,00		16.330,28
5327	Jose Moacir Tardivo Junior	09029757000182	10542	20/08/2016	390,00	80,05%	312,20
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10542	20/08/2016	4.350,00	80,05%	3.482,19
5327	José Moacir Tardivo Junior	09029757000182	10.783	20/08/2016	3.420,00	80,05%	2.737,72
9738	Ana Jacinta Falleiros e Outros	13025489000106	10783	20/08/2016	1.584,00	80,05%	1.268,00
5327	José Moacir Tardivo Junior	09029757000182	10.788	20/04/2016	7.502,00	85,59%	6.420,95
5327	Valdenor Rosa Pires	09029757000182	10872	20/08/2016	11.850,00	80,05%	9.485,97
6526	Nivaldo Rodrigues Rosa	09883293879	10911	20/08/2016	21.860,00	80,05%	17.499,01
5327	José Moacir Tardivo Junior	09029757000182	10911	20/08/2016	8.816,00	80,05%	7.057,24
5327	Vicente Rodrigues de Andrade	09029757000182	10924	20/04/2016	3.974,00	85,59%	3.401,34
5361	Marcos Donizetti de Assis	10702133000163	10035	15/09/2016	2.747,50	80,05%	2.199,38
4159	João Vicente da Costa	17474949687	10035	15/09/2016	1.800,00	80,05%	1.440,91
5361	Marcos Donizetti de Assis	10702133000163	10297	15/09/2016	38.700,00	80,05%	30.979,49
5361	Marcos Donizetti de Assis	10702133000163	10367	15/09/2016	13.584,00	80,05%	10.874,04
5361	Marcos Donizetti de Assis	10702133000163	10477	15/09/2016	3.600,00	80,05%	2.881,81
5361	Marcos Donizetti de Assis	10702133000163	9878	15/09/2016	5.925,00	80,05%	4.742,98
5382	Vander Luiz da Costa e Outro	09086248000515	15690	20/04/2016	10.600,00	85,59%	9.072,52
5382	Vander Luiz da Costa	09086248000515	15767	20/04/2016	12.225,00	85,59%	10.463,36
5424	Paulo Lohner Lima	44468334649	11880	20/05/2016	1.920,00	85,59%	1.643,32
5424	Paulo Lohner Lima	44468334649	12307	20/05/2016	2.590,00	85,59%	2.216,78
5424	Paulo Lohner Lima	44468334649	12386	20/05/2016	1.440,00	85,59%	1.232,49



5435	Roberto Luiz Resende	72077441615	9155	20/05/2016	2.440,00	85,59%	2.088,39
5447	Juliano Calil	09261077000270	10067	18/09/2016	39.450,00	80,05%	31.579,87
5447	Juliano Calil	09261077000270	10258	18/09/2016	60.675,00	80,05%	48.570,56
5447	Juliano Calil	09261077000270	10326	20/04/2016	4.275,00	85,59%	3.658,96
5447	Juliano Calil	09261077000270	10362	20/04/2016	1.035,00	85,59%	885,85
5447	Juliano Calil	09261077000270	10583	18/09/2016	191.600,00	80,05%	153.376,51
5447	Juliano Calil	09261077000270	10752	18/09/2016	10.000,00	80,05%	8.005,04
5481	Evaldo Caster Silva	03136595670	9652	30/08/2016	7.990,00	80,05%	6.396,02
5481	Evaldo Caster Silva	03136595670	9656	30/08/2016	14.025,00	80,05%	11.227,06
5503	Miguel Nadin Zidan	04382021987	10125	30/08/2016	5.200,00	80,05%	4.162,62
55	Oscar Maniero	04338455896	10755	20/04/2016	1.600,00	85,59%	1.369,44
5580	Antonio Roberto Zanon	34359745834	10.696	30/09/2016	9.100,00	80,05%	7.284,58
562	Alexandre Taveira Engler Pinto	07949119000316	10590	15/09/2016	3.910,00	80,05%	3.129,97
5624	Versi Crivelenti	57027560615	10573	20/09/2016	112.750,00	80,05%	90.256,79
5643	Jose Maria Esteves da Silva	04294842679	8617	30/04/2016	107.840,00	85,59%	92.300,06
5643	Jose Maria Esteves da Silva	04294842679	8687	30/04/2016	14.812,90	85,59%	12.678,33
5643	José Maria Esteves da Silva	04294842679	8692	30/04/2016	1.468,80	85,59%	1.257,14
5643	Jose Maria Esteves da Silva	04294842679	8725	30/04/2016	18.183,76	85,59%	15.563,45
5643	Jose Maria Esteves da Silva	04294842679	8726	30/04/2016	1.240,80	85,59%	1.062,00
5643	Jose Maria Esteves da Silva	04294842679	8728	30/04/2016	13.424,40	85,59%	11.489,92
5643	Jose Maria Esteves da Silva	04294842679	8832	30/04/2016		85,59%	



	Silva				25.984,00		22.239,66
5643	Jose Maria Esteves da Silva	04294842679	8850	30/04/2016	2.271,57	85,59%	1.944,23
5643	Jose Maria Esteves da Silva	04294842679	8912	30/04/2016	5.840,00	85,59%	4.998,45
5643	Jose Maria Esteves da Silva	04294842679	8925	30/04/2016	15.264,00	85,59%	13.064,43
5643	Jose Maria Esteves da Silva	04294842679	8926	30/04/2016	14.276,60	85,59%	12.219,32
5643	José Maria Esteves da Silva	04294842679	8974	30/04/2016	35.912,47	85,59%	30.737,42
5702	Ronaldo da Silva Rosa	08524148000137	10863	20/04/2016	1.990,00	85,59%	1.703,24
5713	Joseé Carlos Orsini Balan	25687601848	15004	30/05/2016	13.143,35	85,59%	11.249,37
5713	Joseé Carlos Orsini Balan	25687601848	15022	30/05/2016	34.650,65	85,59%	29.657,43
5713	Jose Carlos Orsini Balan	25687601848	15717	30/08/2016	113.490,00	80,05%	90.849,16
5726	Jair Alves da Silva	32677847604	9642	20/08/2016	1.134,00	80,05%	907,77
5733	Luiz Carlos Cubas	01725874687	10041	20/08/2016	1.284,00	80,05%	1.027,85
5733	Osmar Alves Alvarenga	01725874687	9569	20/08/2016	1.922,00	80,05%	1.538,57
5741	Jair Bras da Silva Junior	63490242653	9412	30/08/2016	1.080,00	80,05%	864,54
5753	Milton Garcia Alves	07916092000101	6483	20/09/2016	2.210,10	80,05%	1.769,19
57	Paulo Sergio Silvério	08162084000171	6214	20/05/2016	55.800,00	85,59%	47.759,12
57	Paulo Sergio Silvério	08162084000171	6248	20/05/2016	29.450,00	85,59%	25.206,20
57	Paulo Sergio Silvério	08162084000171	6249	20/05/2016	1.700,00	85,59%	1.455,03
57	Paulo Sergio Silvério	08162084000171	6297	20/05/2016	46.668,00	85,59%	39.943,06
57	Paulo Sergio Silvério	08162084000171	6325	20/05/2016	27.360,00	85,59%	23.417,37
57	Paulo Sergio Silvério	08162084000171	6326	20/05/2016	6.336,00	85,59%	5.422,97



5773	Celio Garcia da Rosa	88316904853	10329	30/09/2016	20.250,00	80,05%	16.210,20
5811	Paulo Cesar Toledo Campos	02644862698	10091	20/08/2016	3.000,00	80,05%	2.401,51
5811	Via Verde Agroindustrial LTDA	02644862698	9862	20/08/2016	4.340,00	80,05%	3.474,19
5828	Haroldo Henrique Santos(Falta Canhoto)	03686468662	9644	05/05/2016	1.900,00	85,59%	1.626,21
589	Cacildo Carrijo	04863207824	10987	20/09/2016	1.614,00	80,05%	1.292,01
5903	José Astor Baggio	15383008853	9974	30/08/2016	51.290,00	80,05%	41.057,83
5984	Roberto de Assis Sordi	35779870810	15149	20/04/2016	1.140,00	85,59%	975,72
5984	Roberto de Assis Sordi	35779870810	15150	20/04/2016	81.000,00	85,59%	69.327,75
5984	Roberto de Assis Sordi	35779870810	15151	20/04/2016	3.480,00	85,59%	2.978,53
5984	Roberto de Assis Sordi	35779870810	15153	20/04/2016	1.080,00	85,59%	924,37
5984	Roberto de Assis Sordi	35779870810	15227	20/04/2016	104.328,00	85,59%	89.294,15
5984	Roberto de Assis Sordi	35779870810	15267	20/04/2016	261.290,00	85,59%	223.637,64
5984	Roberto de Assis Sordi	35779870810	15421	20/04/2016	9.000,00	85,59%	7.703,08
5984	Roberto de Assis Sordi	35779870810	15478	20/04/2016	133.719,00	85,59%	114.449,85
600	Celio Hernani Rodrigues Baptista	08159538000155	10302	15/09/2016	21.859,60	80,05%	17.498,69
600	Celio Hernani Rodrigues Baptista	08159538000155	10334	15/09/2016	2.320,00	80,05%	1.857,17
600	Célio Hernani Rodrigues Baptista	08159538000155	10555	15/09/2016	3.431,75	80,05%	2.747,13
1526	José Moacir Tardivo	08007138000477	10.557	15/09/2016	80.280,00	80,05%	64.264,44
600	Célio Hernani Rodrigues Baptista	08159538000155	10557	15/09/2016	5.940,00	80,05%	4.754,99
600	Celio Hernani Rodrigues Baptista	08159538000155	10777	15/09/2016	19.500,00	80,05%	15.609,82
6068	Marcos Donizetti de	96121696672	10218	20/08/2016		80,05%	



	Assis				1.190,00		952,60
6090	Jose Moacir Tardivo Junior	14262757811	10535	20/09/2016	42.600,00	80,05%	34.101,46
621	Dejaime Stefani	08066800000117	10410	15/09/2016	6.723,00	80,05%	5.381,79
627	Dirnei de Barros Pereira	08208067000128	10587	15/09/2016	19.800,00	80,05%	15.849,97
6282	Ismail Ferreira Costa	79519121668	10107	20/08/2016	7.090,00	80,05%	5.675,57
2574	Via Verde Agroindustrial LTDA	00761631000719	9967	20/08/2016	14.000,00	80,05%	11.207,05
6282	Ismail Ferreira Costa	79519121668	9967	20/08/2016	7.515,00	80,05%	6.015,79
6293	Jaime Gonçalves da Silva	57417865615	12157	20/05/2016	5.232,00	85,59%	4.478,06
6293	Jaime Gonçalves da Silva	57417865615	12299	20/05/2016	3.052,00	85,59%	2.612,20
6308	Joaquim Camilo da Costa	01718444672	9913	30/04/2016	1.140,00	85,59%	975,72
10722	Edinei José Salvador Camara	35431018892	6357	20/05/2016	2.979,02	85,59%	2.549,74
6403	Fabio Graner Lelis	11372138000138	15697	20/04/2016	2.375,00	85,59%	2.032,76
6404	Wells Martins	36457442668	12209	20/05/2016	6.335,00	85,59%	5.422,12
6410	Francisco Freire Bueno	48619078615	11728	20/05/2016	6.750,00	85,59%	5.777,31
6410	Francisco Freire Bueno	48619078615	11858	20/05/2016	6.309,00	85,59%	5.399,86
6410	Francisco Freire Bueno	48619078615	11859	20/05/2016	844,00	85,59%	722,38
6410	Francisco Freire Bueno	48619078615	11860	20/05/2016	9.315,80	85,59%	7.973,38
6410	Francisco Freire Bueno	48619078615	11920	20/05/2016	1.985,20	85,59%	1.699,13
6427	Ailto Xavier da Silva	32097794653	15363	20/05/2016	4.669,60	85,59%	3.996,70
6443	Fernando Vicentini	11414452000217	10406	15/09/2016	3.000,00	80,05%	2.401,51
6473	Emerson Hermogenes Lemos Castelo Batista	27746292844	10375	30/09/2016	18.900,00	80,05%	15.129,52



6473	Emerson Hermogenes Lemos Castelo Batista	27746292844	10569	30/09/2016	94.500,00	80,05%	75.647,60
6526	Nivaldo Rodrigues Rosa	09883293879	10529	20/09/2016	1.133,00	80,05%	906,97
6526	Nivaldo Rodrigues Rosa	09883293879	11035	30/09/2016	2.600,00	80,05%	2.081,31
6533	Suzana Pereira Jacinto Guimarães	08301737000156	6.108	20/05/2016	300,00	85,59%	256,77
6533	Suzana Pereira Jacinto Guimarães	08301737000156	6.228	20/09/2016	5.490,00	80,05%	4.394,77
6533	Suzana Pereira Jacinto Guimarães	08301737000156	6.237	20/09/2016	730,50	80,05%	584,77
6564	Edenildo Pereira de Araujo	61997579634	15317	20/04/2016	1.372,00	85,59%	1.174,29
6564	Edenildo Pereira de Araujo	61997579634	15323	30/04/2016	22.822,50	85,59%	19.533,74
6579	Gonçalo Eugenio Faleiros	91620546604	10879	20/09/2016	6.400,00	80,05%	5.123,22
6658	Silvio Pereira e Outros	66195250678	10232	30/09/2016	8.700,00	80,05%	6.964,38
6658	Silvio Pereira e Outros	66195250678	10.723	30/09/2016	4.900,00	80,05%	3.922,47
6659	Lara Carolina da Costa e Paula	08307785600	9885	20/05/2016	1.200,00	85,59%	1.027,08
6659	Joaquim Justino Bolonha	08307785600	9960	20/05/2016	1.069,50	85,59%	915,38
666	Fernando de Oliveira Sarreta	08162436000199	10607	15/09/2016	37.000,00	80,05%	29.618,64
666	Fernando de Oliveira Sarreta	08162436000199	10608	15/09/2016	7.000,00	80,05%	5.603,53
6712	Cassio Ricardo Rodrigues Gomes	36490449862	10116	15/09/2016	2.600,00	80,05%	2.081,31
676	Jaime Rossato	21333297653	10612	30/09/2016	1.696,00	80,05%	1.357,65
676	Jaime Rossato	21333297653	10.664	30/09/2016	5.673,00	80,05%	4.541,26
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10353	20/04/2016	49.600,00	85,59%	42.452,55
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10355	20/04/2016	23.985,00	85,59%	20.528,72
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10394	20/04/2016		85,59%	



					18.000,00		15.406,17
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10434	20/04/2016	9.600,00	85,59%	8.216,62
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10541	20/04/2016	13.977,10	85,59%	11.962,97
1788	Antonio Fernando Palma	07950700000196	10541	20/04/2016	31.500,00	85,59%	26.960,79
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10580	30/08/2016	1.080,00	80,05%	864,54
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10601	20/05/2016	2.765,00	85,59%	2.366,56
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10602	20/05/2016	3.600,00	85,59%	3.081,23
6771	Edgard Sichieri	09567817000463	10798	20/05/2016	1.600,00	85,59%	1.369,44
6816	Ricardo Aparecido de Oliveira	06419652650	11837	20/04/2016	475,00	85,59%	406,55
6816	Ricardo Aparecido de Oliveira	06419652650	11838	20/04/2016	36.209,25	85,59%	30.991,43
6816	Ricardo Aparecido de Oliveira	06419652650	11839	20/04/2016	40.393,28	85,59%	34.572,54
6816	Ricardo Aparecido de Oliveira	06419652650	11840	20/04/2016	3.430,00	85,59%	2.935,73
6816	Ricardo Aparecido de Oliveira	06419652650	11841	20/04/2016	7.010,00	85,59%	5.999,85
6816	Ricardo Aparecido de Oliveira	06419652650	11842	20/04/2016	1.496,00	85,59%	1.280,42
6816	Ricardo Aparecido de Oliveira	06419652650	11844	20/04/2016	626,48	85,59%	536,20
6816	Ricardo Aparecido de Oliveira	06419652650	12091	20/05/2016	13.244,00	85,59%	11.335,52
6816	Ricardo Aparecido de Oliveira	06419652650	12172	30/05/2016	5.600,00	85,59%	4.793,03
6816	Ricardo Aparecido de Oliveira	06419652650	12254	20/04/2016	8.844,00	85,59%	7.569,56
6821	Maria Aparecida Ribeiro Mendes F. Veloso	58573429615	8811	30/04/2016	2.962,50	85,59%	2.535,60
6865	Renato Alves de Oliveira	36386782615	9975	20/05/2016	11.440,00	85,59%	9.791,48
6911	Amarildo Dal Picolo	07987252000103	10042	15/09/2016		80,05%	



					3.450,00		2.761,74
6991	Edson Hayashi	10277825000292	6.205	20/09/2016	3.300,00	80,05%	2.641,66
7002	Celia Mansano Peres Moscardini	08047167000110	10384	15/09/2016	5.920,00	80,05%	4.738,98
7002	Celia Mansano Peres Moscardini	08047167000110	10422	15/09/2016	1.300,00	80,05%	1.040,65
7002	Celia Mansano Peres Moscardini	08047167000110	9957	15/09/2016	2.782,50	80,05%	2.227,40
3055	Ovidio Soares Vilela	02930900687	9957	15/09/2016	2.200,00	80,05%	1.761,11
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	20859	20/08/2016	1.753,90	80,05%	1.404,00
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21248	20/04/2016	24.000,00	85,59%	20.541,56
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21335	20/04/2016	52.000,00	85,59%	44.506,71
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21396	20/08/2016	2.086,00	80,05%	1.669,85
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21552	20/04/2016	25.424,00	85,59%	21.760,36
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21574	20/04/2016	47.368,80	85,59%	40.542,87
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21752	20/04/2016	11.872,00	85,59%	10.161,22
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21754	20/04/2016	28.000,00	85,59%	23.965,15
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21789	20/04/2016	1.704,00	85,59%	1.458,45
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21790	20/04/2016	1.136,00	85,59%	972,30
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21818	20/04/2016	1.136,00	85,59%	972,30
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21821	20/08/2016	22.320,00	80,05%	17.867,24
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21870	20/08/2016	3.880,00	80,05%	3.105,95
70	Erusa Kimura Takahashi	08161553000308	21884	20/08/2016	1.050,00	80,05%	840,53
7084	Joaquim Justino Bolonha	08248951000196	10340	15/09/2016	6.050,00	80,05%	4.843,05



7086	Vanildo Chiarelo	09533212000109	10114	15/09/2016	2.611,50	80,05%	2.090,52
7086	Vanildo Chiarelo	09533212000109	10123	15/09/2016	2.501,00	80,05%	2.002,06
7090	Romulo Alvarenga	18380182634	10883	30/09/2016	2.940,00	80,05%	2.353,48
7153	Marciliano Batista Pereira Junior	08253146000312	10251	15/09/2016	4.628,50	80,05%	3.705,13
7157	Joaquim Henrique Furlan e Outros	08790888000204	10.462	20/04/2016	1.200,00	85,59%	1.027,08
7157	Joaquim Henrique Furlan	08790888000204	10524	20/04/2016	13.525,00	85,59%	11.576,02
7157	Joaquim Henrique Furlan	08790888000204	10559	15/09/2016	2.750,00	80,05%	2.201,39
7157	Joaquim Henrique Furlan	08790888000204	10676	20/08/2016	3.380,00	80,05%	2.705,70
4858	Paulo Sergio da Costa Jacinto	81534426604	10.725	20/08/2016	2.193,00	80,05%	1.755,50
7157	Joaquim Henrique Furlan e Outros	08790888000204	10.725	20/08/2016	1.280,00	80,05%	1.024,64
7157	José Augusto Peixoto	08790888000204	10.786	20/04/2016	2.240,00	85,59%	1.917,21
7157	Joaquim Henrique Furlan e Outros	08790888000204	10.794	20/04/2016	2.250,00	85,59%	1.925,77
7157	Joaquim Henrique Furlan	08790888000204	10918	20/08/2016	5.400,00	80,05%	4.322,72
7157	Rui Antonio de Andrade	08790888000204	10989	20/04/2016	1.625,60	85,59%	1.391,35
7231	Uimides Jesus dos Santos	05032235652	10681	30/09/2016	10.150,00	80,05%	8.125,11
7231	Luciana Lacava Furlan	05032235652	10793	20/09/2016	1.119,60	80,05%	896,24
7231	Jose Moacir Tardivo Junior	05032235652	10833	20/09/2016	1.096,00	80,05%	877,35
7231	Ulmides Jesus dos Santos	05032235652	10894	30/09/2016	2.360,00	80,05%	1.889,19
7231	Ulmides Jesus dos Santos	05032235652	10895	30/09/2016	2.520,00	80,05%	2.017,27
7305	Marcos Alves Bruno e Outros	19023488857	10.838	20/09/2016	6.200,00	80,05%	4.963,12
7328	Aecio Messias Santos	03652581644	9817	20/08/2016		80,05%	



					7.740,00		6.195,90
7391	Anderson de Oliveira Batista	90048741604	15452	20/04/2016	35.360,00	85,59%	30.264,56
742	José Sanches Dassa Filho	08189857000103	10012	15/09/2016	3.107,20	80,05%	2.487,33
7491	Cassio Ricardo Rodrigues Gomes	12370260000138	10604	20/04/2016	8.874,00	85,59%	7.595,24
762	Luiz Carlos Cubas	08183781000109	10619	15/09/2016	4.032,00	80,05%	3.227,63
7631	Manoel Paixão Costa da Silva	01896808573	10803	30/09/2016	1.270,00	80,05%	1.016,64
676	Jaime Rossato	21333297653	10.639	20/04/2016	2.214,00	85,59%	1.894,96
7662	José Henrique zanetti	08098851000120	10.639	20/04/2016	1.380,00	85,59%	1.181,14
7699	Aparecida Maria Santos Carrijo	00594111633	10603	30/09/2016	1.835,00	80,05%	1.468,92
7699	Aparecida Maria Santos Carrijo	00594111633	10914	30/09/2016	24.050,00	80,05%	19.252,11
780	Mauricio Wenceslau Abrantes Pinheiro	07933148000128	10385	15/09/2016	3.220,00	80,05%	2.577,62
7820	Jair Alves da Silva	09030280000155	10149	15/09/2016	6.192,40	80,05%	4.957,04
7820	Jair Alves da Silva	09030280000155	10417	15/09/2016	5.914,50	80,05%	4.734,58
7820	Jair Alves da Silva	09030280000155	9917	15/09/2016	1.938,55	80,05%	1.551,82
7900	Luiz Pereira de Barros	02321553804	21260	15/09/2016	54.500,00	80,05%	43.627,45
7900	Luiz Pereira de Barros	02321553804	9832	15/09/2016	1.456,00	80,05%	1.165,53
7901	Antonio Fernando Ferreira Alvarez	13959540892	9140	30/04/2016	31.477,29	85,59%	26.941,36
7901	Antonio Fernando Ferreira Alvarez	13959540892	9141	30/04/2016	9.160,00	85,59%	7.840,03
794	Niwaldo Antonio Rodrigues	08168331000147	10043	15/09/2016	3.300,00	80,05%	2.641,66
794	Niwaldo Antonio Rodrigues	08168331000147	10589	15/09/2016	9.900,00	80,05%	7.924,99
7981	Edvaldo José Rodrigues	03985619662	11423	20/04/2016	61.500,00	85,59%	52.637,74



7981	Edvaldo José Rodrigues	03985619662	11753	20/04/2016	26.800,00	85,59%	22.938,07
7981	Edvaldo José Rodrigues	03985619662	11909	20/04/2016	37.627,72	85,59%	32.205,50
7981	Edvaldo José Rodrigues	03985619662	11910	20/04/2016	11.390,00	85,59%	9.748,68
7981	Edvaldo José Rodrigues	03985619662	11916	20/04/2016	1.064,00	85,59%	910,68
7981	Edvaldo José Rodrigues	03985619662	11984	20/05/2016	16.450,00	85,59%	14.079,53
8025	Edvaldo Tomasio	18191073889	12070	20/05/2016	1.447,00	85,59%	1.238,48
8025	Edvaldo Tomasio	18191073889	12251	20/05/2016	2.210,00	85,59%	1.891,54
8036	Myrian de Souza Faleiros	08050814000142	10204	15/09/2016	6.650,00	80,05%	5.323,35
8037	Carlos Alberto Jardini	12818769000109	10445	15/09/2016	2.620,00	80,05%	2.097,32
7157	Joaquim Henrique Furlan	08790888000204	10548	15/09/2016	4.650,00	80,05%	3.722,34
8037	Carlos Alberto Jardini	12818769000109	10548	15/09/2016	1.696,60	80,05%	1.358,13
8037	Carlos Alberto Jardini	12818769000109	9874	05/05/2016	2.620,00	85,59%	2.242,45
804	Paulo Cesar Toledo Campos	08670339000107	10055	30/08/2016	3.000,00	80,05%	2.401,51
804	Paulo Cesar Toledo Campos	08670339000107	10066	30/08/2016	3.000,00	80,05%	2.401,51
4189	Ronaldo Timoteo Faria	54716381668	10066	30/08/2016	2.800,00	80,05%	2.241,41
804	Paulo Cesar Toledo Campos	08670339000107	10073	30/08/2016	6.000,00	80,05%	4.803,02
804	Paulo Cesar Toledo Campos	08670339000107	10134	30/08/2016	3.900,00	80,05%	3.121,96
804	Anderson Monteiro de Andrade	08670339000107	10.782	15/09/2016	13.000,00	80,05%	10.406,55
805	Paulo César Pereira	08558576000180	10510	15/09/2016	1.595,00	80,05%	1.276,80
805	Paulo César Pereira	08558576000180	10591	15/09/2016	18.072,00	80,05%	14.466,70
805	Vandeir Alves Carrijo e	08558576000180	10.711	15/09/2016		80,05%	



	Outros				3.050,00		2.441,54
8131	Renato Donizete Tavares Costa	00446728616	9541	30/08/2016	1.100,00	80,05%	880,55
8153	Rafael Almeida Malaguti	12472511000195	10003	30/08/2016	9.295,00	80,05%	7.440,68
8153	Rafael Almeida Malaguti	12472511000195	10025	30/08/2016	7.752,50	80,05%	6.205,90
8153	Rafael Almeida Malaguti	12472511000195	10478	15/09/2016	5.000,00	80,05%	4.002,52
8153	Rafael Almeida Malaguti	12472511000195	10500	30/09/2016	139.801,60	80,05%	111.911,70
8153	Rafael Almeida Malaguti	12472511000195	9741	30/08/2016	7.690,00	80,05%	6.155,87
8153	Rafael Almeida Malaguti	12472511000195	9742	30/08/2016	5.635,00	80,05%	4.510,84
821	Rejane Faleiros de Moraes	25929653860	10215	15/09/2016	20.552,00	80,05%	16.451,95
821	Rejane Faleiros de Moraes	25929653860	10234	15/09/2016	15.410,00	80,05%	12.335,76
821	Rejane Faleiros de Moraes	25929653860	10739	30/09/2016	2.600,00	80,05%	2.081,31
8221	Jesse Marra Fujinami	12659588000179	15.497	20/04/2016	1.750,00	85,59%	1.497,82
8221	Jesse Marra Fujinami	12659588000179	15.709	20/04/2016	5.600,00	85,59%	4.793,03
833	Sérgio Augusto Monteiro	74243900825	10253	30/09/2016	18.900,00	80,05%	15.129,52
833	Sérgio Augusto Monteiro	74243900825	10254	30/09/2016	18.900,00	80,05%	15.129,52
833	Sérgio Augusto Monteiro	74243900825	10595	15/09/2016	1.075,00	80,05%	860,54
833	Sérgio Augusto Monteiro	74243900825	10824	30/09/2016	1.029,60	80,05%	824,20
833	Sérgio Augusto Monteiro	74243900825	10936	20/08/2016	1.575,00	80,05%	1.260,79
8362	Antonio Ortigoso	03316393609	15491	30/04/2016	1.950,00	85,59%	1.669,00
8471	Conceição Aparecida Arantes	85348058653	10.707	30/04/2016	1.265,00	85,59%	1.082,71
8507	Luciana Lacava Furlan	14513963000101	10419	15/09/2016	31.560,00	80,05%	25.263,90



8507	Luciana Lacava Furlan	14513963000101	10537	20/04/2016	36.900,00	85,59%	31.582,64
8507	Luciana Lacava Furlan	14513963000101	10678	20/09/2016	1.866,00	80,05%	1.493,74
8567	Ronaldo Rodrigues da Silva	07338630607	10.771	20/09/2016	2.395,00	80,05%	1.917,21
860	Adailton de Souza	21245894668	15155	30/04/2016	2.700,00	85,59%	2.310,93
860	Adailton de Souza	21245894668	15368	30/04/2016	4.486,00	85,59%	3.839,56
867	José Eduardo Detoni	86235311834	15111	30/04/2016	1.626,00	85,59%	1.391,69
867	José Eduardo Detoni	86235311834	15154	30/04/2016	17.800,00	85,59%	15.234,99
867	José Eduardo Detoni	86235311834	15254	30/04/2016	22.050,00	85,59%	18.872,56
867	José Eduardo Detoni	86235311834	15307	30/04/2016	15.705,20	85,59%	13.442,05
868	José Euripedes Granada	01993329838	15091	30/04/2016	29.760,00	85,59%	25.471,53
868	José Euripedes Granada	01993329838	15196	30/04/2016	24.750,00	85,59%	21.183,48
868	José Euripedes Granada	01993329838	15202	30/04/2016	1.070,00	85,59%	915,81
868	José Euripedes Granada	01993329838	15234	30/04/2016	78.526,00	85,59%	67.210,26
868	José Euripedes Granada	01993329838	15454	30/04/2016	54.600,00	85,59%	46.732,04
868	José Euripedes Granada	01993329838	15468	30/04/2016	7.425,00	85,59%	6.355,04
870	Rodrigo Martins Silva	17102790600	15013	30/04/2016	1.016,00	85,59%	869,59
870	Rodrigo Martins Silva	17102790600	15101	30/04/2016	45.570,00	85,59%	39.003,28
870	Rodrigo Martins Silva	17102790600	15312	20/04/2016	12.950,00	85,59%	11.083,88
870	Rodrigo Martins Silva	17102790600	15313	30/04/2016	51.041,90	85,59%	43.686,67
872	José Teofilo Ponciano	10826246672	15094	30/04/2016	9.114,00	85,59%	7.800,66
872	José Teofilo Ponciano	10826246672	15110	30/04/2016		85,59%	



					1.400,00		1.198,26
872	José Teofilo Ponciano	10826246672	15141	30/04/2016	3.150,00	85,59%	2.696,08
8781	Cristiano Joaquim Lemos	06793438654	12108	20/05/2016	1.050,00	85,59%	898,69
8791	José Eustaquio da Silva	36364665691	9968	30/04/2016	1.480,00	85,59%	1.266,73
8822	Glaysen Cardoso	25830279649	11935	20/05/2016	1.250,00	85,59%	1.069,87
8835	Andrade Silva e Outros	04893355864	10.846	30/09/2016	2.264,80	80,05%	1.812,98
8836	Ricardo Elpidio da Silva	97885452620	9125	30/04/2016	6.560,90	85,59%	5.615,46
8836	Ricardo Elpidio da Silva	97885452620	9126	30/04/2016	2.806,90	85,59%	2.402,42
8836	Ricardo Elpidio da Silva	97885452620	9152	30/04/2016	18.229,05	85,59%	15.602,21
8836	Ricardo Elpidio da Silva	97885452620	9166	30/04/2016	38.113,80	85,59%	32.621,53
8836	Ricardo Elpidio da Silva	97885452620	9189	30/04/2016	57.174,35	85,59%	48.935,42
8836	Ricardo Elpidio da Silva	97885452620	9209	30/04/2016	1.320,00	85,59%	1.129,79
8861	Maria José Tondin Matos	08231949000295	6533	20/09/2016	74.800,00	80,05%	59.877,68
8862	Henrique Del Monte Marcussi	33603341830	21384	20/05/2016	2.350,00	85,59%	2.011,36
8862	Henrique Del Monte Marcussi	33603341830	21392	20/05/2016	4.335,00	85,59%	3.710,32
8864	Atlantica Agropecuária Ltda	08954783000154	9401	15/09/2016	59.350,00	80,05%	47.509,89
8875	Fernando Vicentini	08063753000158	10452	20/08/2016	24.000,00	80,05%	19.212,09
8875	Moacyr Pagliaroni	08063753000158	10553	20/08/2016	2.584,80	80,05%	2.069,14
8878	Jair Luiz da Silva	30861586891	11481	20/05/2016	46.760,00	85,59%	40.021,80
8878	Jair Luiz da Silva	30861586891	11.548	20/05/2016	5.766,00	85,59%	4.935,11
8878	Jair Luiz da Silva	30861586891	11.550	20/05/2016	2.077,50	85,59%	1.778,13



8878	Jair Luiz da Silva	30861586891	11.551	20/05/2016	17.293,00	85,59%	14.801,05
8878	Jair Luiz da Silva	30861586891	11.552	20/05/2016	8.201,48	85,59%	7.019,63
8878	Jair Luiz da Silva	30861586891	11.554	20/05/2016	13.789,00	85,59%	11.801,98
8878	Jair Luiz da Silva	30861586891	11749	20/05/2016	11.172,00	85,59%	9.562,09
8878	Jair Luiz da Silva	30861586891	11750	20/05/2016	5.968,00	85,59%	5.108,00
8878	Jair Luiz da Silva	30861586891	11988	20/05/2016	6.714,20	85,59%	5.746,67
8878	Jair Luiz da Silva	30861586891	12160	20/05/2016	2.346,00	85,59%	2.007,94
8886	Arthur José Garcia	13094452000121	6254	20/04/2016	1.700,00	85,59%	1.455,03
8907	Vicente Rodrigues de Andrade	42730155953	10.780	15/09/2016	2.633,00	80,05%	2.107,73
8977	Elvio Friguetto	11983982000103	10296	15/09/2016	38.700,00	80,05%	30.979,49
8977	Elvio Friguetto	11983982000103	10459	20/08/2016	3.264,00	80,05%	2.612,84
8977	Elvio Friguetto	11983982000103	10475	15/09/2016	6.000,00	80,05%	4.803,02
8977	Elvio Friguetto	11983982000103	9970	15/09/2016	3.000,00	80,05%	2.401,51
8986	Roberto Carvalho Coutinho	05140691639	8957	30/04/2016	6.478,00	85,59%	5.544,51
8986	Roberto Carvalho Coutinho	05140691639	8959	30/04/2016	2.700,00	85,59%	2.310,93
8986	Roberto Carvalho Coutinho	05140691639	9061	30/05/2016	27.776,00	85,59%	23.773,43
9008	Nivaldo Rodrigues Rosa	08043575000101	10727	15/09/2016	1.618,00	80,05%	1.295,21
9151	João Roberto Oliveira Jacinto	48138916672	10439	30/09/2016	25.080,00	80,05%	20.076,63
9151	João Roberto Oliveira Jacinto	48138916672	10807	20/09/2016	1.325,00	80,05%	1.060,67
9151	João Roberto Oliveira Jacinto	48138916672	10.815	30/09/2016	2.883,00	80,05%	2.307,85
9151	João Roberto Oliveira	48138916672	11004	30/09/2016		80,05%	



	Jacinto				2.860,00		2.289,44
9190	Jose Rodrigues Neto	33978719649	11474	20/05/2016	33.525,00	85,59%	28.693,99
9190	Jose Rodrigues Neto	33978719649	11799	20/05/2016	3.002,00	85,59%	2.569,41
9190	Jose Rodrigues Neto	33978719649	11800	20/05/2016	8.826,00	85,59%	7.554,16
9190	Jose Rodrigues Neto	33978719649	11801	20/05/2016	34.150,86	85,59%	29.229,66
9248	Taysson Tavares	10948138000170	10799	20/04/2016	2.786,00	85,59%	2.384,53
11049	Maria de Lurdes Cultri Buraneli	19656088000122	10584	15/09/2016	30.800,00	80,05%	24.655,51
9289	José Honofre Beloti	08703539000119	10584	15/09/2016	10.347,00	80,05%	8.282,81
9323	Dilermando Alves da Cunha Neto	00834964678	9047	30/05/2016	5.700,00	85,59%	4.878,62
94	Renato José Marques Martins	07933082000257	21825	30/08/2016	8.000,00	80,05%	6.404,03
94	Renato José Marques Martins	07933082000257	21919	20/08/2016	5.400,00	80,05%	4.322,72
9439	Martin Alves da Costa	08014133000129	15490	20/04/2016	1.456,00	85,59%	1.246,19
9439	Martin Alves da Costa	08014133000129	15681	20/04/2016	4.050,00	85,59%	3.466,39
9439	Martin Alves da Costa	08014133000129	15699	20/04/2016	1.692,00	85,59%	1.448,18
946	Anderson Monteiro de Andrade	18334503881	10169	30/09/2016	9.000,00	80,05%	7.204,53
946	Anderson Monteiro de Andrade	18334503881	10.648	15/09/2016	10.000,00	80,05%	8.005,04
946	Anderson Monteiro de Andrade	18334503881	10.729	15/09/2016	16.500,00	80,05%	13.208,31
946	Anderson Monteiro de Andrade	18334503881	10.759	30/08/2016	10.000,00	80,05%	8.005,04
946	Anderson Monteiro de Andrade	18334503881	10.767	30/08/2016	11.500,00	80,05%	9.205,79
946	Anderson Monteiro de Andrade	18334503881	10.835	30/08/2016	130.000,00	80,05%	104.065,48
946	Anderson Monteiro de Andrade	18334503881	10877	30/09/2016	12.600,00	80,05%	10.086,35



946	Anderson Monteiro de Andrade	18334503881	10946	30/09/2016	1.920,00	80,05%	1.536,97
9462	Andre Luiz Spirlandeli	11956118000295	10554	15/09/2016	2.535,00	80,05%	2.029,28
9522	Rodrigo Treviso	28850909870	15156	20/04/2016	1.020,00	85,59%	873,02
9526	Joaquim Amaro Pagagnelli	05908229857	8620	30/04/2016	21.528,00	85,59%	18.425,78
9526	Joaquim Amaro Pagagnelli	05908229857	8833	30/04/2016	18.000,00	85,59%	15.406,17
9526	Joaquim Amaro Pagagnelli	05908229857	8968	30/04/2016	627,00	85,59%	536,65
9526	Joaquim Amaro Pagagnelli	05908229857	9010	30/04/2016	10.584,00	85,59%	9.058,83
9526	Joaquim Amaro Pagagnelli	05908229857	9011	30/04/2016	4.744,00	85,59%	4.060,38
9526	Joaquim Amaro Pagagnelli	05908229857	9012	30/05/2016	5.316,80	85,59%	4.550,64
9526	Joaquim Amaro Pagagnelli	05908229857	9168	30/05/2016	8.000,00	85,59%	6.847,19
9526	Joaquim Amaro Pagagnelli	05908229857	9182	30/04/2016	4.713,00	85,59%	4.033,85
9526	Joaquim Amaro Pagagnelli	05908229857	9239	30/05/2016	3.000,00	85,59%	2.567,69
9614	Tiago Pedro	09914022600	9659	20/08/2016	2.660,00	80,05%	2.129,34
9614	Tiago Pedro	09914022600	9755	20/08/2016	1.440,00	80,05%	1.152,73
9614	Tiago Pedro	09914022600	9837	20/08/2016	2.000,00	80,05%	1.601,01
9691	Laerce França Faleiros	86443607872	10665	30/09/2016	6.075,00	80,05%	4.863,06
9695	Geraldo Donizete Aparecida Ferreira	00289637686	9128	30/05/2016	5.884,00	85,59%	5.036,11
9768	Ana Jacinta Falleiros e Outros	00594149606	10158	30/09/2016	1.074,00	80,05%	859,74
9768	Ana Jacinta Falleiros e Outros	00594149606	10240	30/09/2016	4.857,75	80,05%	3.888,65
9768	Ana Jacinta Falleiros	00594149606	10684	30/09/2016	41.750,00	80,05%	33.421,03
9768	Ana Jacinta Falleiros e	00594149606	10.832	30/09/2016		80,05%	



	Outros				6.625,00		5.303,34
978	Ailto Xavier da Silva	20273207849	15364	20/04/2016	16.793,20	85,59%	14.373,27
978	Roberto de Assis Sordi	20273207849	15479	20/04/2016	94.715,00	85,59%	81.066,40
9815	Servio Alves Cintra	09210536000106	10030	15/09/2016	6.504,00	80,05%	5.206,48
9815	Servio Alves Cintra	09210536000106	10372	30/04/2016	1.880,00	85,59%	1.609,09
9865	Jose Batista Sobrinho	15262596649	11495	20/05/2016	20.702,00	85,59%	17.718,80
9865	Jose Batista Sobrinho	15262596649	11766	20/05/2016	15.702,96	85,59%	13.440,14
9865	Jose Batista Sobrinho	15262596649	11769	20/05/2016	5.927,00	85,59%	5.072,91
9865	Jose Batista Sobrinho	15262596649	11772	20/05/2016	9.701,50	85,59%	8.303,50
9865	Jose Batista Sobrinho	15262596649	11773	20/05/2016	3.840,00	85,59%	3.286,65
9865	José Batista Sobrinho	15262596649	11982	20/05/2016	1.280,00	85,59%	1.095,55
9865	José Batista Sobrinho	15262596649	12262	20/05/2016	3.840,00	85,59%	3.286,65
9869	Paulo Henrique Faria	04989893646	9570	30/09/2016	2.800,00	80,05%	2.241,41
9869	Paulo Henrique Faria	04989893646	9570	30/09/2016	2.800,00	80,05%	2.241,41
9884	Antonio Luiz da Silva	17292601000118	9803	15/09/2016	1.071,30	80,05%	857,58
9884	Antonio Luiz da Silva	17292601000118	9937	15/09/2016	5.325,00	80,05%	4.262,68
9897	Raphael Antonio Brinck dos Santos	01086558146	15306	30/04/2016	2.416,00	85,59%	2.067,85
9897	Raphael Antonio Brinck dos Santos	01086558146	15311	30/04/2016	54.726,00	85,59%	46.839,88
9897	Raphael Antonio Brinck dos Santos	01086558146	15347	30/04/2016	19.720,00	85,59%	16.878,31
9897	Raphael Antonio Brinck dos Santos	01086558146	15356	30/04/2016	5.120,00	85,59%	4.382,20
9897	Raphael Antonio Brinck dos Santos	01086558146	15477	30/04/2016	5.120,00	85,59%	4.382,20



9908	Alcir Ramos	09116305000138	9943	15/09/2016	1.387,50	80,05%	1.110,70
9914	Edson Antonio Marcon	03099659851	15319	20/04/2016	30.600,00	85,59%	26.190,48
9927	Irael Costa Silva	05512413651	10570	30/09/2016	20.250,00	80,05%	16.210,20
9927	Irael Costa Silva	05512413651	10928	30/09/2016	1.488,00	80,05%	1.191,15
9991	Ulisses Antonio Silva Pereira	11193571000106	10424	15/09/2016	5.754,00	80,05%	4.606,10
9991	Edgard Sichieri	09567817000463	10485	15/09/2016	2.640,00	80,05%	2.113,33
9991	Paulo Jose Silveira	11193571000106	9666	15/09/2016	2.970,00	80,05%	2.377,50
9991	Ulisses Antonio Silva Pereira	11193571000106	9959	30/04/2016	5.613,00	85,59%	4.804,16



ANEXO III

LISTA DOS CLIENTES ELEGÍVEIS

Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente
2	5746	2239	8446	1081	7111	4346	9629
12	5749	2241	8448	1083	7114	4350	9632
14	5753	2243	8451	1088	7115	4357	9636
15	5760	2245	8471	1093	7119	4358	9640
17	5773	2246	8472	1095	7121	4364	9642
20	5774	2249	8473	1096	7140	4368	9644
21	5787	2250	8476	1106	7142	4369	9645
22	5788	2251	8482	1116	7153	4373	9650
23	5791	2252	8489	1118	7154	4394	9660
24	5792	2253	8490	1119	7157	4407	9661
25	5793	2254	8493	1120	7163	4414	9663
28	5800	2255	8498	1122	7168	4415	9667
30	5811	2257	8501	1123	7183	4416	9672
33	5815	2263	8502	1129	7187	4418	9688
36	5826	2270	8503	1130	7188	4422	9690
38	5828	2272	8505	1131	7191	4424	9691
39	5837	2277	8536	1133	7209	4426	9692
43	5857	2279	8538	1134	7219	4427	9710
45	5858	2292	8540	1135	7227	4430	9711
46	5863	2295	8547	1139	7231	4431	9725
48	5864	2300	8551	1140	7236	4432	9738
52	5873	2314	8552	1143	7237	4437	9744
55	5874	2319	8553	1153	7240	4439	9746
57	5875	2321	8556	1154	7243	4444	9760
58	5879	2324	8565	1155	7245	4446	9768
62	5889	2325	8567	1157	7248	4448	9776
70	5891	2328	8572	1167	7249	4456	9784
71	5894	2337	8584	1169	7250	4462	9785
83	5900	2343	8587	1171	7266	4463	9788
86	5903	2345	8589	1173	7267	4469	9815
87	5909	2346	8590	1176	7268	4485	9822
94	5911	2351	8591	1180	7277	4489	9824
95	5917	2352	8599	1181	7280	4490	9826
96	5924	2353	8605	1186	7281	4497	9828
97	5925	2362	8607	1191	7282	4500	9835
98	5933	2367	8612	1212	7283	4512	9838



Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente
100	5935	2370	8614	1214	7285	4519	9846
103	5937	2380	8620	1217	7291	4520	9856
113	5938	2387	8623	1218	7293	4523	9865
120	5939	2399	8624	1219	7300	4525	9866
123	5969	2408	8631	1225	7301	4527	9869
126	5970	2410	8632	1226	7305	4528	9870
127	5976	2424	8637	1227	7306	4532	9873
128	5984	2435	8646	1238	7307	4533	9878
132	5987	2459	8662	1239	7318	4538	9884
139	5989	2470	8666	1244	7320	4543	9885
140	5996	2477	8668	1246	7321	4555	9886
142	6001	2479	8671	1248	7327	4557	9888
143	6017	2484	8673	1260	7332	4559	9890
144	6026	2492	8675	1261	7335	4563	9895
146	6041	2519	8680	1270	7336	4566	9897
149	6046	2530	8683	1273	7343	4567	9898
150	6050	2538	8691	1276	7350	4578	9899
155	6052	2539	8692	1283	7351	4589	9904
157	6053	2541	8693	1290	7354	4594	9908
160	6058	2551	8695	1293	7360	4599	9910
162	6063	2566	8698	1295	7362	4604	9917
165	6064	2567	8708	1299	7363	4608	9925
167	6068	2574	8711	1304	7365	4631	9927
171	6076	2581	8713	1305	7373	4634	9930
174	6081	2601	8714	1308	7382	4647	9934
177	6082	2605	8715	1312	7391	4672	9935
181	6090	2610	8721	1313	7394	4685	9939
185	6097	2620	8733	1315	7401	4686	9945
191	6101	2630	8734	1317	7403	4688	9946
198	6106	2634	8739	1320	7410	4690	9947
203	6108	2639	8741	1328	7419	4693	9951
214	6109	2640	8748	1332	7425	4695	9952
219	6111	2641	8749	1333	7456	4698	9954
221	6125	2652	8750	1337	7461	4699	9967
223	6131	2653	8778	1347	7462	4700	9969
225	6132	2656	8781	1348	7468	4708	9974
229	6144	2660	8782	1362	7475	4710	9975
230	6145	2664	8783	1365	7476	4721	9976
231	6146	2665	8788	1369	7491	4727	9983



Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente
234	6155	2667	8791	1371	7496	4731	9987
239	6162	2668	8795	1373	7497	4739	9990
246	6173	2669	8796	1376	7500	4741	9991
250	6180	2673	8797	1383	7516	4742	9992
251	6181	2676	8799	1387	7530	4756	9995
255	6197	2679	8802	1394	7531	4774	9998
256	6198	2680	8809	1395	7533	4775	10003
259	6209	2684	8815	1401	7534	4789	10008
260	6210	2685	8818	1405	7543	4790	10010
265	6229	2689	8820	1406	7548	4791	10011
269	6230	2695	8823	1411	7552	4792	10016
270	6233	2707	8828	1428	7562	4793	10022
272	6240	2728	8829	1430	7569	4796	10026
274	6245	2730	8830	1432	7586	4800	10028
277	6253	2733	8835	1441	7594	4810	10029
278	6254	2744	8836	1442	7596	4826	10031
283	6266	2777	8837	1445	7597	4833	10033
284	6270	2827	8844	1448	7600	4835	10034
286	6282	2857	8853	1458	7607	4839	10035
287	6293	2858	8860	1461	7609	4840	10036
288	6308	2861	8861	1468	7611	4847	10048
293	6310	2862	8862	1470	7625	4849	10053
294	6324	2866	8864	1471	7630	4850	10054
295	6332	2868	8875	1473	7631	4856	10064
296	6346	2891	8878	1476	7640	4857	10065
301	6354	2917	8883	1480	7642	4858	10074
303	6357	2921	8886	1481	7645	4859	10077
319	6360	2933	8892	1482	7646	4866	10081
321	6362	2938	8897	1483	7648	4873	10084
322	6374	2945	8899	1484	7658	4878	10085
323	6377	2952	8901	1486	7662	4892	10086
324	6383	2965	8902	1489	7664	4896	10088
328	6386	2974	8904	1492	7666	4902	10091
330	6388	2975	8906	1493	7667	4912	10096
331	6399	2976	8913	1502	7673	4925	10106
335	6403	2977	8916	1507	7688	4932	10108
337	6404	3007	8919	1509	7691	4937	10109
345	6410	3010	8926	1510	7699	4944	10112
346	6416	3012	8930	1516	7709	4948	10114



Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente
349	6419	3013	8932	1520	7723	4956	10121
350	6420	3025	8936	1526	7726	4960	10131
352	6422	3027	8955	1534	7736	4966	10136
353	6427	3029	8971	1541	7742	4969	10139
365	6434	3035	8977	1543	7751	4970	10145
367	6443	3038	8986	1545	7752	4971	10148
373	6444	3055	8990	1548	7760	4974	10150
374	6446	3061	9004	1551	7783	4982	10151
375	6451	3063	9008	1558	7806	4984	10154
377	6461	3072	9010	1562	7815	4988	10155
391	6462	3076	9016	1570	7820	4997	10156
393	6463	3085	9046	1571	7833	5010	10169
400	6465	3094	9051	1573	7835	5011	10174
402	6467	3110	9053	1575	7847	5015	10177
405	6468	3126	9054	1576	7852	5023	10182
423	6470	3128	9056	1577	7855	5025	10183
425	6471	3129	9058	1582	7863	5035	10185
430	6473	3130	9060	1586	7865	5047	10191
431	6492	3157	9063	1597	7870	5049	10192
439	6500	3158	9073	1604	7876	5056	10202
441	6505	3161	9074	1614	7878	5057	10206
446	6508	3189	9083	1622	7879	5059	10210
447	6526	3190	9084	1624	7884	5060	10212
456	6533	3199	9085	1626	7899	5064	10215
460	6545	3200	9087	1627	7900	5066	10218
461	6553	3227	9088	1631	7901	5072	10222
465	6554	3236	9089	1635	7905	5073	10227
466	6558	3237	9090	1639	7920	5074	10232
482	6564	3240	9094	1640	7921	5075	10273
492	6565	3259	9099	1645	7923	5076	10281
498	6566	3265	9101	1647	7940	5077	10283
499	6568	3285	9102	1652	7942	5080	10286
520	6579	3287	9106	1655	7948	5082	10288
525	6587	3291	9114	1656	7959	5086	10290
533	6591	3320	9115	1660	7964	5091	10293
535	6599	3323	9117	1668	7965	5094	10303
537	6610	3327	9118	1672	7976	5103	10312
541	6625	3331	9119	1674	7978	5106	10320
542	6630	3343	9120	1682	7980	5116	10326



Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente
558	6631	3363	9121	1683	7981	5117	10334
560	6640	3374	9122	1685	7985	5137	10343
562	6644	3450	9123	1695	7986	5142	10356
573	6646	3505	9126	1701	7987	5147	10361
578	6658	3518	9128	1705	7994	5150	10373
582	6659	3522	9129	1706	7998	5155	10381
589	6667	3536	9136	1713	7999	5157	10382
592	6674	3563	9137	1714	8015	5158	10387
596	6680	3565	9138	1717	8018	5159	10388
600	6681	3566	9139	1718	8022	5163	10399
602	6687	3568	9141	1719	8025	5164	10402
617	6688	3570	9143	1720	8029	5169	10406
621	6689	3575	9144	1728	8032	5172	10407
624	6692	3606	9150	1731	8036	5174	10408
627	6694	3620	9151	1735	8037	5175	10413
633	6710	3632	9164	1737	8041	5177	10415
645	6712	3633	9165	1739	8050	5188	10417
660	6713	3635	9168	1747	8051	5201	10425
666	6715	3643	9170	1753	8056	5220	10431
670	6716	3654	9171	1755	8065	5223	10435
672	6718	3674	9173	1767	8067	5225	10456
676	6727	3678	9175	1774	8068	5252	10466
679	6729	3680	9183	1781	8073	5256	10503
680	6730	3689	9186	1787	8077	5271	10514
683	6732	3713	9190	1788	8083	5281	10532
695	6733	3719	9191	1791	8085	5293	10557
696	6735	3723	9193	1792	8099	5296	10588
700	6739	3724	9195	1794	8109	5298	10589
710	6745	3731	9202	1796	8110	5303	10590
726	6755	3735	9203	1800	8111	5305	10603
742	6758	3737	9217	1810	8113	5308	10607
747	6761	3775	9226	1813	8115	5314	10615
750	6769	3777	9236	1815	8116	5316	10631
754	6771	3786	9238	1821	8117	5317	10632
756	6782	3791	9239	1822	8120	5322	10646
758	6784	3792	9241	1824	8123	5327	10647
762	6789	3798	9242	1830	8124	5339	10654
763	6793	3806	9248	1832	8126	5344	10664
765	6794	3808	9249	1839	8128	5345	10665



Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente
770	6795	3809	9259	1840	8131	5360	10668
772	6802	3835	9263	1841	8144	5361	10674
773	6804	3857	9266	1842	8145	5364	10685
775	6806	3859	9267	1844	8146	5366	10692
776	6815	3862	9269	1869	8150	5377	10694
780	6816	3879	9278	1871	8151	5382	10696
794	6817	3890	9285	1872	8152	5390	10697
795	6820	3892	9286	1878	8153	5401	10699
798	6821	3907	9289	1879	8158	5417	10720
799	6828	3921	9291	1881	8159	5420	10722
804	6830	3922	9298	1886	8160	5424	10727
805	6834	3926	9302	1887	8164	5432	10746
814	6836	3931	9308	1891	8165	5435	10748
815	6838	3950	9312	1905	8166	5439	10749
817	6842	3951	9313	1906	8167	5443	10750
820	6843	3955	9314	1911	8168	5447	10754
821	6845	3959	9315	1914	8169	5449	10756
823	6849	3964	9316	1916	8174	5458	10759
825	6850	3972	9318	1920	8175	5463	10767
832	6859	3973	9319	1924	8176	5468	10784
833	6861	3976	9322	1926	8179	5470	10785
836	6862	3986	9323	1927	8180	5479	10787
841	6864	3987	9329	1930	8182	5481	10789
845	6865	3992	9333	1933	8183	5483	10792
856	6869	3993	9334	1934	8187	5484	10793
857	6870	3995	9345	1941	8189	5494	10826
859	6872	4010	9347	1958	8191	5495	10827
860	6873	4019	9348	1959	8192	5496	10829
862	6882	4028	9349	1960	8198	5503	10832
864	6889	4030	9357	1967	8200	5506	10833
865	6900	4032	9359	1968	8201	5509	10839
867	6903	4038	9361	1973	8204	5517	10865
868	6907	4048	9362	1984	8211	5527	10872
869	6911	4054	9363	1988	8212	5531	10875
870	6913	4058	9364	1989	8221	5534	10877
871	6917	4069	9365	1996	8223	5535	10914
872	6923	4071	9369	2000	8224	5541	10915
875	6925	4077	9372	2004	8225	5558	10921
876	6928	4080	9377	2005	8230	5559	10952



Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente
878	6929	4088	9380	2009	8233	5561	10953
881	6941	4094	9381	2021	8234	5563	10956
882	6943	4095	9383	2022	8235	5569	10966
883	6948	4096	9388	2027	8243	5570	10968
886	6949	4101	9392	2053	8244	5578	10979
889	6954	4102	9393	2067	8246	5580	10980
897	6961	4105	9394	2074	8247	5581	10984
899	6963	4112	9396	2076	8251	5589	10998
913	6964	4117	9399	2087	8254	5591	11038
916	6970	4118	9406	2088	8258	5600	11049
917	6972	4121	9408	2097	8260	5603	11136
922	6974	4126	9413	2098	8261	5604	11148
923	6976	4137	9418	2102	8269	5607	11202
937	6979	4139	9420	2104	8271	5609	11223
941	6984	4151	9426	2112	8277	5610	11226
943	6990	4153	9433	2113	8279	5611	11235
946	6991	4154	9435	2125	8280	5615	11271
956	6994	4157	9438	2127	8283	5621	11303
959	6995	4159	9439	2130	8284	5623	11304
962	6996	4188	9443	2131	8292	5624	11311
963	6997	4189	9449	2137	8297	5629	11314
965	7002	4195	9453	2138	8300	5630	11330
974	7008	4204	9455	2140	8306	5643	11348
978	7015	4206	9457	2149	8307	5646	11351
980	7017	4207	9466	2152	8313	5649	11368
992	7020	4210	9469	2161	8315	5653	11369
993	7024	4232	9474	2176	8316	5664	11409
998	7029	4237	9475	2178	8326	5666	11415
1002	7030	4254	9495	2182	8329	5677	11427
1008	7032	4260	9497	2184	8332	5685	11460
1009	7034	4266	9506	2187	8346	5686	11494
1012	7035	4275	9514	2190	8347	5687	11496
1013	7045	4277	9521	2192	8355	5689	11499
1017	7046	4286	9526	2194	8360	5691	11500
1019	7047	4288	9530	2197	8362	5700	11506
1029	7051	4289	9542	2199	8364	5701	11526
1031	7053	4291	9550	2201	8366	5702	11543
1033	7054	4293	9555	2203	8373	5709	11547
1034	7055	4295	9558	2205	8375	5710	11552



Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente	Código do Cliente
1036	7062	4297	9559	2211	8376	5712	11569
1037	7068	4298	9565	2216	8378	5713	11575
1043	7073	4301	9570	2217	8379	5714	11579
1044	7074	4303	9571	2218	8392	5715	11592
1054	7076	4310	9573	2219	8393	5717	11625
1066	7078	4317	9578	2220	8394	5722	11638
1067	7084	4319	9579	2223	8402	5726	11661
1071	7085	4322	9585	2225	8409	5729	11662
1072	7086	4323	9593	2228	8414	5733	11676
1073	7087	4324	9596	2231	8422	5734	11693
1074	7088	4327	9614	2232	8429	5736	11703
1077	7090	4333	9617	2235	8444	5737	11714
1079	7109	4344	9627	2236	8445	5741	11731
5745							



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DO COORDENADOR LÍDER

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA., instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 717, 6º e 10º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.657.675/0001-86, neste ato representada na forma de seu contrato social, para fins de atender o que prevê o item 15 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de coordenador líder da oferta pública dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 1ª, 2ª e 3ª Série da 4ª (primeira) emissão da **OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63 ("Oferta" e "Emissora", respectivamente), declara, para todos os fins e efeitos que verificou, em conjunto com a Emissora, a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário") e assessores legais contratados para a Oferta, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora nos prospectos preliminar e definitivo da Oferta e no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Série da 4ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.*".

São Paulo, 18 de dezembro de 2015

SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:



ANEXO V

DECLARAÇÃO DA SECURITIZADORA

OCTANTE SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, CEP 05445-040, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63, com seu Estatuto Social registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE n.º 35.3.0038051-7, e inscrita na Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") sob o n.º 22.390, neste ato representada na forma de seu estatuto social ("Emissora"), para fins de atender o que prevê o item 15 do Anexo III da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, na qualidade de companhia emissora dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio da 28ª série de sua 1ª emissão ("Oferta"), declara, para todos os fins e efeitos que verificou, em conjunto com a **SLW CORRETORA DE VALORES E CÂMBIO LTDA.**, instituição financeira integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Dr. Renato Paes de Barros, n.º 717, 6º e 10º andares, Itaim Bibi, CEP 04530-001, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 50.657.675/0001-86 ("Coordenador Líder"), a **PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 67.030.395/0001-46 ("Agente Fiduciário") e assessores legais contratados para a Oferta, a legalidade e ausência de vícios da operação, além de ter agido com diligência para assegurar a veracidade, consistência, correção e suficiência das informações prestadas pela Emissora nos prospectos preliminar e definitivo da Oferta e no "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 28ª e 29ª Séries da 1ª Emissão de Certificados de Recebíveis do Agronegócio da Octante Securitizadora S.A.*".

São Paulo, 18 de dezembro de 2015.

OCTANTE SECURITIZADORA S.A.

1. _____
Por:
Cargo:

2. _____
Por:
Cargo:



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO AGENTE FIDUCIÁRIO

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 67.030.395/0001-46, instituição devidamente autorizada para esse fim pelo Banco Central do Brasil, neste ato representada na forma de seu contrato social, para fins de atender o que prevê o item 15 do anexo III da Instrução CVM n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada ("Instrução CVM 414"), e os artigos 10 e 12, incisos V e IX, da Instrução da CVM n.º 28, de 23 de novembro de 1983, conforme alterada ("Instrução CVM 28"), na qualidade de agente fiduciário ("Agente Fiduciário") dos Certificados de Recebíveis do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Série da 4ª Emissão da **OCTANTE SECURITIZADORA S.A.**, sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Beatriz, n.º 226, Alto de Pinheiros, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.139.922/0001-63 ("Emissora" e "Emissão", respectivamente), declara que verificou, em conjunto com a Emissora, a legalidade e a ausência de vícios da operação e tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que:

- (i) as garantias concedidas no âmbito da Emissão e da Oferta foram regularmente constituídas, observada a manutenção de sua suficiência e exequibilidade;
- (ii) não se encontra em nenhuma das situações de conflito de interesse previstas no artigo 10 da Instrução CVM 28.

São Paulo, 18 de dezembro de 2015.

PLANNER TRUSTEE DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

1. _____

Por:

Cargo:

2. _____

Por:

Cargo:



ANEXO VII

DECLARAÇÃO DO CUSTODIANTE

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A., sociedade com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 3.900, 10º andar, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.806.535/0001-54, neste ato devidamente representada por seus representantes legais, na qualidade de instituição custodiante do "*Termo de Securitização de Créditos do Agronegócio das 1ª, 2ª e 3ª Séries da 4ª Emissão de CRA da Octante Securitizadora S.A.*" ("Termo de Securitização"), **DECLARA**, para os fins do item 1 do Anexo III da Instrução da Comissão de Valores Mobiliárias n.º 414, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, que uma via original do Termo de Securitização se encontra devidamente registrada nesta instituição custodiante.

São Paulo, 18 de dezembro de 2015

PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.

Por:
Cargo:

Por:
Cargo:



ANEXO VIII

TRATAMENTO FISCAL

Os titulares de CRA não devem considerar unicamente as informações contidas abaixo para fins de avaliar o tratamento tributário de seu investimento em CRA, devendo consultar seus próprios assessores quanto à tributação específica à qual estarão sujeitos, inclusive quanto a outros tributos eventualmente aplicáveis a esse investimento ou a ganhos porventura auferidos em operações com CRA.

Imposto de Renda Pessoas Físicas e Jurídicas Residentes no Brasil

Como regra geral, os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras estão sujeitos à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF"), a ser calculado com base na aplicação de alíquotas regressivas, de acordo com o prazo da aplicação geradora dos rendimentos tributáveis: (a) até 180 dias: alíquota de 22,5% (vinte e dois inteiros e cinco décimos por cento); (b) de 181 a 360 dias: alíquota de 20% (vinte por cento); (c) de 361 a 720 dias: alíquota de 17,5% (dezesete inteiros e cinco décimos por cento) e (d) acima de 720 dias: alíquota de 15% (quinze por cento). Este prazo de aplicação é contado da data em que o investidor efetuou o investimento, até a data do resgate, nos termos do artigo 1º da Lei 11.033 e artigo 65 da Lei 8.981.

Não obstante, há regras específicas aplicáveis a cada tipo de investidor, conforme sua qualificação como pessoa física, pessoa jurídica, inclusive isenta, fundo de investimento, instituição financeira, sociedade de seguro, de previdência privada, de capitalização, corretora de títulos, valores mobiliários e câmbio, distribuidora de títulos e valores mobiliários, sociedade de arrendamento mercantil ou investidor estrangeiro.

O IRRF retido, na forma descrita acima, das pessoas jurídicas não-financeiras tributadas com base no lucro real, presumido ou arbitrado, é considerado antecipação do imposto de renda devido, gerando o direito à restituição ou compensação com o Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas ("IRPJ") apurado em cada período de apuração, nos termos do artigo 76, I da Lei 8.981. O rendimento também deverá ser computado na base de cálculo do IRPJ e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido ("CSLL"). As alíquotas do IRPJ correspondem a 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento), sendo o adicional calculado sobre a parcela do lucro real que exceder o equivalente a R\$ 240.000,00 por ano. Já a alíquota da CSLL, para pessoas jurídicas não-financeiras, corresponde a 9% (nove por cento).

Os rendimentos em CRA auferidos por pessoas jurídicas não-financeiras, tributadas de acordo com a sistemática não-cumulativa, estão sujeitos às alíquotas de 4% (quatro por



cento) de PIS/PASEP e 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) de COFINS, para os fatos geradores ocorridos após 01 de julho de 2015.

Com relação aos investimentos em CRA realizados por instituições financeiras, fundos de investimento, seguradoras, por entidades de previdência privada fechadas, entidades de previdência complementar abertas, sociedades de capitalização, corretoras e distribuidoras de títulos e valores mobiliários e sociedades de arrendamento mercantil, há dispensa de retenção do IRRF.

Não obstante a isenção de retenção na fonte, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA por essas entidades, via de regra, e à exceção dos fundos de investimento, serão tributados pelo IRPJ, à alíquota de 15% (quinze por cento) e adicional de 10% (dez por cento); pela CSLL, à alíquota de 15% (quinze por cento). Em 22 de maio de 2015 foi publicada a Medida Provisória nº. 675 (ainda pendente de conversão em lei e, portanto, sujeita a alterações), por meio da qual a alíquota da CSLL aplicável às instituições financeiras e equiparadas foi majorada para 20%, com produção de efeitos a partir de setembro de 2015. As carteiras de fundos de investimentos estão, em regra, isentas do Imposto de Renda, nos termos do artigo 28, parágrafo 10º, da Lei 9.532. Ademais, no caso das instituições financeiras, os rendimentos decorrentes de investimento em CRA estão potencialmente sujeitos à contribuição ao PIS e à COFINS às alíquotas de 0,65% (sessenta e cinco centésimos por cento) e 4% (quatro por cento), respectivamente.

Para as pessoas físicas, os rendimentos gerados por aplicação em CRA estão isentos de imposto de renda (na fonte e na declaração de ajuste anual), por força do artigo 3º, inciso IV, da Lei 11.033. De acordo com a posição da Receita Federal do Brasil, expressa no artigo 55, parágrafo único, da Instrução Normativa RFB nº 1.585, de 31 de agosto de 2015, tal isenção abrange, ainda, o ganho de capital auferido na alienação ou cessão dos CRA.

Pessoas jurídicas isentas terão seus ganhos e rendimentos tributados exclusivamente na fonte, ou seja, o imposto não é compensável, conforme previsto no artigo 76, II, da Lei 8.981. As entidades imunes estão dispensadas da retenção do imposto na fonte desde que declarem sua condição à fonte pagadora, nos termos do artigo 71 da Lei 8.981, com a redação dada pela Lei 9.065.

Investidores Residentes ou Domiciliados no Exterior

Em relação aos Investidores residentes, domiciliados ou com sede no exterior que investirem em CRA no País de acordo com as normas previstas na Resolução do Conselho Monetário Nacional (“CMN”) 4.373, os rendimentos auferidos estão sujeitos à incidência do IRRF à alíquota de 15% (quinze por cento). Exceção é feita para o caso de Investidor domiciliado em país ou jurisdição considerado como de tributação favorecida, assim entendidos aqueles que não tributam a renda ou que a tributam à alíquota inferior a 20%



(vinte por cento) (“Jurisdição de Tributação Favorecida” – “JTF”). Apesar deste conceito legal, no entender das autoridades fiscais, são consideradas JTF os lugares listados no artigo 1º da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.037, de 4 de junho de 2010.

Imposto sobre Operações de Câmbio (“IOF/Câmbio”)

Regra geral, as operações de câmbio relacionadas aos investimentos estrangeiros realizados nos mercados financeiros e de capitais de acordo com as normas e condições previstas pela Resolução CMN 4.373, inclusive por meio de operações simultâneas, incluindo as operações de câmbio relacionadas aos investimentos em CRA, estão sujeitas à incidência do IOF/Câmbio à alíquota zero no ingresso e à alíquota zero no retorno dos recursos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Câmbio pode ser majorada até o percentual de 25% (vinte e cinco por cento), a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, relativamente a transações ocorridas após esta eventual alteração.

Imposto sobre Operações com Títulos e Valores Mobiliários (“IOF/Títulos”)

As operações com CRA estão sujeitas à alíquota zero do IOF/Títulos, conforme Decreto 6.306, e alterações posteriores. Em qualquer caso, a alíquota do IOF/Títulos pode ser majorada a qualquer tempo por ato do Poder Executivo Federal, até o percentual de 1,50% ao dia, relativamente a transações ocorridas após este eventual aumento.

